



# Diário Oficial

Nº 12.843 - Ano LI

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### **DECRETO Nº 22.144, DE 20 DE MAIO DE 2022** *DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) AO ORÇAMENTO PROGRAMA DA REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 4º, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei nº 16.181 de 29 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) suplementar ao Orçamento Programa da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, na seguinte dotação:

583000	REDE MUN. DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR
58306	ADMINISTRAÇÃO GERAL - REDE MÁRIO GATTI
10.122.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
3.3.90.27	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES
04.310.000	SAÚDE GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R\$ 5.000,00

Artigo 2º. - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1, Inciso I da Lei nº 4.320 de 17/03/64, proveniente de Recursos Próprios.

ARTIGO 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 20 de maio de 2022

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente da Rede Dr. Mário Gatti de Urgência, emergência e Hospitalar

Decreto elaborado no Serviço de Execução Orçamentária da Coordenadoria de Finanças da Diretoria Financeira da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar, com os elementos constantes do Processo nº HMMG.2022.00000815-85 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 22.145, DE 20 DE MAIO DE 2022** *ALTERA O INCISO I DO ART. 1º DO DECRETO Nº 16.858, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE "ESTABELECE PREÇOS PÚBLICOS PELA UTILIZAÇÃO DO TERMINAL MULTIMODAL RAMOS DE AZEVEDO - TAXA DE EMBARQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no inciso I do § 3º do art. 3º da Lei nº 11.828, de 19 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 1º do Decreto nº 16.858, de 13 de novembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

I - Interestadual: R\$ 7,91 (sete reais e noventa e um centavos);  
....."(NR)

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 20 de maio de 2022

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**FERNANDO DE CAIRES BARBOSA**

Secretário Municipal de Transportes

Redigido conforme elementos do processo sei EMDEC.2022.00002908-26.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 22.146, DE 20 DE MAIO DE 2022** *Define medidas sanitárias para controle das doenças respiratórias sazonais e para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19).*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";

Considerando a Lei do Estado de São Paulo nº 10.083 de 23 de setembro de 1998, que "Dispõe sobre o Código Sanitário do Estado";

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a situação epidemiológica do município de Campinas em relação à sazonalidade das doenças respiratórias transmissíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o uso de máscaras de proteção facial, por todos os munícipes, em:

I - locais destinados à prestação de serviços de saúde, tais como hospitais, ambulatórios, unidades de pronto atendimento, prontos-socorros, centros de saúde, laboratórios clínicos, clínicas médicas, odontológicas, fisioterápicas e afins;

II - meios de transporte coletivo de passageiros, públicos e privados, transporte individual de passageiros (táxi e transporte por aplicativos), transporte escolar e fretados e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque;

III - Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPI) para trabalhadores e visitantes.

§ 1º Fica obrigatório o uso de máscaras por pessoas suspeitas ou confirmadas de doenças respiratórias transmissíveis em ambientes abertos ou fechados.

§ 2º Fica recomendada a manutenção do uso de máscara por pessoas imunossuprimidas, gestantes, idosos, portadoras de doenças crônicas, em ambientes abertos ou fechados em que não seja possível manter distanciamento mínimo de 1 (um) metro.

Art. 2º As instituições de ensino deverão manter rigoroso monitoramento de risco de propagação de doenças respiratórias, entre elas a da COVID-19, observando:

I - o uso correto e obrigatório de máscaras, em ambientes fechados, nas unidades de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio das Redes Municipal, Estadual e Particular de Ensino localizada no Município de Campinas;

II - lavagem das mãos ou uso de álcool gel em todos os ambientes do estabelecimento de ensino;

III - planejamento das atividades de modo a evitar aglomeração;

IV - higienização e ventilação adequada dos ambientes;

V - cumprimento dos protocolos sanitários municipais específicos do setor, disponíveis na página <https://covid-19.campinas.sp.gov.br/>;

VI - estabelecer medidas de incentivo ao esquema vacinal completo contra a covid-19 e outras doenças imunopreveníveis para as quais houver vacina aprovada no país.

Parágrafo único. Não deverão comparecer à escola pessoas com doenças respiratórias transmissíveis, confirmadas ou suspeitas, cabendo à direção escolar, obrigatoriamente, notificar a Vigilância em Saúde do Município da ocorrência de casos confirmados de covid-19 e/ou a ocorrência de aglomerados de casos.

Art. 3º Fica recomendado aos munícipes, para sua proteção individual na prevenção da covid-19 e outras doenças de transmissão respiratória:

I - evitar atividades e ambientes com aglomeração;

II - realizar a lavagem das mãos e o uso de álcool gel a 70% com frequência;

III - manter os cuidados com a higiene pessoal e com a limpeza de superfícies frequentemente tocadas, tais como telefones, botões de elevador, computadores, mesas, mesas de almoço, cozinhas, banheiros;

IV - evitar a circulação e permanência de idosos e pessoas vulneráveis (com comorbidades) em ambientes pouco ventilados; assim como o contato com sintomáticos respiratórios.

V - privilegiar as atividades ao ar livre ou em ambientes bem ventilados (de preferência, de forma natural).

Art. 4º Considerando a competência da autoridade sanitária, outras normas poderão ser editadas visando à proteção sanitária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 20 de maio de 2022

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**LAIR ZAMBON**

Secretário Municipal de Saúde

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

**MICHEL ABRAO FERREIRA**

Secretário Municipal de Governo

Redigido conforme os elementos do processo SEI PMCPM.2022.00035235-54.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 22.147, DE 20 DE MAIO DE 2022**

*Revoga os decretos relativos às medidas adotadas de enfrentamento da Epidemia de Covid 19, na forma que especifica.*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Portaria MS nº 913 de 22 de abril de 2022, que "Declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020."

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes decretos:

I - Decreto nº 21.749, de 03 de novembro de 2021;

II - Decreto nº 21.519, de 01 de junho de 2021;

III - Decreto nº 21.382, de 12 de março de 2021;

IV - Decreto nº 21.389, de 17 de março de 2021;

V - Decreto nº 21.007, de 17 de agosto de 2020;  
VI - Decreto nº 20.901, de 03 de junho de 2020;  
VII - Decreto nº 20.857, de 04 de maio de 2020;  
VIII - Decreto nº 20.774, de 18 de março de 2020.

Parágrafo único. Ficam revogados os decretos e dispositivos de decretos alteradores das normas revogadas neste artigo.

Art. 2º Considerando a competência da autoridade sanitária, outras normas poderão ser editadas visando a proteção sanitária.

Art. 3º Demais decretos editados em razão da pandemia da Covid-19, não revogados expressamente por este Decreto, serão objeto de análise para eventual revogação posterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 20 de maio de 2022

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**LAIR ZAMBON**

Secretário Municipal de Saúde

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

**MICHEL ABRAO FERREIRA**

Secretário Municipal de Governo

Redigido conforme os elementos do processo SEI PMCPMC.2022.00035235-54.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 20 de Maio de 2022

Sei nº 2022.00002625-39

**Interessado:** Caixa Escolar da CIMEI 40

**Objeto:** Doação de bens móveis à Prefeitura Municipal de Campinas - Recursos PDDE/FNDE

Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados no doc.4959140, além das manifestações da SMA (docs. 5649061 e 5663470), que indicam a inexistência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1 - O recebimento dos bens indicados no doc.4959140, que deverão integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;

2 - Publique-se;

3 - À Secretaria de Justiça/Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;

4 - À Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando o tombamento do bem.

Campinas, 20 de maio de 2022

**DÁRIO SAADI**

PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO DE RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo:** PMC.2021.00032248-08

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão nº 024/2022 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de escovas e esponja para limpeza de materiais médico-hospitalares.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 5703170 e do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 5707391, acolhidos pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 5707462, e do disposto no art. 7º, inciso XXVI, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

1. **CONHECER** do recurso interposto pela empresa **MEDISYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão de julgamento de proposta e de habilitação proferida pela Pregoeira - documento SEI nº 5639874, uma vez que o produto ofertado não cumpriu as especificações técnicas descritas no instrumento convocatório, para os itens **03** e **07**.

2. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **03**, **06**, **07** e **11** e por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 024/2022, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **MEDISYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, itens **01** (R\$ 160,00) e **02** (R\$ 97,60);  
- **DeVANT CARE COMERCIAL LTDA.**, itens **04** (R\$ 31,70), **05** (R\$ 68,50), **08** (R\$ 31,70), **09** (R\$ 14,00) e **12** (R\$ 17,50); e  
- **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, item **10** (R\$ 1,25).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 21.883/22 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 20 de maio de 2022

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIANI**

Secretária Municipal de Administração

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 145/2022-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2022.00010059-39

**-Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais **-Recebimento das Propostas dos itens 01 a 20:** das 08h do dia 03/06/22 às 09h do dia 06/06/22 **-Abertura das Propostas dos itens 01 a 20:** a partir das 09h do dia 06/06/22 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 06/06/22 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 23/05/22, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Carolina Silva pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 20 de maio de 2022

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor do Departamento Central de Compras

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Revogação

**Processo Administrativo:** PMC.2021.00037806-03

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão nº 064/2022 - Eletrônico

**Objeto:** Aquisição de licenças de uso do "Microsoft Office Home Business 2019, Profissional 2019" e licenças do sistema operacional "Windows Server 2022".

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da manifestação da Secretaria Municipal de Educação - documentos SEI nº 5442842.5506245e5489769e do parecer jurídico - documentos SEI nº 5655132 e 5656645, acolhidos pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 5662559, **REVOGO** o Pregão nº 064/2022, com fulcro no caput do art. 14, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados por acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante solicitação enviada para o e-mail [pregao@campinas.sp.gov.br](mailto:pregao@campinas.sp.gov.br).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 20 de maio de 2022

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIANI**

Secretária Municipal de Administração

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO CMI Nº 012/2022

O Conselho Municipal do Idoso - CMI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 14.403 de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei nº 14.778 de 26 de março de 2014, em função da deliberação do item 6 (seis) da pauta da Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de maio de 2022,

**RESOLVE:**

a) **Aprovar** a solicitação de desligamento da Associação dos Cuidadores de Idosos de Campinas e Região Metropolitana - ACICAREM do seu quadro de conselheiros no segmento profissionais ou órgãos de classe ligados ao idoso;

b) Após publicações no Diário Oficial do Município, iniciar o processo de reposição de vagas remanescentes no CMI.

Campinas, 20 de maio de 2022

**PATRICIA DE FARIA TASCA**

Presidente do CMI

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

**DESPACHO AUTORIZATIVO**

Expediente despachado em 20/05/2022, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Processo Administrativo: PMC.2021.00054697-35

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Assunto: Pregão Eletrônico nº 354/2021

Objeto: Registro de Preços de artigos de cama, mesa e banho.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO A DESPESA** em favor de: - **COMERCIAL GETRIX EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 03.488.409/0001-97, referente ao item 07, no valor total de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais), Ata nº 150/2022.

- **RB TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.974.051/0001-82, referente ao item 02, no valor total de R\$ 4.518,00 (quatro mil, quinhentos e dezoito reais), Ata nº 148/2022.

- **JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.449.716/0001-83, referente aos itens 03, 04, 08, 09, 15, 22 e 23, no valor total de R\$ 7.494,70 (sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), Ata nº 149/2022. Publique-se.

Campinas, 20 de maio de 2022

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA NAED LESTE Nº009, DE 20 DE MAIO DE 2022**

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Leste, com fundamento no Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007 e no Art. 13 da Resolução SME nº 7, de 12 de setembro de 2018, e considerando o parecer da comissão designada pela Portaria SME nº 26, de 17 de junho de 2021, conforme consta no Protocolado nº 2021/10/7603, **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar, para fins de credenciamento e autorização de funcionamento, o Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO MUNDO LTDA, CNPJ nº 06.042.772/0001-72, matriz, situada na Rua Ourinhos, nº 83, Chácara da Barra, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Após este ato, os responsáveis pela escola ficam obrigados à elaboração do Projeto Pedagógico nos termos da Resolução SME em vigência, e sua homologação pela autoridade competente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 20 de maio de 2022

**ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIA NAED LESTE Nº010, DE 20 DE MAIO DE 2022**

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Leste, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, da Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, e considerando o parecer da comissão designada pela Portaria SME nº 26, de 17 de junho de 2021, conforme consta no Protocolado nº 2021/10/7603, **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar, conforme Anexo único, o Regimento Escolar Próprio da escola privada de Educação Infantil ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO MUNDO LTDA, CNPJ nº 06.042.772/0001-72, matriz, situada na Rua Ourinhos, nº 83, Chácara da Barra, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º O Regimento Escolar terá vigência mínima de quatro anos, e deverá ser reelaborado mediante adendos ou alterações regimentais, quando as seguintes situações assim o exigirem:

- I - aperfeiçoamento do processo educativo e alteração na legislação educacional;
- II - modificação na tipologia da escola; e
- III - alteração de mantenedora e/ou de endereço.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 20 de maio de 2022

**ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO ESCOLAR

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO MUNDO

**TÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****CAPÍTULO I****DA IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA**

Art. 1º A escola privada denominada ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO MUNDO LTDA, supervisionada pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, nos termos da legislação vigente, situa-se na Rua Ourinhos, nº 83, Chácara da Barra, CEP 13090-727, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, e está inscrita sob o CNPJ nº 06.042.772/0001-72, com contrato social registrado, arquivado e microfilmado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, ASSIMPI, na Avenida Aquidabã, nº 903, Centro, Campinas, São Paulo. Parágrafo único. Para fins deste Regimento Escolar, a ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO MUNDO será denominada de escola.

Art. 2º A escola mantém a Educação Infantil, creche e pré-escola, oferecido às crianças de zero a cinco anos de idade, em períodos integral e parcial, nos termos das legislações federais e municipais vigentes, em especial:

- I - a Constituição Federal e suas alterações;
- II - a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional vigente, e suas alterações, em especial a Lei Federal nº 12.796, de 04 de abril de 2013;
- III - a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações;
- IV - a Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- V - a Resolução CME nº 01, de 12 de agosto de 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na Educação Infantil, para as unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

**TÍTULO II****DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA****CAPÍTULO I****DO OBJETIVO GERAL**

Art. 3º A escola tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Parágrafo único. Para a escola a criança é o centro do processo educativo, sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, produzindo cultura.

**CAPÍTULO II****DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Art. 4º O projeto pedagógico da escola tem como objetivos garantir à criança:

- I - o acesso a processos de elaboração, apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens por

meio da experiência de diferentes linguagens e de novas tecnologias;

II - o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças e adultos.

Art. 5º O projeto pedagógico da escola procura assegurar:

I - as condições e os recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;

II - a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais, no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;

III - a construção de novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação étnica, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa;

IV - a educação em sua integralidade, entendendo o brincar e o cuidar como algo indissociável ao processo educativo;

V - a indivisibilidade das dimensões expressivo/motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;

VI - o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre as crianças da mesma idade e entre crianças de diferentes idades;

VII - os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das turmas e à escola;

VIII - a acessibilidade aos espaços das unidades educacionais, materiais, objetos, brinquedos e instruções para todas as crianças, inclusive as com deficiência, transformos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação;

IX - a apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas, afrodescendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América;

X - o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação;

XI - a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e negligência no interior da escola ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para as instâncias competentes;

XII - a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização e de corresponsabilidade na educação das crianças;

XIII - o estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e a consideração dos seus saberes.

**CAPÍTULO III****DO PROJETO PEDAGÓGICO**

Art. 6º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola.

Art. 7º O Projeto Pedagógico da escola:

I - é elaborado de acordo com Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação, SME;

II - é homologado pela autoridade competente, e tem validade de quatro anos;

III - fica à disposição de toda a comunidade escolar.

**CAPÍTULO IV****DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

Art. 8º Na Educação Infantil, a avaliação do trabalho pedagógico e do desenvolvimento das crianças é contínuo e procura garantir:

I - a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;

II - a realização de múltiplos registros por adultos e crianças;

III - a continuidade do processo ensino aprendizagem por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança;

IV - os registros dos saberes do(a) aluno(a)s são feitos por meio de Fichas Avaliativas.

§ 1º A avaliação não implica em procedimentos de seleção, promoção ou classificação.

§ 2º As Fichas Avaliativas são apresentadas semestralmente às famílias, nas reuniões de pais/mães.

**TÍTULO III****DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ESCOLA****CAPÍTULO I****DA NOMENCLATURA E DOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO**

Art. 9º A escola estrutura-se seguindo os níveis de ensino de acordo com a faixa etária de cada criança, a saber:

I - Infantil 1:

a) para crianças de zero meses a doze meses a completar até 31 de março;

b) para crianças de doze meses a vinte quatro meses a completar até 31 de março;

II - Infantil 2, para crianças de três anos a completar até 31 de março;

III - Infantil 3, para crianças de quatro anos ou a completar até 31 de março;

IV - Infantil 4, para crianças de cinco anos ou a completar até 31 de março;

§ 1º A formação de turmas em cada Agrupamento obedece a critérios pedagógicos, podendo, inclusive, manter turmas de crianças da mesma faixa etária.

§ 2º A escola poderá efetuar outros agrupamentos no contexto do atendimento aos objetivos e finalidades do curso, agrupando crianças de níveis diferenciados aos descritores acima para o desenvolvimento de atividades diversificadas do cotidiano, para que as crianças de faixas etárias diferenciadas possam conviver, aprender e se desenvolver com os seus pares, enriquecendo-se pelas comunicações estabelecidas.

Art. 10. A escola oferta a Educação Infantil, creche e pré-escola, no período diurno, em tempo integral ou parcial.

§ 1º Considera-se:

I - tempo integral a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias; e

II - tempo parcial a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias.

§ 2º A matrícula em período integral é decorrente de uma decisão do(a) pais/mães ou responsável pela criança.

§ 3º A escola atende seus(as) aluno(a)s nos seguintes períodos:

I - manhã, das 8h às 12h;

II - tarde, das 13h às 17h;

III - integral, das 7h às 18h30min.

**CAPÍTULO II****DO CALENDÁRIO ESCOLAR**

Art. 11. A escola elabora anualmente o seu Calendário Escolar, integrado ao Projeto Pedagógico, baseado em Resolução Específica da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, SME, e o submete à homologação do órgão competente, contendo:

I - no mínimo duzentos dias e oitocentas horas de efetivo trabalho escolar;

II - período de férias e de recesso escolar;

III - reuniões pedagógicas e de pais, mães e mestres;

IV - período de elaboração e/ou reformulação do Projeto Pedagógico da escola;

V - período de planejamento geral.

Art. 12. O período de férias escolares coincide com o período de férias do(a) professor(a)s, ou seja, trinta dias no mês de julho.

Parágrafo único. O recesso escolar pode ocorrer entre os meses de dezembro e janeiro.

**CAPÍTULO III****DA MATRÍCULA E DA TRANSFERÊNCIA**

Art. 13. A matrícula é contínua ao longo do ano e requer o comparecimento do(a)s pais, mães ou responsáveis na escola.

Art. 14. No ato da matrícula o interessado deve apresentar a seguinte documentação, original e cópia:

I - certidão de nascimento ou documento de identidade, RG da criança e do(a)s pais, mães ou responsável;

II - comprovante de guarda ou de tutela, quando for o caso;

III - comprovante de conta de água referente ao endereço residencial, preferencialmente;

IV - a carteira de vacinação atualizada;

V - a carteira do posto médico ou convênio médico;

VI - no ato da matrícula o interessado deverá preencher um formulário fornecido pela escola.

Parágrafo único. O formulário de que trata o inciso VI deste artigo, refere-se ao disposto na Portaria 156 do INEP.

Art. 15. A transferência pode ocorrer em qualquer época do ano letivo, mediante solicitação do responsável legal pela criança.

§ 1º Para a transferência de crianças matriculadas na pré-escola é necessário que o(a)s pais, mães apresentem uma declaração de existência de vaga em outra escola.

§ 2º A criança pode permanecer matriculada na escola de origem enquanto aguarda a transferência para outra escola.

**CAPÍTULO IV****DA FREQUÊNCIA**

Art. 16. O controle da frequência diária de todas as crianças é obrigatório, e deve ser registrado diariamente no Diário de Classe pelo(a) professor(a).

Art. 17. A frequência da criança de quatro e cinco anos de idade é obrigatória, controlada diariamente pelo(a) professor(a) e registrada no Diário de Classe.

§ 1º É exigida a frequência mínima de 60% do total de horas para as crianças de quatro e cinco anos matriculadas na pré-escola, conforme disposto na Lei Federal nº 12.796 de 2013.

§ 2º As ausências das crianças de quatro e cinco anos de idade, a partir de cinco dias consecutivos, devem ser justificadas pelo(a)s pais/mães ou responsáveis.

§ 3º As ausências previstas no § 1º deste artigo, devem ser notificadas ao Conselho Tutelar pela equipe gestora.

Art. 18. Os eventuais atrasos e as saídas antecipadas da criança devem ser registrados em livro próprio mediante justificativa do(a)s pais, mães ou responsáveis.

Parágrafo único. Os atrasos não impedem o acesso da criança à escola.

**CAPÍTULO V****DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**

Art. 19. A organização da escola deve ser registrada por meio dos seguintes documentos:

I - livros de registro:

- a) reuniões pedagógicas;
- b) reuniões de pais/mães;
- c) comunicados internos;
- d) ocorrências;
- e) diários de classe;

II - prontuários de aluno(a)s contendo:

- a) ficha de matrícula;
- b) contrato de prestação de serviços;
- c) ficha avaliativa;
- d) cópia de documento de identificação da criança (certidão de nascimento, RG);
- e) cópia do comprovante de residência;
- f) cópia de carteira de vacinação;
- g) cópia de documento comprobatório de guarda ou tutela, se for o caso;
- h) cópia da cédula de identidade do(a)s pais/mães e ou responsáveis legais;

III - prontuários do(a)s docentes, do(a)s especialistas de educação e do(a)s profissionais, contendo:

- a) cópia da cédula de identidade, RG;
- b) currículo;
- c) cópia da documentação exigida para o cargo ou a função que exerce;
- d) títulos;
- e) outros.

Art. 20. Os livros de escrituração escolar têm os termos de abertura e de encerramento preenchidos pelo diretor pedagógico, no ato de abertura, e suas páginas rubricadas e carimbadas pelo mesmo.

Art. 21. Os dados da organização da escola são inseridos, no que couber, nos sistemas oficiais informatizados, e atualizados sempre que necessário.

#### CAPÍTULO VI

##### DA ALIMENTAÇÃO

Art. 22. O cardápio da escola é elaborado mensalmente sob orientação de nutricionista visando à alimentação saudável, equilibrada e apropriada às necessidades da faixa etária abrangida pela escola.

#### TÍTULO IV

##### DA COMUNIDADE ESCOLAR

##### CAPÍTULO I

##### DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

Art. 23. A comunidade escolar compreende o(a)s profissionais da equipe educacional, o(a)s alunos e os pais, as mães ou responsáveis legais.

§ 1º A equipe educacional é formada pelo(a)s profissionais que compõem as equipes:

- I - gestora;
- II - docente;
- III - de monitoria; e
- IV - de serviços gerais.

§ 2º A equipe gestora é composta por:

- I - diretor(a) administrativo(a);
- II - diretor(a) pedagógico(a).

#### CAPÍTULO II

##### DAS ATRIBUIÇÕES E DIREITOS

##### Seção I

##### Das Atribuições Da Equipe Gestora

Art. 24. São atribuições do(a) diretor(a) pedagógico(a), além das previstas em Lei:

- I - responsabilizar-se pela elaboração, sistematização, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico;
- II - aprovar e divulgar o Projeto Pedagógico;
- III - acompanhar sistematicamente o processo ensino aprendizagem visando à sua qualidade;
- IV - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus/suas filhos/filhas, e, se for o caso, o(a)s responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento do(a)s aluno(a)s, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
- V - organizar as turmas e classes, e responsabilizar-se pelo processo de atribuição de turmas e aulas;
- VI - responsabilizar-se pela elaboração do calendário escolar;
- VII - assegurar o cumprimento dos dias letivos e das horas-aula estabelecidas para cada turma de aluno(a)s;
- VIII - zelar pelo cumprimento do plano de ensino de cada docente;
- IX - notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da comarca e ao respectivo representante do Ministério Público, a relação do(a)s aluno(a)s que apresentam quantidade de faltas acima de 30% do percentual permitido em lei;
- X - acionar serviços de proteção à criança e ao(a) adolescente, sempre que houver necessidade de encaminhamento;
- XI - garantir espaços e tempos para que a criança viva plenamente sua infância;
- XII - definir e organizar, o horário e/ou escala de trabalho do(a)s profissionais da escola;
- XIII - visitar os registros escolares, incluindo o Diário de Classe do(a)s professores;
- XIV - responsabilizar-se pelo cumprimento das orientações técnicas da vigilância sanitária e epidemiológica;
- XV - comunicar aos órgãos competentes as propostas de modificações arquitetônicas no ambiente escolar, alteração de endereço, alteração do mantenedor e de encerramento de atividades quando for o caso;
- XVI - planejar o espaço físico e as condições adequadas ao atendimento do(a)s aluno(a)s deficientes;
- XVII - responsabilizar-se pela efetivação dos procedimentos referentes à vida escolar do(a)s aluno(a)s;
- XVIII - registrar e manter atualizados os dados relativos à vida escolar do(a)s aluno(a)s no sistema informatizado Secretaria Escolar Digital;
- XIX - receber, informar, despachar e assinar documentos, encaminhando-os às autoridades competentes;
- XX - cumprir e fazer cumprir as normas técnicas, didáticas, pedagógicas e administrativas da escola, no que se refere ao Regimento Escolar, bem como presidir os atos escolares referentes à área pedagógica, visando a melhoria do padrão de ensino e o aperfeiçoamento de todo(a)s o(a)s profissionais da escola;
- XXI - representar a escola em juízo e perante as autoridades federais, estaduais e municipais;
- XXII - abrir, rubricar e encerrar os livros de registros em uso pela escola;
- XXIII - promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos físicos, materiais e humanos da escola, acompanhando, avaliando e controlando o desenvolvimento do processo educativo como um todo;
- XXIV - comunicar às autoridades competentes a ocorrência de doenças infectocontagiosas na escola;
- XXV - cumprir e responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação educacional vigente;
- XXVI - comparecer às reuniões de trabalho estabelecidas pela SME;
- XXVII - orientar o(a)s profissionais da escola em relação às suas atribuições;
- XXVIII - manter atualizados os prontuários do(a)s aluno(a)s e professor(a)s;
- XXIX - delegar competências ao(a)s seus(suas) subordinado(a)s.

Art. 25. São atribuições do(a) diretor(a) administrativo(a), além das previstas em Lei:

- I - a consecução de atividades e tarefas relativas ao expediente escolar, atividades de secretaria e de contabilidade em geral, documentação de aluno(a)s, controle de horário de entrada e saída de pessoal, e o atendimento;
- II - de pais, mães ou responsáveis pelo(a)s aluno(a)s;
- III - agentes de órgãos públicos.

##### Seção II

##### Das Atribuições Da Equipe Docente

Art. 26. São atribuições da equipe docente, além das previstas em Lei:

- I - promover a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
- II - responsabilizar-se pela qualidade do ensino;
- III - zelar pela permanência da criança na escola;
- IV - desenvolver projetos educativos vinculados ao Projeto Pedagógico da escola;
- V - elaborar registros das atividades e dos projetos desenvolvidos no processo ensino aprendizagem;
- VI - avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico;
- VII - utilizar os recursos didáticos e pedagógicos da escola no processo ensino aprendizagem;
- VIII - conhecer o acervo da biblioteca escolar, a fim de desenvolver ações e projetos de incentivo à leitura e à pesquisa;
- IX - proceder à avaliação contínua, cumulativa e processual do(a)s aluno(a)s, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas no Projeto Pedagógico da escola;
- X - responsabilizar-se pelo registro da frequência do(a) aluno(a), comunicando qualquer irregularidade à equipe gestora;
- XI - manter atualizados os diários de classe e os demais registros inerentes ao processo educativo e ao exercício docente, deixando-os disponíveis na escola;
- XII - zelar pelo ambiente físico, pelo uso adequado e pela conservação dos materiais e equipamentos sob a sua responsabilidade;
- XIII - comparecer com pontualidade à escola e desenvolver as atividades educacionais dentro do horário ?xado, ocupando-se, na escola, dos conteúdos relativos ao Plano de Trabalho/Projeto Pedagógico;
- XIV - elaborar e cumprir o Plano de Trabalho, de acordo com o Projeto Pedagógico da escola;
- XV - zelar pela disciplina;
- XVI - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Escolar;
- XVII - manter-se atualizado sobre os conhecimentos relativos à sua área e ao planejamento curricular como um todo, bem como participar efetivamente das atividades de formação proposta pela escola;
- XVIII - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e formação continuada;
- XIX - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- XX - manter em dia os registros e as observações sobre dados de avaliação do(a)s educando(a)s, fornecendo informações necessárias à equipe gestora da escola e aos pais, às mães ou responsáveis;
- XXI - cumprir o previsto nas legislações e normas trabalhistas e educacionais.

##### Seção III

##### Das Atribuições Da Equipe De Monitoria

Art. 27. São atribuições da equipe de monitoria, além das previstas em Lei:

- I - zelar pelo cuidado, higiene, segurança e bem estar do(a)s aluno(a)s;
- II - acompanhar o processo de adaptação do(a)s aluno(a)s novo(a)s na escola;
- III - organizar brincadeiras e jogos, proporcionando a interação entre o(a)s aluno(a)s;
- IV - desenvolver atividades recreativas orientadas e livres, coerentes ao Projeto Pedagógico da escola;
- V - zelar pelo ambiente físico, pelo uso adequado e pela conservação dos materiais e equipamentos sob a sua responsabilidade;
- VI - comparecer com pontualidade à escola e desenvolver as atividades dentro do horário ?xado;
- VII - zelar pela disciplina;
- VIII - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Escolar;
- IX - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e formação continuada;
- X - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- XI - cumprir o previsto nas legislações e normas trabalhistas e educacionais.

##### Seção IV

##### Das Atribuições Equipe De Serviços Gerais

Art. 28. São atribuições da Equipe de Serviços Gerais:

- I - o serviço de limpeza e manutenção;
- II - o cuidado e a preservação dos recursos físicos e didáticos da escola.

#### CAPÍTULO II

##### DOS DIREITOS

Art. 29. São direitos da equipe educacional, além dos dispostos na legislação vigente:

- I - ser respeitado e valorizado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
  - II - ser respeitado em sua identidade cultural, religiosa, sexual e étnico-racial;
  - III - ter asseguradas as condições adequadas de trabalho, em conformidade às normas técnicas vigentes;
  - IV - ter assegurado o processo de formação continuada;
  - V - participar dos diferentes colegiados e das decisões que envolvam a organização e o funcionamento da escola;
  - VI - ter acesso às orientações e normas emanadas da SME e do Conselho Municipal de Educação, CME.
- #### CAPÍTULO III
- ##### DOS DIREITOS E DEVERES DAS CRIANÇAS
- Art. 30. São direitos das crianças, além dos dispostos na legislação vigente:
- I - a acessibilidade aos espaços, materiais, objetos e brinquedos e à organização de tempos e espaços que permitam a educação em sua integralidade;
  - II - participar de estudos do meio, de atividades culturais e de outras atividades que contribuam para o enriquecimento do processo educativo;
  - III - manifestar seus sentimentos, opiniões, pensamentos por meio de múltiplas linguagens;
  - IV - ter assegurado que a escola cumpra a sua função de efetivar o processo ensino aprendizagem;
  - V - ter assegurado o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;
  - VI - ser respeitado, sem qualquer forma de discriminação;
  - VII - solicitar e receber orientação dos diversos setores da escola;
  - VIII - ter ensino de qualidade ministrado por profissionais habilitados para o exercício de suas funções e atualizados em suas áreas de conhecimento;
  - IX - ter acesso aos conteúdos previstos na proposta curricular da escola;
  - X - ter acesso aos recursos didáticos e pedagógicos da escola, que contribuam para o enriquecimento do trabalho educativo;
  - XI - receber Atendimento Educacional Especializado;
  - XII - ter assegurado o direito à ampla defesa;
  - XIII - ter assegurado o cuidado e a educação;
  - XIV - frequentar ambientes higienizados, arejados e com mobiliário adequado;
  - XV - ter assegurado o ingresso na escola após o início do período de aulas, quando devidamente justificado pelo(a)s pais, mães ou responsáveis;
  - XVI - receber proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e de negligência.
- Art. 31. São deveres das crianças:
- I - manter e promover relações de cooperação no ambiente escolar;
  - II - participar das atividades curriculares programadas e desenvolvidas pela escola;
  - III - zelar pela manutenção da higiene e pela conservação das instalações escolares;
  - IV - dispor do material solicitado e necessário ao desenvolvimento das atividades escolares;
  - X - tratar com respeito e sem discriminação os integrantes da comunidade escolar;
  - XI - comparecer pontualmente às atividades escolares;
  - XII - participar das atividades pedagógicas propostas pelo(a) professor(a) durante o período das aulas;
  - XIII - observar os critérios estabelecidos na organização do horário semanal, deslocando-se para as atividades e locais determinados, respeitado o tempo estabelecido para esse fim.

Parágrafo único. A entrada ou a saída do(a) aluno(a), excepcionalmente, em horário diferente do estabelecido para o período de aulas, deve ser justificada pelo(a) pai, mãe ou responsável legal.

Art. 32. A criança é vedado:

- I - ter atitudes que prejudiquem o processo pedagógico;
- II - ocupar-se, durante o período de aula, de atividades inadequadas ao processo ensino aprendizagem;
- III - retirar e utilizar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer material pertencente à escola;
- IV - ausentar-se da escola sem a prévia autorização da autoridade competente, dos pais, das mães ou responsáveis;
- V - discriminar, usar de qualquer tipo de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente os integrantes da comunidade escolar;
- VI - utilizar-se de aparelhos eletrônicos ou quaisquer outros materiais e objetos não destinados ao processo ensino aprendizagem;
- VII - danificar ou se apropriar de bens patrimoniais da escola ou pertences de seus colegas, profissionais e professor(a)s;
- VIII - portar material que represente perigo para a sua integridade moral e/ou física ou de outrem.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS, DAS MÃES, RESPONSÁVEIS

Art. 33. São direitos dos pais, das mães e responsáveis, além dos dispostos pela legislação vigente:

- I - ser respeitado(a) na condição de pais, mães ou responsáveis pelo(a)s aluno(a)s;
  - II - sugerir, aos diversos serviços da escola, ações que viabilizem o melhor funcionamento das atividades;
  - III - ter conhecimento do Projeto Pedagógico da escola e das disposições contidas neste Regimento Escolar;
  - IV - ser informado, no decorrer do ano letivo, a respeito do trabalho educativo realizado pela escola, da frequência e do desempenho escolar do(a) aluno(a);
  - V - ter acesso ao calendário escolar da escola e de suas alterações;
  - VI - tomar conhecimento dos acontecimentos relevantes da vida escolar do(a) aluno(a);
  - VII - requerer transferência do(a) aluno(a);
  - VIII - solicitar, à equipe gestora, comprovante de comparecimento à escola, se necessário;
  - IX - solicitar interlocução com a comunidade escolar;
  - X - ser convocado para reuniões em horários que viabilizem a sua participação;
  - XI - exigir que a escola cumpra a sua função socioeducacional.
- Art. 34. São deveres dos pais, das mães ou responsáveis, além dos dispostos pela legislação vigente:
- I - providenciar a documentação necessária para a matrícula;
  - II - manter relações cooperativas no âmbito escolar;
  - III - assumir junto à escola ações de corresponsabilidade que assegurem a formação educativa do(a) aluno(a);
  - IV - zelar para que a criança traga diariamente os materiais escolares necessários à execução das propostas pedagógicas;
  - V - respeitar o(a)s professor(a)s e o(a)s demais profissionais da escola, sem qualquer forma de discriminação;
  - VI - fornecer à escola os dados e os documentos necessários para a permanente atualização do prontuário do(a) aluno(a);
  - VII - propiciar condições para o comparecimento e a permanência do(a) aluno(a) na escola;
  - VIII - respeitar os horários estabelecidos pela escola para o bom andamento das atividades escolares, justificando os eventuais descumprimentos;
  - IX - identificar-se na secretaria da escola, para que seja encaminhado ao setor competente;
  - X - comparecer às reuniões e às demais convocações pedagógicas e administrativas da escola;
  - XI - acompanhar o desenvolvimento escolar da criança;
  - XII - cumprir as disposições deste Regimento Escolar;
  - XIII - responsabilizar-se pelo comparecimento do(a) aluno(a) nas aulas e nas atividades escolares realizadas em horários diferentes do período regular de aulas;
  - XIV - justificar as ausências do(a) aluno(a);
  - XV - comunicar à equipe gestora eventuais problemas apresentados pelo(a) aluno(a), especialmente os de saúde.

Art. 35. Aos pais, às mães ou responsáveis é vedado:

- I - interferir no trabalho dos docentes entrando em sala de aula sem a permissão da autoridade competente;
- II - retirar o(a) aluno(a) da escola sem a devida permissão da autoridade competente;
- III - retirar e utilizar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente à escola;
- IV - desrespeitar qualquer integrante da comunidade escolar, inclusive o(a) aluno(a) pelo(a) qual é responsável, discriminando-o(a), usando de violência simbólica, agredindo-o(a) fisicamente e/ou verbalmente;
- V - divulgar, por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome da escola e de toda a comunidade escolar, sem a prévia permissão da autoridade competente.

#### TÍTULO V

##### DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 36. A escola dá ciência aos pais, mães e responsáveis a respeito do disposto neste Regimento Escolar, no ato da matrícula da criança e disponibiliza cópias eletrônicas aos interessados.

Art. 37. Incorporar-se-ão a este Regimento Escolar, todas as determinações oriundas de leis e normas baixadas

pelos órgãos públicos oficiais aos quais compete a regulamentação e supervisão educacional.  
Art. 38. Os casos omissos neste Regimento Escolar serão resolvidos após consulta à autoridade educacional superior competente, atendendo à legislação.

Art. 39. O presente Regimento Escolar, devidamente aprovado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Campinas, entra em vigor na data de sua publicação.

### COMUNICADO SME Nº128, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O Secretário Municipal de Educação de Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007 e CONSIDERANDO a Resolução SME nº 14, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as normas da Formação Continuada em Serviço oferecida pela Secretaria Municipal de Educação de Campinas;  
CONSIDERANDO o Comunicado SME/DEPE nº 10, de 16 de dezembro de 2021, que orienta a realização das Ações Formativas para o ano de 2022;  
CONSIDERANDO o Comunicado SME nº 79, de 08 de março de 2022, que indica a necessidade de promover o reordenamento curricular para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, EJA, para oportunizar experiências ampliadas de aprendizagem visando reduzir os danos decorrentes da suspensão, total ou parcial, das interações didático-pedagógicas presenciais nos anos de 2020 e 2021, em razão da pandemia de Covid-19;  
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, acompanhamento e avaliação de todas as ações de formação continuada, realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;  
CONSIDERANDO os Projetos Pedagógicos das Unidades Educacionais, em especial, as metas e o plano de ações formativas, na implementação das políticas educativas na Secretaria Municipal de Educação;  
CONSIDERANDO a necessidade de consonância das ações formativas com os Documentos Curriculares Municipais vigentes;  
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Campinas, PMEC; e  
CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2022.00039572-10,  
**COMUNICA:**

1) A 2ª relação de ações de formação continuada para o ano de 2022, planejadas e enviadas pelas escolas e/ou profissionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas, Programas e Núcleos da Coordenadoria Setorial de Formação, CSF e da Coordenadoria Setorial de Educação Básica, CEB, e aprovadas pela CSF, conforme ANEXO I;

2) As inscrições devem ser realizadas no endereço eletrônico educa-mais-portal.campinas.sp.gov.br e obedecer ao cronograma que consta do ANEXO II deste comunicado.

Campinas, 20 de maio de 2022  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

#### ANEXO I CATEGORIA A - GRUPO DE ESTUDO

##### A.31) ESTUDO E PLANEJAMENTO DOS ATELIÊS

**Formador:** William Sena Dobner

**Resumo:** O conhecimento deve ser compreendido como algo a ser construído e a educação de forma integral, ou seja, considerando todos os aspectos da formação humana, o grupo de estudo EPA será realizado a partir das necessidades, experiências e da documentação dos professores sobre o trabalho realizado com as crianças nos Ateliês. Trabalharemos os conteúdos com as crianças de forma transdisciplinar, a partir de agrupamentos multietários. Entendemos que a criança será o centro do processo e dos estudos.

**Público-alvo:** Professores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da EMEF Padre Emílio Miotti

**Carga Horária Total:** 39 horas

**Carga Horária Semanal:** 1h40min

**Nº de encontros:** 23

**Nº de vagas:** 15

**Dia e Horário:** segunda-feira, das 10h às 11h40

**Local:** Plataforma Google Sala de Aula/Google Meet

##### A.32) O PROFESSOR ADJUNTO E AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

**Formadores:** Augusto César Lima e Silva / Gil Luis Villanova

**Resumo:** Reflexões e leituras para se pensar e repensar a prática pedagógica dos Professores Adjuntos dentro das unidades escolares de Campinas, descobrindo e compartilhando as possibilidades de atuação desse professor, voltada ao atendimento dos estudantes.

**Público-alvo:** Professores Adjuntos I e II

**Carga Horária Total:** 50 horas

**Carga Horária Semanal:** 2h30min

**Nº de encontros:** 20

**Nº de vagas:** 30

**Dia e Horário:** terça-feira, das 19h às 21h30

**Local:** Cefortepe (Rua Dr. Emílio Ribas, 880 - Cambuí).

##### A.33) O TRABALHO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E AS ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO

**Formadoras:** Andréa Fernandes de Sá e Daniela Cristina Viani

**Resumo:** O GE objetiva aprofundar e refletir acerca do trabalho do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Salas de Recursos Multifuncional no processo de identificação, atendimento e suplementação/enriquecimento intracurricular e enriquecimento extracurricular dos alunos com altas habilidades/superdotação. Pretende também refletir sobre as práticas pedagógicas a serem estabelecidas a fim de garantir o diálogo constante com as unidades educacionais da rede e também com a Gestão e Apoio à Inclusão dos Alunos com Altas Habilidades Superdotação (GAIAH).

**Público-Alvo:** Professores de Educação Especial - PEB IV

**Carga Horária Total:** 45h

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Nº de encontros:** 18

**Nº de vagas:** 20 por turma

**Dia e Horário:**

**Turma A:** segunda-feira, das 8h30 às 11h

**Turma B:** segunda-feira, das 18h30 às 21h

**Local:** Plataforma Google Meet / Google sala de aula

##### A.34) INTERVENÇÕES E PRÁTICAS NO ESPAÇO BRINCANTE EDUCATIVO.

**Formadora:** Rosângela Adriana de Souza Carrasco

**Resumo:** Baseados nos estudos e levantamento de conceitos constantemente realizados em favor das Diretrizes Curriculares da Educação Infantil do Município de Campinas, além de seus cadernos curriculares, em especial o "Espaços e Tempos na Educação das Crianças", entre outros já publicados e socializados, e considerando a criança como protagonista de sua aprendizagem e desenvolvimento, com condições para que as descobertas e percepções infantis possam ocorrer de forma provocativa e significativa, os estudos a serem realizados preveem a busca e implementação de situações que podem ser oferecidas aos grupos de crianças a fim de uma exploração diversificada, através de objetos, materiais, brincadeiras, diálogos e outras situações que podem promover desafios e intensa ação e exploração da criança diante do que lhe pode ser oferecido, tornando as experiências brincantes ricas e exploradoras, e favorecendo a proposta de brincar e explorar, no espaço da educação infantil. Os encontros serão quinzenais, intercalando com as necessidades de organização das U.Es nos espaços de encontro e formação.

**Público-Alvo:** Profissionais dos CEIs Papai Noel e Reino Encantado

**Carga Horária Total:** 22h

**Carga Horária Quinzenal:** 2h

**Nº de encontros:** 11

**Nº de vagas:** 8 por turma

**Dia e Horário:**

**Turma A:** quinta-feira, das 9h às 11h

**Turma B:** quinta-feira, das 14h às 16h

**Local:** CEI Papai Noel (R. Joaquim Tarso Gallace Zambom, 233 - Pq. Santa Bárbara).

##### A.35) O ECA, AS LEIS COMPLEMENTARES E A REDE DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA

**Formadora:** Edlaine de Cassia Bergamin

**Resumo:** O grupo de estudos se propõe a refletir sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e as leis complementares, buscando compreender suas implicações para o trabalho na escola, assim como nosso papel como cidadãos. Buscaremos entender o funcionamento da Rede de Proteção e nos situarmos como agentes ativos nesses processos, cientes dos direitos das crianças e conhecedores dos mecanismos que garantem que esses direitos sejam efetivados. Além da leitura e discussão do ECA, convidaremos pessoas que possam trazer contribuições para nosso estudo: membros da comissão que elaborou o estatuto, advogados, conselheiros tutelares, assistentes sociais, profissionais da saúde, professores universitários que pesquisam sobre o tema etc.

**Público-Alvo:** Agentes de Educação Infantil, Monitores e Professoras dos CEIs Noêmia Cardoso Asbahr e CEI Maria Aparecida Vilela Gomes Júlio.

**Carga Horária Total:** 40h

**Carga Horária Semanal:** 2h

**Nº de encontros:** 20

**Nº de vagas:** 18 por turma

**Dia e Horário:**

**Turma A:** quinta-feira, das 9h às 11h

**Turma B:** quinta-feira, das 14h às 16h

**Local:** CEI Profª. Noêmia Cardoso Asbahr (R. Rene de Oliveira Barreto, 385 - Jd Boa Esperança).

##### A.36) CONSTRUINDO UMA ESCOLA INCLUSIVA - DIÁLOGOS COM A LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS SOBRE EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Formadora:** Vanessa Elizabeth de Souza Rocha

**Resumo:** Este GE visa estabelecer um diálogo entre a legislação e documentos nacionais e municipais sobre educação especial e os projetos pedagógicos das escolas da Rmec. Assim, oferecer subsídios legais e teóricos aos profissionais da Rmec para construção de Projetos Pedagógicos voltados a eliminar ou contornar as barreiras que possam impedir/limitar o acesso, a permanência e a construção de conhecimentos pelos alunos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TEA) e altas habilidades/superdotação na classe comum da escola regular.

**Público-Alvo:** Professores bilíngues da SME, Professores PEB I, II, III, IV e Adjuntos da SME, Intérpretes de Libras da Prefeitura Municipal de Campinas, Diretores, Vice-diretores e Orientadores Pedagógicos das Unidades Educacionais da SME, Coordenadores Pedagógicos da SME, Supervisores Educacionais da SME, Agentes/monitores de Educação Infantil, Professores e gestores da Fumec, Estagiários da Rede Municipal de Ensino de Campinas, Instrutores Surdo da SME.

**Carga Horária Total:** 53h

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Nº de encontros:** 21

**Nº de vagas:** 35

**Dia e Horário:** sexta-feira, das 9h às 11h30

**Local:** Plataforma Google Meet/ Google sala-de-aula

##### A.37) APROFUNDAMENTOS SOBRE TEMÁTICAS ESPECÍFICAS QUE EMERGEM DAS PRÁTICAS NO CEI CHRISTIANO OSÓRIO DE OLIVEIRA.

**Formadora:** Sarah Cristina Peron Kopeck

**Resumo:** O Grupo de Estudos pretende abordar, em ciclos formativos, duas temáticas emergentes das avaliações e reflexões sobre as práticas cotidianas do CEI Cristiano Osório de Oliveira, realizadas entre o final de 2021 e o início de 2022, dentre aquelas destacadas como devendo ser aprofundadas, em busca da qualificação das ações educativas desenvolvidas para e com as crianças na Unidade Escolar. As temáticas são: 1. Temática 1 - Especificidades do Transtorno do Espectro Autista (TEA): conhecer, educar, incluir; 2. Temática 2 - A arte de contar histórias: contar para encantar.

**Público-alvo:** Profissionais do CEI Cristiano Osório de Oliveira.

**Carga Horária Total:** 32 h

**Carga Horária Semanal:** 2 h

**Nº de encontros:** 16

**Nº de vagas:** 20 por turma

**Dia e Horário:**

**Turma A:** terça-feira, das 8h30 às 10h30

**Turma B:** terça-feira, das 14h às 16h

**Local:** Plataforma Google Meet/ Google sala-de-aula

##### A.38) REFLEXÕES SOBRE OS FAZERES PEDAGÓGICOS NA RELAÇÃO COM OS PRINCÍPIOS CURRICULARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE CAMPINAS

**Formadora:** Roberta Alves Mencarini Grama

**Resumo:** A ação formativa abordará a articulação dos princípios presentes nos documentos curriculares municipais com as práticas pedagógicas cotidianas que ocorrem na unidade, tendo por base teórica principal as Diretrizes Curriculares Municipais da Educação Infantil e os Cadernos Temáticos da Rede Municipal de Ensino de Campinas, e como bibliografia complementar outros materiais que apresentam propostas com potencial de conexão com os princípios dos documentos curriculares. A proposta se fundamentará no trabalho conjunto entre os participantes através de leitura e reflexões de forma articulada com as vivências do cotidiano, a fim de pensar coletivamente sobre as possibilidades dos fazeres pedagógicos norteados pelos princípios.

**Público-alvo:** Monitores infanto-juvenis e Agentes de Educação Infantil do CEI Aparecida Cassiolato e professoras do CEI Aparecida Cassiolato e CEI Esperança do Amanhã

**Carga Horária Total:** 44h

**Carga Horária Quinzenal:** 4h, sendo 3h presenciais e 1h não presencial

**Nº de encontros:** 11

**Nº de vagas:** 20 vagas por turma

**Dia e Horário:** quinta-feira, quinzenalmente

**Turma A:** 8h às 11h

**Turma B:** 14h às 17h

**Local:** CEI Aparecida Cassiolato (R. Ouro Fino, 230 - Jardim Santa Mônica).

#### CATEGORIA B - GRUPO DE TRABALHO

##### B.7) GETEJA NORO Grupo de Trabalho em Educação de Jovens e Adultos do NAED Noroeste

**Formadores:** Dejanira Fontebasso Marquesim/Nelson Miranda Lima dos Santos/Thais Carvalho Zanchetta Pentead

**Resumo:** Grupo de Trabalho para gestores e professores da EJA Noroeste para discutir, estudar e produzir materiais relacionados a questões específicas da EJA.

**Público-alvo:** Equipes Gestoras, Professores Coordenadores de Termo e docentes da EJA do NAED Noroeste.

**Carga Horária Total:** 43 horas

**Carga Horária Semanal:** 2h30min

**Nº de encontros:** 17

**Nº de vagas:** 30

**Dia e Horário:** quarta-feira, das 14h às 16h30

**Local:** Plataforma Google Sala de Aula/Google Meet

#### CATEGORIA C - CURSO

##### C.16) SAÚDE PÚBLICA NAS ESCOLAS

**Formador:** Ovando José Provatti

**Resumo:** O curso nasceu das interações entre as escolas do Naed Leste e o DEUSA Leste, as quais ocorrem e vem ocorrendo por meio da atuação intersetorial no atendimento de várias demandas cotidianas relacionadas às questões de doenças imunopreveníveis (sarampo, varicela, meningite, caxumba) e ações frente à ocorrência de surtos destas doenças nos ambientes escolares; Surtos respiratórios e gastrointestinais: Prevenção, tratamento e ações frente à ocorrência destes surtos nos ambientes escolares; Saúde mental no contexto da pandemia e seus reflexos no ambiente escolar; Febre Maculosa Brasileira: Prevenção, tratamento e controle. Raiva e acidentes com cães e gatos: Prevenção, tratamento e controle. Além do que, apresentar e esclarecer questões sobre a organização da vigilância em saúde em Campinas (SP).

**Público-Alvo:** Professores(as) e Equipes Gestoras das escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA

**Carga Horária Total:** 35 horas

**Carga Horária Mensal:** 5 horas (mensalmente)

**Nº de encontros:** 7

**Nº de vagas:** 50

**Dia e Horário:** quarta-feira, das 8h às 11h20, presencial e 1h40min, não presencial

**Local:** Sala de reuniões NAED Leste (Rua Padre Domingos Giovani, 276 - Parque Taquaral).

##### C.17) ESSE RITMO TOCA DE ONDE? - CURSO DA ORIGEM DOS RITMOS E RITOS DA CULTURA BRASILEIRA.

**Formador:** Daniel Braga Campos

**Resumo:** Este é um curso teórico-prático que pretende ensinar, através dos ritmos da cultura popular brasileira, a origem dos ritos de tradições afro-brasileiras nos povos africanos de cada grupo.

**Público-alvo:** Profissionais da Educação que atuam nos CEIs e EMEFs/EJA da Rede Municipal de Ensino de Campinas e FUMEC.

**Carga horária total:** 60h

**Carga horária semanal:** 2h30

**Nº de Encontros:** 24

Nº de Vagas: 100

Dia e horário: terça-feira, das 14h às 16h30

Local: Plataforma Google Sala de Aula e Google Meet e no CEFORTEPE (Rua Emilio Ribas, 880 - Cambuí).

#### C.18) CAMPINAS E A MEMÓRIA DA POPULAÇÃO DE ORIGEM AFRICANA E AFRODESCENDENTE

Formadora: Lúcia Helena Oliveira Silva

Resumo: O curso se destina a trabalhar com a história da cidade, em especial dos trabalhadores escravizados nos períodos do século XIX e XX. A ideia é recuperar a história de sujeitos pouco contemplados pela história oficial da cidade que participaram da construção econômica, social e cultural, observada pelo viés da diversidade.

Público-alvo: Profissionais da Educação que atuam nos CEIs e EMEFs/EJA da Rede Municipal de Ensino de Campinas e FUMEC.

Carga Horária Total: 39h

Carga Horária Quinzenal: 2h30

Nº de Encontros: 13 (quinzenalmente)

Nº de Vagas: 100

Dia e horário: terça-feira, das 14h às 16h30

Local: Plataforma Google Sala de Aula e Google Meet

#### C.19) CINECLUBE NA ESCOLA: DISCUSSÃO DAS RELAÇÕES PEDAGÓGICAS DO CINEMA NA ESCOLA

Formadora: Claudia Amoroso Bortolato

Resumo: Dar continuidade à formação de curadores, para o desenvolvimento de cineclubes nas instituições educacionais, com o objetivo de democratizar o acesso e discussão de narrativas filmicas, promover o autoconhecimento e autocuidado, a valorização de relacionamentos interpessoais e consciência da importância de ações coletivas para o bem comum, considerando a experiência pessoal como fundamento para a busca de relações entre Cinema, Educação, Cidadania. Com atividades a partir de filmes, textos e aulas expositivas, visando à discussões sobre a formação de espaços para a exibição e discussão de filmes. Haverá encontros presenciais previamente definidos com os cursistas.

Público-alvo: Profissionais da SME e Fumec

Carga Horária Total: 50h

Carga Horária Semanal: 2h30

Nº de Encontros: 20

Nº de Vagas: 50

Dia e horário: quarta-feira, das 19h às 21h30

Local: Google Meet para ações remotas e Cefortepe (R. Emilio Ribas, 880 - Cambuí), para os encontros presenciais

#### C.20) INTERLÍNGUAS - UM ACOLHIMENTO FRANCÓFONO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMPINAS

Formadores: Evandro Luiz da Silva e Simone de Oliveira

Resumo: O curso destina-se à formação básica inicial em língua e cultura dos países francófonos, buscando o acolhimento e a intercompreensão para atuação do educador junto aos alunos da Rede Municipal de Campinas oriundos de países francófonos, bem como suas famílias, promovendo o aprendizado a compreensão e a comunicação necessária para a atuação efetiva de toda a comunidade escolar, dialogando com os objetivos das Diretrizes Curriculares da SME e do Projeto Pedagógico da unidade escolar.

Público-Alvo: Monitores/Agentes de Educação Infantil, Professores(as) e Equipes Gestoras das escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA

Carga Horária Total: 38 horas

Carga Horária Semanal: 2h30

Nº de encontros: 15

Nº de vagas: 15

Dia e Horário: segunda-feira, das 19h às 21h30

Local: Plataforma Google Sala de aula / Google Meet

#### C.21) RECONHECER, ACOLHER E CUIDAR: VIOLÊNCIAS, ESCOLA E APOIO DA REDE INTER-SETORIAL

Formadores: Raquel Guzzo (PUC), Ana Paula Crivelato Ferreira (DEVISA), Maria Angélica Bossolane Batista (SMASDH), Andrea Maria Campedelli Lopes (SMS) Marcelo de Souza Bruniera (SMS), Leonardo Duarte Bastos (Psicoterapeuta), Fernando Henrique Martins (SME) e Flávia Martins Guimarães (SME)

Resumo: Considerando as metas (2, 4, 7) e estratégias (2.4, 4.4, 7.9) do Plano Municipal de Educação, a identificação do aumento dos impactos da violência no espaço escolar e a necessidade da atuação efetiva dos profissionais da educação como parte da Rede de Proteção e Cuidado a pessoas vítimas de violência, a Assessoria de Educação e Cidadania da SME propõe nessa formação garantir um espaço de discussão e de proposições em torno da temática da violência contra criança e adolescente, visando o aprimoramento de saberes técnicos e práticos, o conhecimento dos fluxos de comunicação e a ação conjunta com as demais políticas de proteção, a orientação dos aspectos legais referentes ao fenômeno e a importância da prática de notificação pelas unidades escolares.

Público-Alvo: Supervisores, Diretores, Vice-diretores, Orientadores Pedagógicos, Professores e Agentes/monitores de Educação Infantil

Carga Horária Total: 12h

Carga Horária Semanal: 3h

Nº de encontros: 4

Nº de vagas: 95

Dia e Horário: quinta-feira, das 14h às 17h, nos dias 09/06, 23/06, 30/06 e 07/07

Local: Plataforma Google Sala de aula / Google Meet

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
DE 27/05/2022 ATE 03/06/2022	PERÍODO DE INSCRIÇÕES PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO: EDUCA-MAIS-PORTAL.CAMPINAS.SP.GOV.BR	SERVIDORES INTERESSADOS
ATÉ 07/06/2022	PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CLASSIFICADOS	CSF/DEPE
A PARTIR DE 08/06/2022	INÍCIO DAS AÇÕES FORMATIVAS	FORMADORES RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES FORMATIVAS E CURSISTAS

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br))

**Pregão Eletrônico nº "033/2022"**

**Processo Administrativo nº FUMEC.2022.00000991-07**

**Objeto: Registro de Preço** para prestação de prestação de serviço de fornecimento de **PASSAGENS AÉREAS**, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes nacionais, e da reserva de **HOSPEDAGEM**, abrangendo alteração e cancelamento, para utilização da FUMEC, conforme especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 02/06/2022**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/06/2022 - 09:00 h.**

**OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002022OC00040.**

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC:

([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)), através da opção: **Edital**

Campinas, 20 de maio de 2022

**LEANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA**

Assessor técnico - FUMEC

#### PORTARIA FUMEC Nº 39/2022

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições legais de seu cargo, e nos termos da Portaria FUMEC nº 67/2018,

**RESOLVE:**

Nomear os servidores: Leandro Carvalho de Oliveira, matrícula nº 100.116, Pablo Renan Casemiro Emanuelli, Matrícula 10510, Lucas Gimenez Pavanello, Matrícula

10459, Fábio Alves Cremasco, matrícula 100.123 para compor o perfil operacional de subscritores de editais, para os procedimentos licitatórios a serem realizados pelo sistema da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de maio de 2022

**OSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

#### PORTARIA FUMEC Nº 40/2022

Em atendimento ao que dispõe o artigo 51, caput e o respectivo § 4º da Lei 8666/93, o Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitações da FUMEC, que será composta pelos seguintes membros: **Titulares:** Presidente: Adriana Aparecida Ruella Teodoro, Matrícula nº 10252 Membro: Nelson Volta Gonçalves, Matrícula nº 10216 Membro: Pablo Renan Casemiro Emanuelli, Matrícula nº 10510 Membro: Lucas Gimenez Pavanello, Matrícula nº 10459, Membro: Leandro Carvalho de Oliveira, matrícula nº 100.116, Membro: Fábio Alves Cremasco, matrícula nº 100.123, Rosa Alice Monteiro de Sousa, Matrícula 100124 **Suplentes:** Edson Ignacio Rocha, Matrícula 10517, William Henrique Soldara, Matrícula nº 100.559, Monique da Silva e Souza, Matrícula 10557. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de maio de 2022

**OSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

#### RESOLUÇÃO FUMEC Nº04, DE 20 DE MAIO DE 2022.

*Institui e disciplina a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicâncias, bem como, o procedimento para apuração de responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício das atribuições no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.*

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da Administração Pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor; Considerando a necessidade de que o Processo Administrativo Disciplinar seja conduzido por uma qualificada Comissão Permanente, com conhecimentos específicos em Direito Administrativo Disciplinar;

Considerando o disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas, Lei nº 1.399, de 8 de novembro de 1.955 (artigos 182 e seguintes);

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**TÍTULO I**

#### DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS

**CAPÍTULO I**

#### DA FINALIDADE E OBJETIVOS

**Art. 1º** A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicâncias, constitui função administrativa inserida na estrutura organizacional da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, instaurada pela Presidência da Fundação, para apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra revestido, na forma do Título IV - Do Regime Disciplinar disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas, Lei nº 1.399, de 8 de novembro de 1.955. **Art. 2º** Constituem objetivos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicâncias:

I - zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à ética e à disciplina dos servidores da FUMEC;

II - planejar e executar as ações processuais;

III - apurar as denúncias que envolvam irregularidades e ilegalidades relacionadas à ética e à disciplina dos servidores no âmbito da FUMEC.

**CAPÍTULO II**

#### DA COMPETÊNCIA

**Art. 3º** São atribuições da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicâncias:

I - apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido;

II - exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, realizando as reuniões e as audiências da Comissão em caráter reservado;

III - verificar eventuais impedimentos ou suspeição dos seus membros;

IV - convocar servidores, com ciência do titular da respectiva unidade, e terceiros para promover tomada de depoimentos, acareações, investigações, perícias e sindicâncias, bem como, as providências que se fizerem necessárias visando à coleta de provas, propondo a requisição, quando necessário, de técnicos e peritos, de modo a permitir uma completa elucidação dos fatos e das irregularidades administrativas;

V - indiciar servidor, quando for o caso, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, bem como os dispositivos legais ou regulamentares em tese transgredidos, assegurando-lhe ampla defesa;

VI - autorizar vista dos autos e cópias do processo ao acusado ou patrono da defesa;

VII - elaborar relatório conclusivo, propondo as providências cabíveis, e apresentá-lo, à Presidência da Fundação, para julgamento; e

VIII - desenvolver quaisquer outras atividades típicas da área que lhe forem determinadas pela Diretoria Executiva.

**CAPÍTULO III**

#### DA COMPOSIÇÃO

**Art. 4º** A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicâncias é composta por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, escolhidos entre os servidores estáveis da Fundação, designados pela Diretoria Executiva e nomeados pelo Presidente da Fundação através de Portaria. § 1º Os membros da Comissão serão escolhidos entre os servidores do quadro permanente da FUMEC que não tenham processo disciplinar ou sindicância em tramitação ou que não estejam cumprindo pena disciplinar julgada.

§ 2º Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.

§ 3º Dentre os membros da Comissão deve ser indicado o seu Presidente entre os procuradores aprovados em concurso público da Fundação.

§ 4º Os membros da Comissão serão nomeados para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, e só poderão ser destituídos em razão de falta grave apurada em processo administrativo disciplinar por Comissão instituída para tal fim.

§ 5º Os suplentes substituirão os titulares em caso de óbito, férias, suspeição e impedimento legal.

§ 6º O suplente, ao assumir a vaga do titular, permanecerá até a conclusão do processo em que atua, salvo se também incorrer em necessidade de substituição.

§ 7º Ao presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar será atribuída a gratificação prevista na Lei Complementar nº. 349/2022.

**Art. 5º** É impedido de atuar em processo administrativo o servidor que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria objeto do procedimento administrativo disciplinar;

II - seja cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

III - esteja sendo investigado por procedimento administrativo disciplinar;

IV - tenha participação ou venha a participar como perito, testemunha ou procurador, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

V - esteja litigando judicial ou administrativamente com o acusado ou respectivo cônjuge ou companheiro;

VI - tenha participado de sindicância investigativa ou sindicância disciplinar acusatória que eventualmente antecedeu o procedimento atual.

Parágrafo único. O servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao Presidente da Comissão, abstendo-se de atuar no processo, observando, ainda, que a ausência de comunicação constitui falta grave para efeitos disciplinares.

**Art. 6º** São circunstâncias configuradoras de suspeição de membros da comissão as seguintes situações em relação ao acusado:

I - tenham amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;

II - tenham parentesco;

III - tenham amizade ou inimizade pessoal ou familiar mútua e recíproca com o advogado do indiciado ou com parentes seus;

IV - outro motivo devidamente justificado.

#### CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

**Art. 7º** A Comissão tem caráter permanente, funcionando sempre com todos os componentes efetivos presentes.

§ 1º As reuniões da Comissão serão marcadas de acordo com o cronograma de trabalho ou em virtude de formalização de processo de sindicância ou de inquérito administrativo.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de seus integrantes.

**Art. 8º** Todas as atividades da Comissão serão consignadas em atas da reunião ou deliberação, termos, despachos, bem como, memorandos, ofícios e editais com numeração própria, e demais atos correspondentes e sua atuação não pode ser comprovada de outra forma.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão pode denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

#### CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES SEÇÃO I

##### DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

**Art. 9º** Compete ao Presidente da Comissão: I - proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão;

II - designar o servidor que desempenhará a função de secretário;

III - presidir e dirigir os trabalhos da Comissão;

IV - fixar os prazos e os horários, obedecidas as normas vigentes;

V - assegurar ao indiciado todos os direitos e prazos legais;

VI - qualificar e inquirir, o(s) indiciado(s), a(s) vítima(s), a(s) testemunha(s), reduzindo a termo suas declarações;

VII - determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos necessários ao bom desempenho da Comissão;

VIII - autorizar ou denegar provas requeridas, quando manifestamente protelatórias;

IX - deliberar sobre os casos omissos, tomar decisões de emergência, requerer a ampliação do prazo para a conclusão, sempre efetuando a justificativa por escrito, dirigida à autoridade competente;

X - garantir o sigilo das declarações;

#### SEÇÃO II DOS MEMBROS DA COMISSÃO

**Art. 10** Compete aos Membros da Comissão: I - assessorar os trabalhos gerais da Comissão;

II - diligenciar na busca da verdade real;

III - sugerir medidas no interesse da Comissão;

IV - auxiliar o Presidente na condução de todos os trabalhos de inquirição, vistorias, perícias e outros;

V - velar pela incomunicabilidade das testemunhas;

VI - garantir o sigilo das declarações;

VII - assinar com os demais membros, os documentos necessários;

VIII - substituir o Presidente ou o Secretário, quando designado.

#### SEÇÃO III DO SECRETÁRIO

**Art. 11** Compete ao Secretário da Comissão: I - receber e atuar os processos e os documentos;

II - registrar e digitar os depoimentos e as inquirições;

III - elaborar as atas das reuniões;

IV - proceder à juntada de documentos;

V - certificar atos processuais;

VI - proceder a intimações;

VII - emitir expedientes;

VIII - manter controle sobre os prazos processuais;

IX - organizar a pauta de reuniões e depoimentos;

X - efetuar o arquivamento das segundas vias dos documentos;

XI - realizar o controle dos documentos da Comissão.

#### TÍTULO II DO PROCESSO CAPÍTULO IDAS FASES DO PROCESSO

**Art. 12** O processo administrativo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração;

II - instrução;

III - defesa;

IV - relatório;

V - julgamento;

#### CAPÍTULO II DA INSTAURAÇÃO

**Art. 13** O processo administrativo disciplinar será instaurado mediante portaria expedida pelo Presidente da Fundação, que conterà, no mínimo, a identificação funcional do acusado, a descrição dos atos ou fatos, a indicação das infrações a serem apuradas e o respectivo enquadramento legal. § 1º A comissão processante deverá ater-se à descrição dos atos e fatos e aos dispositivos legais constantes da portaria de instauração.

§ 2º Na hipótese de surgimento de fatos novos ou de novos envolvidos no decorrer das apurações o presidente da comissão processante poderá requerer, à autoridade instauradora, o aditamento da portaria.

**Art. 14** A autoridade instauradora do processo administrativo disciplinar, como medida cautelar e a fim de que o servidor processado não venha a influir na apuração dos fatos, poderá determinar, nos termos do artigo 206 do Estatuto do Servidor, o seu afastamento preventivo do exercício do cargo, pelo prazo de até sessenta dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. O afastamento previsto no caput deste artigo será determinado, fundamentadamente, com indicação expressa do motivo:

I - na portaria de instauração do processo administrativo disciplinar;

II - mediante aditamento à portaria de instauração, de ofício ou a requerimento do presidente da comissão processante, se verificada a necessidade da medida, durante a tramitação do processo.

**Art. 15** O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá sessenta dias contados da data de publicação da portaria de instauração, admitida a sua prorrogação por igual prazo.

#### CAPÍTULO III DA INSTRUÇÃO

**Art. 16** A instrução do processo administrativo disciplinar será regida pelos princípios da ampla defesa, da oficialidade e do contraditório.

**Art. 17** A comissão processante exercerá as suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse público, podendo tomar depoimentos, realizar acareações, diligências e investigações, bem como adotar outras providências pertinentes, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos.

**Art. 18** Iniciados os trabalhos da comissão processante, seu presidente notificará o servidor processado sobre a instauração do processo administrativo disciplinar e, no mesmo ato, citá-lo-á para responder à acusação, por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias.

**Art. 19A** citação far-se-á da seguinte forma:

I - por entrega pessoal;

II - por correspondência;

III - por edital.

§ 1º A citação por entrega pessoal far-se-á sempre que o servidor estiver em exercício. § 2º Poderá ser feita por correspondência a citação quando o servidor não estiver em exercício ou residir fora do Município, devendo o mandado ser encaminhado, com aviso de recebimento, para o endereço residencial constante do cadastro da área de Recursos Humanos da Fundação.

§ 3º Estando o servidor em local incerto e não sabido, ou não sendo encontrado, por duas vezes, no endereço residencial constante do cadastro, promover-se-á a sua citação por edital, com prazo de 10 (dez) dias, publicado no Diário Oficial do Município, durante 03 (três) edições consecutivas.

**Art. 20** Na resposta, o servidor processado poderá arguir o que interessar à sua defesa preliminar, oferecer documentos e justificações, especificar provas e apresentar rol de até 05 (cinco) testemunhas.

Parágrafo único. No processo administrativo disciplinar, não é obrigatória a defesa técnica por advogado.

**Art. 21** Esgotado o prazo previsto no art. 18, apresentada ou não resposta pelo servidor processado, a comissão processante poderá, alternativamente:

I - propor, fundamentadamente, à autoridade instauradora o arquivamento do processo administrativo disciplinar quando verificar:

a) a existência manifesta de causa excludente da ilicitude do fato;

b) a existência manifesta de causa excludente da culpabilidade do servidor processado;

c) que o fato narrado evidentemente não constitui descumprimento dos deveres e das obrigações funcionais;

d) prescrição da ação disciplinar;

II - prosseguir na instrução do processo, se não verificada qualquer das hipóteses previstas no inciso I deste artigo.

**Art. 22** É assegurado ao servidor processado o direito de acompanhar a instrução do processo administrativo disciplinar pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

**Art. 23** As testemunhas serão intimadas a depor em local, data e hora designadas pelo presidente da comissão processante, devendo a segunda via da intimação, com o ciente do intimado, ser anexada aos autos.

Parágrafo único. Comparecendo ao local da oitiva, independentemente da juntada da segunda via da intimação, a testemunha poderá prestar o seu depoimento à comissão processante.

**Art. 24** O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

**Art. 25** Concluída a inquirição das testemunhas, o presidente da comissão processante intimará o servidor processado para comparecer à audiência de interrogatório, em local, data e hora previamente designados.

Parágrafo único. No caso de haver mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente e, sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, poderá ser promovida acareação entre eles.

**Art. 26** O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão processante.

**Art. 27** Os autos da sindicância, quando houver, integrarão o processo administrativo disciplinar, como peça informativa da instrução.

#### CAPÍTULO IV DA DEFESA

**Art. 28** Concluída a instrução do processo administrativo disciplinar, a comissão processante encerrará por despacho aquela fase e, sendo o caso, promoverá o indiciamento, nos termos do artigo 214 do Estatuto do Servidor Público Municipal, determinando a intimação do servidor processado para apresentar defesa final escrita, no prazo de até 10 (dez) dias.

**Art. 29A** intimação de servidor em efetivo exercício será feita pessoalmente.

§ 1º A intimação do procurador constituído será feita em seus respectivos locais de

trabalho ou mediante correspondência, com aviso de recebimento, por meio eletrônico ou publicação no Diário Oficial do Município, devendo dela constar o número do processo, o nome dos advogados e a matrícula do servidor.

§ 2º Dos atos realizados em audiência consideram-se intimados, desde logo, a parte e o procurador constituído.

§ 3º Se houver mais de um servidor processado, com diferentes defensores, o prazo comum para defesa será contado em dobro.

§ 4º A intimação do servidor processado que estiver em lugar incerto ou não sabido será feita por edital publicado no Diário Oficial do Município.

§ 5º Frustrada a intimação via edital ou se o acusado, devidamente intimado, deixar transcorrer o processo à sua revelia, deverá o presidente da comissão processante solicitar à autoridade instauradora a designação de servidor, preferencialmente graduado em direito, para apresentar defesa final.

### CAPÍTULO V DO RELATÓRIO

**Art. 30** Esgotado o prazo para a apresentação da defesa final escrita, tenha ou não sido apresentada, a comissão processante apreciará a defesa produzida, os depoimentos prestados e as provas colhidas nos autos, devendo apresentar o relatório conclusivo à autoridade instauradora do processo administrativo disciplinar, no prazo de até 10 (dez) dias.

**Art. 31** O relatório da comissão processante deverá ser redigido com clareza e exatidão, noticiando de forma circunstanciada e completa todas as fases do processo e sugerindo:

I - a absolvição do servidor e o arquivamento do processo, quando concluir pela improcedência da acusação;

II - a punição do servidor processado, apontando as provas em que se baseou para formar a sua convicção, indicando os dispositivos legais ou normativos transgredidos, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e a pena disciplinar a ser aplicada;

III - o encaminhamento dos documentos e das peças correlatas ao Ministério Público, se a falta cometida também configurar, em tese, crime ou contravenção penal.

### CAPÍTULO VI DO JULGAMENTO

**Art. 32** Recebido o relatório, a autoridade instauradora do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, proferirá decisão fundamentada, à vista dos elementos constantes dos autos. Parágrafo único. A autoridade julgadora não fica adstrita à proposta recebida ou ao relatório da comissão processante, podendo decidir de modo diverso, devendo, nessa hipótese, fundamentar sua decisão.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 33** A pena imposta terá os seus efeitos válidos após a decisão final administrativa e será anotada nos registros funcionais do faltoso.

**Art. 34** Cabe à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, sob a coordenação da Área de Recursos Humanos, trabalhar em programas preventivos e corretivos, sobretudo de orientação aos servidores para o exercício das suas atribuições, dentro dos padrões da ética e da disciplina, com enfoque na correta interpretação dos seus deveres e na perfeita compreensão das proibições e das responsabilidades.

**Art. 35** Os processos já instaurados por Portaria permanecerão a cargo das Comissões originárias.

**Art. 36** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 20 de maio de 2022

**JOSE TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Tendo em vista o cumprimento de todas as etapas, formalidades e exigências da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como as disposições contidas no Edital de Chamamento FIEC n.º 01/2021 e atendidas às condicionantes e recomendações contidas nos pareceres emitidos pela Secretaria Municipal de Justiça, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, V, do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração das parcerias, através de Termo de Fomento, entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e as Organizações da Sociedade Civil listadas a seguir para a execução de projetos esportivos e paradesportivos, bem como a consequente despesa dos valores aprovados, com vigência de 08/06/2022 a 08/06/2023, para a integral execução do objeto pactuado.

Nº	PROCESSO PARCERIA	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROJETO	LINHA DE AÇÃO	VALOR APROVADO
4	PMC.2022.00024599-17	CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI	51.903.532/0001-70	CAMINHO SUAVE PARA O APRENDIZADO	FORMAÇÃO	R\$ 39.350,00
6	PMC.2022.00023082-93	FUNDAÇÃO EU-FRATEN	57.487.928/0001-60	VITÓRIA PELO ESPORTE	FORMAÇÃO	R\$ 40.000,00
15	PMC.2022.00022922-73	ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE BASQUETEBOLE	07.792.343/0001-85	ARREMESSO CERTO	RENDIMENTO E FORMAÇÃO	R\$ 84.840,00

Campinas, 20 de maio de 2022

**FERNANDO VANIN**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo: 2021.00011646-46

Data: 23/02/2021

Interessado: Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas - FEBRACT

CNPJ: 71.753.263/0001-10

IM: 109.876-4

Assunto: Imunidade Tributária - ISSQN

**DECIDO:**

Indefiro o pedido de reconhecimento de imunidade tributária à FEBRACT, por não estar comprovado tratar-se da instituição de assistência social abrangida pela imunidade tributária prevista no art.150, VI, "c" da Constituição Federal, que presta atendimento e assessoramento aos necessitados, em caráter universal e independentemente de

contraprestação, de forma continuada, permanente e planejada, em complemento às atividades do Estado, sem fins lucrativos e sob a fiscalização do Conselho Municipal e/ou Estadual de Assistência Social, constituindo-se em entidade que atua na organização e capacitação das Comunidades Terapêuticas que atendem os necessitados e na intermediação dessas com o Poder Público.

Campinas, 20 de maio de 2022

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**

RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

*notificação fiscal*

Ficam os requerentes dos processos abaixo discriminados NOTIFICADOS a atenderem no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, as solicitações abaixo assinaladas: Entrar em contato com o Agente Fiscal Tributário José Carlos Gentil pelos telefones (19) 2116-0466, 2116-0467 ou celular 99352-6873 no horário comercial em dias úteis, para marcar vistoria de atualização cadastral do IPTU, vistoria esta que será efetuada em todas as dependências do imóvel, interna e externamente, com acompanhamento de plantas ou confecção de croqui no local. O não atendimento desta implicará no enquadramento indireto ou arbitramento, nos termos dos decretos 16274/08, 17734/12, 19360/2016 e 19723/2017 nos casos de aprovação, anexação, subdivisão, revisão, etc.

protocolo =pmc.2022.00030642-66

interessado =ERNESTO DONIZETE MODA

assunto=ORDEM DE AÇÃO FISCAL

protocolo =PMC.2019.00003957-26

interessado=NELSON DOS SANTOS RELVAS

assunto=REVISÃO IPTU

OBS. O NÃO ATENDIMENTO DESTA IMPLICARA NO INDEFERIMENTO.

Campinas, 20 de maio de 2022

**JOSE CARLOS GENTIL**

AGENTE FISCAL TRIBUTARIO-63157-4

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: 2016/03/5336

Interessado: Paulo Estevam Scremim

Assunto: Pedido de Revisão dos Tributos Imobiliários

Imóveis: Relacionados às fls. 34/35

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal n.º 13.104/07, **certifico a desistência do pleito de revisão dos tributos imobiliários, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3453.23.14.0184.00000**, relativo ao exercício de 2016, nos termos do inciso 15 da Lei Municipal n.º 13.104/2007; b) **indefiro o pleito de revisão dos lançamentos do IPTU, para o exercício de 2016**, dos imóveis cadastrados pelos cartográficos relacionados na planilha às fls. 34/35 (excetuado o indicado na alínea anterior), tendo em vista que: a) simples existência de Decreto que autoriza a desapropriação dos imóveis não implica a efetiva desapropriação, bem como lançamentos foram constituídos consoante a regra prevista no §2º do artigo 32 do CTN, dispensando-se, nesse caso, a comprovação dos melhoramentos públicos previstos no §1º do mesmo diploma legal. **Quanto ao mérito das taxas de coleta, remoção e destinação de lixo, nada a considerar sobre a matéria, uma vez que já houve análise no âmbito dos protocolos administrativos 2013/10/34980, 2013/10/48726, 2015/06/6526 e 2014/03/5060, aguardando-se as providências decorrentes dos respectivos cancelamentos tributários.**

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal n.º 13.104/07, alterado pela Lei Municipal n.º 13.636/09.

Protocolado: 2017/03/4506 e anexo 2017/03/8684

Interessado: Paulo Estevam Scremim

Assunto: Pedido de Revisão dos Tributos Imobiliários

Imóveis: Relacionados às fls. 34/36, excetuados os listados às fls. 205, objetos de não conhecimento

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal n.º 13.104/07, **indefiro pedido de revisão dos lançamentos do IPTU, para o exercício de 2017, dos imóveis cadastrados pelos cartográficos relacionados na planilha às fls. 34/36, excetuados os listados às fls. 205**, tendo em vista que: a) a simples existência de Decreto que autoriza a desapropriação dos imóveis não implica a efetiva desapropriação e b) os lançamentos foram constituídos consoante a regra prevista no §2º do artigo 32 do CTN, dispensando-se, nesse caso, a comprovação dos melhoramentos públicos previstos no §1º do mesmo diploma legal. **Quanto às taxas de coleta, remoção e destinação de lixo, nada a considerar sobre a matéria, uma vez que já houve análise no âmbito dos protocolos administrativos 2013/10/34980, 2013/10/48726, 2015/06/6526 e 2014/03/5060, nos quais foi determinado o cancelamento das referidas taxas, aguardando-se as providências dos respectivos cancelamentos tributários.**

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal n.º 13.104/07, alterado pela Lei Municipal n.º 13.636/09.

Campinas, 19 de maio de 2022

**ADRIANO SALLES**

AFTM - Matrícula n.º 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

*ERRATA*

Protocolado: 2014/03/5060, anexos 2014/10/64537 e 2019/03/2118

Interessado: Paulo Estevam Scremim

Assunto: Pedido de Revisão dos Tributos Imobiliários

Imóveis: Relacionados às fls. 29/30

Consubstanciado nas disposições do 87 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, verificando-se que o relatório de decisão, às fls. 315/316, contém erro de digitação no protocolo administrativo que determinou o cancelamento de taxas de lixo e erro no código cartográfico do imóvel o qual terá taxas de lixo canceladas, **retifico** a referida decisão, nos seguintes termos:

**Onde de lê:** "d) a perda de objeto do pedido de revisão dos imóveis a seguir relacionados: 3453.23.13.0271.00000, 3453.23.13.0296.00000, 3453.23.14.0035.00000, 3453.23.14.0144.00000, 3453.23.14.0154.00000, 3453.23.14.0174.00000, 3453.23.14.0224.00000, 3453.23.14.0244.00000,

3453.23.14.0254.00000, 3453.23.14.0264.00000, 3453.23.14.0307.00000, 3453.23.14.0351.00000, 3453.23.14.0361.00000, 3453.23.13.0033.00000, 3453.23.13.0099.00000, 3453.23.13.0109.00000, 3453.23.13.0199.00000, 3453.23.13.0209.00000, 3453.23.13.0219.00000, 3453.23.13.0229.00000, 3453.23.27.0187.00000, 3453.23.27.0001.00000, 3453.23.27.0097.00000, 3453.23.27.0107.00000, 3453.23.27.0248.00000, 3453.23.27.0325.00000, 3453.23.27.0335.00000 e 3453.23.27.0425.00000, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que cancelados pela decisão administrativa proferida nos autos dos protocolados 2013/10/38980 ?.”

**Leia-se:** “d) a perda de objeto do pedido de revisão dos imóveis a seguir relacionados: 3453.23.13.0271.00000, 3453.23.13.0296.00000, 3453.23.14.0035.00000, 3453.23.14.0144.00000, 3453.23.14.0154.00000, 3453.23.14.0174.00000, 3453.23.14.0224.00000, 3453.23.14.0244.00000, 3453.23.14.0254.00000, 3453.23.14.0264.00000, 3453.23.14.0307.00000, 3453.23.14.0351.00000, 3453.23.14.0361.00000, 3453.23.13.0033.00000, 3453.23.13.0099.00000, 3453.23.13.0109.00000, 3453.23.13.0199.00000, 3453.23.13.0209.00000, 3453.23.13.0219.00000, 3453.23.13.0229.00000, 3453.23.27.0187.00000, 3453.23.27.0001.00000, 3453.23.27.0097.00000, 3453.23.27.0107.00000, 3453.23.27.0248.00000, 3453.23.27.0325.00000, 3453.23.27.0335.00000 e 3453.23.27.0425.00000, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que cancelados pela decisão administrativa proferida nos autos dos protocolados 2013/10/34980 ?.”

**Onde se lê:** “Quanto ao mérito relativo ao exercício de 2014, propõe o deferimento parcial do pedido de revisão dos lançamentos tributários, nos seguintes termos: a) o deferimento do pleito quanto às taxas de coleta, remoção e destinação de lixo, para os imóveis cadastrados pelos cartográficos 3453.23.13.0286.00000, 3453.23.14.0084.00000, 3453.23.14.0104.00000, 3453.23.14.0114.00000, 3453.23.14.0124.00000, 3453.23.14.0134.00000, 3453.23.14.0164.00000, 3453.23.14.0331.00000, 3453.23.14.0341.00000, 3453.23.13.0219.00000, 3453.23.13.0139.00000 ...”

**Leia-se:** Quanto ao mérito relativo ao exercício de 2014, propõe o deferimento parcial do pedido de revisão dos lançamentos tributários, nos seguintes termos: a) o deferimento do pleito quanto às taxas de coleta, remoção e destinação de lixo, para os imóveis cadastrados pelos cartográficos 3453.23.13.0286.00000, 3453.23.14.0084.00000, 3453.23.14.0104.00000, 3453.23.14.0114.00000, 3453.23.14.0124.00000, 3453.23.14.0134.00000, 3453.23.14.0164.00000, 3453.23.14.0331.00000, 3453.23.14.0341.00000, 3453.23.13.0219.00000, 3453.23.13.0139.00000 ...”

Campinas, 19 de maio de 2022  
**ADRIANO SALLES**

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

**Protocolado:** 2016/03/24694 e juntados 2017/10/12859, 2017/10/16043 e 2017/03/10165

**Interessado:** Construtora Parque das Orquídeas LTDA  
**Requerente:** Ricardo Matucci

**Código Cartográfico:** 3343.14.48.0001.00000

**Assunto:** Isenção do IPTU e Taxa de Lixo para Área de Preservação Permanente Com base nas manifestações da AINIT - DRI - SMF e da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, bem como atendendo as disposições dos artigos 3º, 58, 66, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU e Taxa de Lixo para área de preservação ambiental permanente nos termos do inciso V, artigo 4º da Lei Municipal nº 11.111/2001, para o imóvel cadastrado com código cartográfico nº **3343.14.48.0001.00000**, visto que regularmente notificado através de publicação no D.O.M. de 06/06/2019, pela Coordenadoria Setorial do Verde, para apresentar documentos necessários à análise do mérito do pedido de acordo com o artigo 10 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, o interessado não atendeu referida notificação, nem apresentou contestação formalizada para sua omissão, com base no artigo 63, § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Deixo de Recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolado:** 2020/03/765

**Interessado:** Goran Nesic

**Código Cartográfico:** 3263.32.65.0335.01001

**Assunto:** Pedido de Isenção para Área de Preservação Ambiental Permanente Com base na manifestação da Área de Isenção e Não Incidência Tributárias - DRI - SMF e no Parecer Técnico Ambiental emitido pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, bem como atendendo as disposições dos artigos 3º, 58, 66, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de Isenção do IPTU e da Taxa de Lixo para os exercícios de 2021 a 2024 em relação à Área de Preservação Ambiental Permanente proporcional a 100% da área de terreno correspondente a **1.192,75 m²**, para o imóvel cadastrado com código cartográfico nº **3263.32.65.0335.01001**, haja vista o preenchimento dos requisitos legais previstos no artigo 4º inciso V da Lei Municipal nº 11.111/01, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 19.723/2017.

Cabe ressaltar que o beneficiário deverá requerer a renovação da isenção no ano de 2.024 conforme determina o artigo 13 do Decreto nº 19.723/2017.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 19 de maio de 2022  
**ADRIANO SALLES**

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM**

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**

Contribuinte: **DIEDRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**  
 Inscrição Municipal: **787.763-3**

**EDITAL DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DA T.F.A.**

No uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 28, § 2º, 3º e 4º e arts. 29 e 30, inciso I, da Lei nº 12.392/05, e 149, inciso VIII e 173, inciso I, da Lei Federal nº 5172/66, a Coordenadoria Setorial do Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, na forma do art. 29, inciso I e art. 22, inciso III, da Lei nº 13.104/07, para notificar o contribuinte dos lançamentos da T.F.A., regida pela Lei nº 11.105/2001, referentes aos exercícios de **2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.**

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	EMIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR EM UFIC	VALOR EM RS
DIEDRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	787.763-3	2017	16/05/2022	2 (DOIS) ANÚNCIOS TABELA III - NÃO LOCALIZADO NO ESTABELECIMENTO, ITEM 2. NÃO ILUMINADO, MAIS DE 20 M2. ANEXA À LEI Nº 11.105/2001	83.3000	350,56
DIEDRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	787.763-3	2018	16/05/2022	2 (DOIS) ANÚNCIOS TABELA III - NÃO LOCALIZADO NO ESTABELECIMENTO, ITEM 2. NÃO ILUMINADO, MAIS DE 20 M2. ANEXA À LEI Nº 11.105/2001	83.3000	350,56
DIEDRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	787.763-3	2019	16/05/2022	2 (DOIS) ANÚNCIOS TABELA III - NÃO LOCALIZADO NO ESTABELECIMENTO, ITEM 2. NÃO ILUMINADO, MAIS DE 20 M2. ANEXA À LEI Nº 11.105/2001	83.3000	350,56
DIEDRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	787.763-3	2020	16/05/2022	2 (DOIS) ANÚNCIOS TABELA III - NÃO LOCALIZADO NO ESTABELECIMENTO, ITEM 2. NÃO ILUMINADO, MAIS DE 20 M2. ANEXA À LEI Nº 11.105/2001	83.3000	350,56
DIEDRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	787.763-3	2021	16/05/2022	2 (DOIS) ANÚNCIOS TABELA III - NÃO LOCALIZADO NO ESTABELECIMENTO, ITEM 2. NÃO ILUMINADO, MAIS DE 20 M2. ANEXA À LEI Nº 11.105/2001	83.3000	350,56

O montante do imposto poderá ser pago parceladamente ou em cota única com desconto conforme consignado nas respectivas guias de recolhimento. O prazo para eventual impugnação dos lançamentos é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no protocolo geral desta Prefeitura. Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento da T.F.A., poderá obter a segunda via da Guia de Recolhimento de duas maneiras: nos postos de atendimento PORTA ABERTA (informe-se sobre os locais e horários de atendimento pelo telefone (19) 3755-6000 ou acesse: [www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta](http://www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta) ou pela internet no seguinte endereço: <http://iss.campinas.sp.gov.br/iss/inicio.do>

**VÂNDER FRANCISCO MOÇO**  
 AFTM/CSCM/DRM/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**

**NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO EX OFFICIO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA**

Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, fica o contribuinte abaixo relacionado NOTIFICADO do encerramento *ex-officio* no Cadastro Mobiliário, podendo o mesmo obter o comprovante no seguinte endereço eletrônico: <http://situacao.campinas.sp.gov.br>.

Eventual alteração dos dados da inscrição municipal deverá ser direcionada ao atendimento do Porta Aberta Empresarial no prazo de 30 dias.

CONTRIBUINTE	CNPJ	INSCRIÇÃO
A.F.A. EMPREITEIRA CONSTR CIVIL S/C LTDA	58.392.374/0001-80	226688
ACASO REPRESENTACAO COMERCIAL S/C LTDA	01.342.370/0001-70	422924
ANDRADE & BONFIM CONSULT ASSOC S/C LTDA	01.121.738/0001-70	399159
APARECIDO ALVES TRANSPORTES-ME	01.356.851/0001-34	421855
AQUAJET CAMPINAS ESTAC DE VEICULOS LTDA	01.254.046/0001-08	418080
ASSIS ALBERTO BARBOSA REPRESENTACOES	01.229.923/0001-82	422452
AUTO POSTO BAHAMAS DE CAMPINAS LTDA	52.982.840/0001-09	311300
BENETTI & HERNANDEZ ADUANEIRA LTDA.	00.170.196/0001-62	297704
C.F.J. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	00.711.494/0001-12	356476
CAMPSTAT COMERCIO E SERVICOS LTDA	01.334.261/0001-00	423165
CELSE JUCA FREIRE DA SILVA	01.330.198/0001-34	420778
CICERO ANTONIO LUCIANO DA COSTA FILHO	00.943.495/0001-92	424897
COMEK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	44.595.379/0001-03	225061
CONSTRUTORA ALVES DINIZ LTDA	60.369.543/0001-02	141003
DIAMANTE CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA	01.086.658/0001-20	395668
DIVISAO CAMPINAS CONSTR.E MONT.INDS.LTDA	66.687.500/0001-51	159360
EAGLESS IDENT ASSESS CADAST COM VEIC LTD	66.684.184/0001-64	303135
EASYSOFT DESENV DE SISTEMAS E COM LTDA	72.963.770/0001-40	376221
EDSON LUIZ GONCALVES CAMPINAS ME	01.254.859/0001-90	420662
ELIANA AMARAL DE ANDRADE CAMPINAS-ME	71.645.956/0001-99	304387
EMPREITEIRA IRMAOS SILVA LTDA	51.284.636/0001-43	114588
EMPREITEIRA VON ZASTROW LTDA-ME	00.857.827/0001-16	371076
FABRICA DE MOVEIS IRMAOS MACEDOS LTDA ME	00.528.230/0001-28	416959
FARRIS GASPARETTO CONSTRUTORA LTDA	59.607.796/0001-98	292710
FERRACOM DE FERR. E PREST. SERVICOS	67.810.432/0001-39	28479
FRIZZO & FRIZZO LTDA	71.884.902/0001-86	315575
HABTCON CONSTRUCAO LTDA	52.873.791/0001-68	136131
HILARION CULTURA E COMERCIO LTDA- ME	00.386.705/0001-99	332879
I.R.M. COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA-ME	65.725.681/0001-09	280348
J.G. CAMPINAS TRANSPORTES LTDA-ME	01.271.293/0001-04	416762
J.PISSOLATTI CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	49.431.125/0001-65	133175
JOINT INFORMATICA LTDA ME	62.930.813/0002-19	307980
JOSE ARAUJO DA SILVA	00.356.901/0001-10	284777
LAVIDA LAVANDERIA LTDA ME	01.292.800/0001-96	417033
LINK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	00.797.553/0001-17	364398
LOBO HOUSING PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	00.623.130/0001-80	347540
LUCIANO MATIAS DAS CHAGAS	01.310.561/0001-50	421286
LUMINOSOS STAR LIGHT LTDA-ME	01.333.118/0001-02	422614
MARCOS ROGERIO SILVA	48.209.092/0001-40	105333
METROPOLITAN ARQUITET DESIGN CONSTR LTDA	67.942.565/0001-69	291358
MONTCAMP CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA	51.022.382/0001-95	318124
MORAIS E TEOFILO EMPREITEIRA SC LTDA ME	01.382.857/0001-86	422673
MOURA & PAIVA LTDA-ME	00.008.792/0001-40	271683
MRF COMPUTER SYSTEMS INFORMATICA LTDA	71.777.742/0001-76	22659

NOSSO LEITE COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	65.546.012/0001-61	295540
NUTWELL MARKETING LTDA	86.880.291/0001-75	253308
PAULO EDUARDO SURIAN	01.077.362/0001-43	422835
PLANTAR ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA	65.758.732/0001-90	50679
QUALICAMP CORRETORA DE SEGUROS SC LTDA	01.362.965/0001-97	422070
RIB ENGENHARIA CONSTRUCAO E ASSESS LTDA	72.812.563/0001-95	17060
ROBERTO FERNANDO VILELA ME	01.029.504/0001-05	389340
RODRIGUES & PAVIN LTDA-ME	74.595.471/0001-26	260533
SDM SAO PAULO ENGENHARIA LTDA	00.752.328/0001-64	363790
SEG COMUNICACAO E COMERCIO LTDA	01.311.264/0001-29	418382
SERRA & ALMEIDA DE CPS ENG E CONTR LTDA	00.221.392/0001-19	303402
SILVA BLOCOS COMERCIO E CONSTRUcoes LTDA	00.392.044/0001-04	322482
TEIXEIRA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME	69.322.642/0001-03	123650
TERRA-PORA SEMENTES LTDA	01.334.740/0001-27	421766
TREINOBRAS SISTEMA BRASILEIRO TREIN . LT	51.871.473/0001-03	124540
UNISAT COMERCIAL LTDA	01.371.487/0001-81	422436
VALBERT & CASTRO EMPREEND E CONSTR LTDA	45.987.161/0001-59	62251
VALDECIR DE DEUS DIAS-ME	58.378.555/0001-51	328774
VALDEMIR ALVES AGUIAR S/C LTDA	50.095.827/0001-02	283045
VAN DORFF CONSTRUTORA LTDA	00.516.970/0001-44	338290
WILSON A. PEREIRA REPRESENTACOES LTDA	01.294.390/0001-12	423785

GUSTAVO OZÓRIO LIMA  
AFTM/CSCM/DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI: PMC.2017.00035673-82

Sujeito Passivo: Sueli Aparecida Paula Souza

Inscrição Mobiliária: 421.217-7

Requerente / Procurador(es): Sueli Aparecida Paula Souza

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 421.217-7, a partir de 31/12/2015 por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI: PMC.2021.00052154-74

Sujeito Passivo: POLIS & AMPARO LTDA

CNPJ: 20.269.404/0001-92

Inscrição Mobiliária: N/A

Requerente / Procurador(es): Robson dos Reis Araújo

Assunto: Pedido de Restituição/Compensação de ISSQN-SN

De acordo com o artigo 2º da Instrução Normativa DRM nº 004/2018 e atendendo ao disposto nos artigos 42, 44, 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, conheço do pedido e reconheço o direito ao crédito equivalente a 1.138.1716 UFIC, pagas indevidamente por POLIS & AMPARO LTDA, CNPJ: 20.269.404/0001-92, estabelecida em Valinhos/SP, referentes ao recolhimento indevido do ISSQN Simples Nacional da competência 01/2017, uma vez verificado que os valores são devidos no local do estabelecimento prestador, nos termos do artigo 10, caput, da Lei Municipal nº 12.392/05.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI  
AFTM - COORDENADOR DA CSPFP/DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolado 2021/03/00195 de 15/01/2021 (J.21/03/00196 e 21/03/00208)

Sujeito Passivo: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ: 08.343.492/0001-20

Inscrição Mobiliária: 453978-8

Representante: MAGALI MACULAN FERNANDES

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN Construção Civil - Guias nº 033737/2020 e nº 033736/2020

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, e nos elementos do protocolo, **defiro parcialmente** as razões de impugnação e, com base na manifestação fiscal e demonstrativos apresentados, **RETIFICO o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº 033737/2020**, do valor equivalente a 76.710,5261 UFIC **para o equivalente a 51.576,5671 UFIC**, tendo em vista os recolhimentos demonstrados, e, com base na mesma manifestação fiscal e documentos contidos nos autos, **MAN-TENHO** o lançamento a que se refere a **guia nº 033736/2020**, tudo em conformidade com o disposto nos artigos 145, I, da Lei 5.172/66-CTN, 22, § 3º, e 30, I, "b" da Lei Municipal 12.392/05, tendo em vista os motivos de fato e de direito que justificam sua retificação.

BRUNO CÉSAR PEREIRA LANGONI  
AFTM - COORDENADOR DA CSFM/DRM/SMF

### SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA a servidora relacionada abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar.

Silvana da Silva Santos, Matrícula 25.289-1

Data: 24/05/2022

hora: 09h00

Campinas, 18 de maio de 2022  
JUNTA MEDICA OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 008/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Nome: JULIANE KLUG LOOSE

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 20 de maio de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREIA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR - EGDS

CURSOS E OFICINAS COM INSCRIÇÕES ABERTAS

#### 1 - OFICINA DE EXERCÍCIOS SISTÊMICOS "CUIDANDO DO CUIDADOR"

Conteúdo Programático:

A Oficina trabalha com nossa fidelidade inconsciente às dores e dificuldade de nossos pais, e como isso influencia nossas escolhas, nossos relacionamentos afetivos e nossa saúde, indicando como podemos ressignificar tudo isso.

**Público alvo:** Servidoras(es) públicas(os) municipais

**Modalidade:** Presencial

**Local:** EGDS- Rua José Paulino, 1399- 1º andar - Centro

**Data:** 26/05/22

**Horário:** 14h às 16h

**Carga horária total:** 02 Horas

**Instrutor:** Marcelo Campos

**EGDS Oficina de Exercícios Sistêmicos**  
**Cuidando do Cuidador**

A Oficina trabalhará com nossa fidelidade inconsciente às dores e dificuldade de nossos pais, e como isso influencia nossas escolhas, nossos relacionamentos afetivos e nossa saúde. E indica como podemos ressignificar tudo isso.

**26 de Maio de 2022 - 14h**  
**Presencial em R. José Paulino, 1399 - 1º Andar.**

**Faça sua inscrição em cursos.campinas.sp.gov.br**

**Informações: 19 2515-7130**

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
PREFEITURA DE CAMPINAS

#### 2- CURSO "INTELIGÊNCIA EMOCIONAL"

O Curso "Inteligência Emocional" é oferecido em parceria com o SEBRAE e destinado a todos(as) os(as) servidores(as) interessados(as). O Curso possui um conteúdo especial para que os participantes reflitam como é possível utilizar a emoção de forma estratégica, aplicando esse conhecimento em seu cotidiano para resultados pessoais e profissionais cada vez mais positivos.

**Conteúdo Programático:**

- Compreender como o reconhecimento das emoções pode favorecer melhores resultados; - Identificar e analisar suas atitudes frente a situações do dia a dia, para tomada de decisões;

- Rever suas práticas e atitudes com foco no aprimoramento de suas competências emocionais;

- Entender como colaborar para evoluir.

**Público alvo:** Servidoras(es) públicas(os) municipais

**Modalidade:** Remoto com interação ao vivo

**Data:** 30/05/22

**Horário:** 9h às 11h

**Carga horária total:** 02 Horas

**Instrutores:** Equipe do SEBRAE

**Certificado:** Fornecido pelo SEBRAE

#### 3 - CURSO "EDUCAÇÃO FINANCEIRA"

O Curso "Educação Financeira" é oferecido em parceria com o SEBRAE e destinado a todos(as) os(as) servidores(as) interessados(as). Conhecer o conceito de Educação Financeira Pessoal é um passo importante para evitar situações que prejudicam a situação financeira do indivíduo.

**Conteúdo Programático:**

- Planejamento: finalidade, princípios e alertas para manter o equilíbrio financeiro;

- Quais são seus objetivos: passo a passo para um bom planejamento;

- Dicas essenciais: para mudança de hábitos;

- Economia Doméstica: onde economizar?

- Como fazer tudo isso?

**Público alvo:** Servidoras(es) públicas(os) municipais

**Modalidade:** Remoto com interação ao vivo

**Data:** 31/05/22

**Horário:** 14h às 16h

**Carga horária total:** 02 Horas

**Instrutores:** Equipe do SEBRAE

**Certificado:** Fornecido pelo SEBRAE

**Inscrições:** Acesse cursos.campinas.sp.gov.br

**Maiores informações:** (19) 2515-7130

### ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizadas por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica. Os Cursos da ENAP, escolhidos e abaixo indicados, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o curso escolhido e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

#### **1-Proteção de Dados Pessoais no Setor Público**

Conhecimentos sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e sua aplicabilidade, processos e as medidas de segurança para tratar e proteger dados pessoais no setor público.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/290/>

#### **2-Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais**

Panorama sobre a nova legislação brasileira de proteção de dados pessoais (Lei 13.709/18) e temas importantes para a sua implementação, como: fundamentos e campo de aplicação, princípios e direitos do titular, responsabilidades dos agentes, aspectos internacionais, segurança e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, entre outros.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/153/>

#### **3-Acesso à Informação**

Bases normativas, conceituais e operacionais que podem ser utilizadas na aplicação da Lei de Acesso à Informação (LAI), oferecendo subsídios à administração pública para a realização consciente e eficiente de atos relacionados a essa área.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/76/>

#### **4-Sistema Eletrônico de Informações - SEI/ USAR**

Principais funcionalidades do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), utilizado na Administração Pública para aprimorar a gestão documental e facilitar o acesso às informações institucionais, propiciando celeridade, segurança e economicidade.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/74/>

#### **5-Mundo Conectado - Manual de Sobrevivência**

Desenvolvido com foco na necessidade de conhecer tipo de conexão entre ferramentas, mecanismos de informação e recursos tecnológicos que são parte do cotidiano no âmbito pessoal e profissional. Traz dicas de boas práticas de segurança contra crimes virtuais, com medidas de prevenção a incidentes de segurança da informação.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/252/>

#### **6-Linguagem simples aproxima o governo das pessoas. Como usar?**

O curso apresenta e aprofunda a discussão sobre o uso da linguagem simples no setor público e a importância da disseminação da pauta no Brasil.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/332/>

#### **7-Introdução a Libras**

A Lei nº 10.436/2002 legitima a Libras como idioma advindo das Comunidades Surdas Brasileiras e obriga o poder público em geral a adotar formas institucionalizadas de apoiar o uso e a difusão dessa língua como meio de comunicação.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/11/>

#### **8-Introdução à Audiodescrição**

A audiodescrição é um recurso de acessibilidade comunicacional que aumenta a compreensão de pessoas com deficiência visual, englobando e ampliando a acessibilidade para a inclusão de pessoas com deficiência intelectual, idosos e disléxicos, colaborando com a construção de uma sociedade inclusiva.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/320/>

#### **9-Análise e Melhoria de Processos**

Visão geral e abrangente da gestão da qualidade no serviço público, aprofundando um de seus aspectos, a análise e melhoria de processos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/424/>

#### **10-Análise de dados como suporte à tomada de decisão**

O curso abordará a importância da utilização de dados analíticos pelos gestores e servidores públicos tomadores de decisão, bem como a forma de obtenção e utilização de dados estratégicos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/406/>

#### **11-Gestão do Conhecimento no Setor Público**

A gestão do conhecimento contribui com as organizações públicas na promoção da cultura de aprendizado organizacional, possibilitando a criação, o compartilhamento, a retenção e a integração do conhecimento gerado em prol de resultados melhores nos serviços públicos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/414/>

#### **12-Elaboração de Termos de Referência para Contratação de Bens e Serviços**

Fundamentos e procedimentos necessários para elaborar termos de referência para contratação de bens e serviços, bem como boas práticas para elaboração deles.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/433/>

#### **13-Introdução à Gestão de Processos**

Elementos básicos que compõem um processo, similaridades e diferenças de metodologias utilizadas, e ferramentas que subsidiam seu mapeamento. Capacitação e entendimento, na prática, de como identificar os níveis de hierarquia de um processo dentro de uma instituição.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/679/>

#### **14-Gestão Pessoal - Base da Liderança**

O curso, considerando que a base da gestão pessoal é o autoconhecimento, permite aos estudantes refletir sobre suas virtudes, forças de caráter, valores pessoais, motivadores intrínsecos de trabalho e perfil comportamental. A reflexão possibilita aos estudantes organizar estratégias de melhoria em sua vida laboral e em sua vida pessoal, por meio de instrumentos que serão disponibilizados ao longo do curso.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/163/>

#### **15-Gestão por Competências**

O curso aborda o papel da gestão por competências no contexto público e como ela pode contribuir na identificação de lacunas e para o aperfeiçoamento de servidores.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/175/>

#### **16-Liderança e Gestão De Equipes**

O curso apresenta algumas contribuições sobre os estilos e técnicas de liderança para o atual contexto das organizações públicas. O conteúdo ressalta a importância da liderança no trabalho em equipe e na tomada de decisões.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/373/>

#### **17-Gestão de Conflitos e Negociação**

Resolver diferenças e divergências, e tomar decisões de forma colaborativa são formas efetivas de preservar e ampliar os objetivos a serem alcançados nas organizações. A temática é relevante uma vez que o desenvolvimento das competências de resolução de conflitos e de negociação tem se mostrado fundamental para o adequado desempenho e atuação de gestores e servidores em suas rotinas de trabalho.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/372/>

#### **18-Inteligência Emocional**

A gestão emocional excelente é a possibilidade do ser humano autogerir suas emoções e expressá-las de maneira funcional em sociedade, que permite a construção de uma mentalidade de crescimento e, a partir disso, a atuação de maneira produtiva e congruente na carreira e vida pessoal.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/318/>

#### **19-Ética e Serviço Público**

Principais fundamentos de ética e suas relações com os desafios enfrentados pelo setor público. A conduta das pessoas interfere no funcionamento das organizações e traz impactos para a sociedade. Por essa razão, o desenvolvimento da consciência ética é fundamental para garantir o respeito ao interesse público, à cidadania, ao estado de direito e à democracia.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/4/>

#### **20-Educação em Direitos Humanos**

O curso busca contribuir para a conformação de uma visão abrangente acerca de desafios e alternativas à Educação em Direitos Humanos, constituindo-se em subsídios para a prática e vivência de ações educativas em Direitos Humanos no âmbito de atuação dos participantes.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/129/>

#### **21-Direitos Humanos: Uma Declaração Universal**

O curso busca fortalecer uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade, a partir de conteúdo que aborda o contexto de origem da Declaração Universal dos Direitos Humanos, as gerações do direito e a aplicação dessa realidade no ordenamento jurídico brasileiro.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/130/>

#### **22-Avaliação de Impacto de Programas e Políticas Sociais**

Conheça a avaliação aleatória de impacto como ferramenta para melhorar a eficácia de políticas públicas e de programas sociais. O curso aborda temas relevantes para qualquer tipo de avaliação de programas, tais como medição adequada dos resultados de interesse, garantia da qualidade dos dados, e uso dos resultados das avaliações como insumo para o desenho de novos programas e políticas.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/98/>

#### **23-Agenda para o desenvolvimento sustentável: conceitos, mobilização e articulação**

Principais conceitos dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), o histórico de criação da Agenda 2030, o reconhecimento dos processos de formulação e de monitoramento dos ODS.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/719/>

#### **24-Desenvolvimento humano no século XXI**

Histórico, conceito e desafios do desenvolvimento humano na contemporaneidade, conceitos de Antropoceno, Sistemas Socioecológicos e Ecologia Política e sua relevância para o desenvolvimento humano contemporâneo.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/720/>

#### **25-Gestão de Projetos Educacionais**

Conceitos sobre o planejamento e a gestão de projetos educacionais corporativos com uso de metodologias ágeis e colaborativas. Compreensão dos elementos básicos dos projetos e uma possível estruturação a partir da sua relação com o design instrucional, entre outros.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/415/>

#### **26-Inovações em Tecnologia Educacional**

Conceitos, processos e experiências referentes à inovação, com foco na concepção, no desenvolvimento, na execução e na avaliação de soluções de capacitação para desenvolvimento de competências, de modo a fomentar a cultura e os ecossistemas de inovação, com vistas à criação de valor público.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/511/>

#### **27-Uma Introdução às Migrações Internacionais no Brasil Contemporâneo**

Curso promovido pela Organização Internacional para Migrações - OIM e a DPU com reflexão sobre as migrações internacionais no Brasil, trazendo os aspectos do tema de maneira didática e atrativa, inclusive com variado material de apoio, com reportagens, vídeos de atores do cenário migratório, sites, que tornam mais rica a vivência.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/269/>

#### **28-Migração e Saúde**

Principais conceitos, ferramentas práticas, suporte teórico e repertório de atuação para o bom atendimento no âmbito dos serviços públicos e a garantia dos direitos das pessoas migrantes.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/380/>

#### **29-Crianças e Adolescentes Migrantes**

O curso relaciona os direitos dos migrantes com os das crianças e adolescentes no contexto brasileiro e internacional, oferecendo uma visão ampla sobre os cuidados necessários para que seja preservada sua integridade.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/381/>

#### **30-Proteção Socioassistencial a Migrantes em Situação de Vulnerabilidade ou Violação a Direitos**

Mecanismos de proteção socioassistencial a pessoas migrantes, suas características,

normas e diferentes contextos.  
<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/382/>

**31-Direitos dos imigrantes e orientações para o atendimento**  
 Direitos e proteção dos imigrantes, buscando ampliar a visão do participante sobre o fenômeno e apresentando orientações imprescindíveis para o atendimento dessas pessoas.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/388/>  
 Campinas, 20 de maio de 2022  
**CLAUDIA PRAXEDES**  
 Coordenadora da EGDS  
**FÁBIO H. F. CUSTÓDIO**  
 Diretor do DAGPI

### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 003/2016)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **COMUNICA** que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público Edital 003/2016 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Cargo: PROF. ADJUNTO II - INGLES  
 Nome: ANA PAULA GIMENES

Campinas, 20 de maio de 2022

**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 009/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos aos cargos públicos relacionados abaixo:

Cargo: AG. ADMINISTRATIVO  
 Nome: ANDRESSA RAMOS PEREIRA BLISKA  
 Avaliação Médica: APTO

Cargo: AG. ADMINISTRATIVO  
 Nome: RAMIRO GONCALVES DA S RODRIGUES  
 Avaliação Médica: APTO

Campinas, 20 de maio de 2022

**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 001/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos aos cargos públicos relacionados abaixo:

Cargo: PROFESSOR PEB I  
 Nome: ANA MARIA BERNARDES DE ANDRADE FINGOLO  
 Avaliação Médica: APTO

Cargo: PROFESSOR PEB I  
 Nome: DANIELE NICACIO BELONHA  
 Avaliação Médica: APTO

Cargo: PROFESSOR PEB I  
 Nome: MILENA CANTO SAE  
 Avaliação Médica: APTO

Campinas, 20 de maio de 2022

**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA Nº 97508/2022

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE AMAURY ANTONIO VIEIRA, O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

#### RESOLVE

Conceder ao servidor AMAURY ANTONIO VIEIRA, matrícula 36186-0, RG 9.142.007, CPF 931.312.918-34, PASEP 1.241.062.751-1, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Médico - Pediatra, Grupo K, Nível 4, Grau B, com jornada de trabalho de 24 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI nº CAMPREV.2019.00001219-44.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/05/2022

### SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

### EXTRATOS

**Processo Administrativo n.º PMC.2021.00068937-51 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** RDC Eletrônico n.º 01/22 **Contratada:** GEOVANA F. M. DOS SANTOS METALURGICA CNPJ n.º 30.083.488/0001-29 **Termo de Contrato n.º 052/2022 Objeto:** Execução de obras de construção de cobertura de quadra - EMEF Ciro Exel Magro - Campinas/SP **Valor:** R\$ 690.018,93 **Prazo:** 08 meses **Assinatura:** 19/05/2022

**Processo Administrativo n.º PMC.2020.00002558-18 Donatário:** Município de Campinas **Doador:** Caixa Escolar do Centro de Educação Infantil Margarida Maria Alves CNPJ n.º 04.952.303/0001-65 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 004/22 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 1.589,30 Assinatura:** 18/05/2022

**Processo Administrativo n.º PMC.2020.00001623-05 Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social **Termo de Aditamento de Colaboração n.º 058/22 Entidade:** LAR DA AMIZADE ILCE DA CUNHA HENRY CNPJ n.º 54.697.677/0001-50 **Objeto:** Aditamento **Valor:** R\$ 91.770,25 **Assinatura:** 16/05/2022

**Processo Administrativo n.º PMC.2021.00068414-41 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 011/22 **Ata de Registro de Preços n.º 243/22 Detentora da Ata:** PONTUAL COMERCIAL EIRELI CNPJ n.º 01.854.654/0001-45 **Objeto:** Registro de Preços de insumos para procedimentos res-

piratórios e procedimentos com gases medicinais **Preço Unitário:** itens 02 (R\$ 1,75) e 03 (R\$ 1,20) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/05/2022

**Processo Administrativo n.º PMC.2021.00068414-41 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 011/22 **Ata de Registro de Preços n.º 244/22 Detentora da Ata:** PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. - EPP CNPJ n.º 06.207.441/0001-45 **Objeto:** Registro de Preços de insumos para procedimentos respiratórios e procedimentos com gases medicinais **Preço Unitário:** itens 04 (R\$ 9,28) e 06 (R\$ 268,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/05/2022

**Processo Administrativo n.º PMC.2021.00068414-41 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 011/22 **Ata de Registro de Preços n.º 245/22 Detentora da Ata:** KEEP CARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA CNPJ n.º 31.694.545/0001-79 **Objeto:** Registro de Preços de insumos para procedimentos respiratórios e procedimentos com gases medicinais **Preço Unitário:** item 05 (R\$ 8,60) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/05/2022

### DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

### NOTIFICAÇÃO

Decisão

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes notificadas da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso:

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00178/2020/ADM	SMJ/PROCON	VALDOMIRO DE JESUS	CAR SYSTEM
00187/2020/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO APARECIDO DE FREITAS	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS / DECOLAR COM
00444/2019/ADM	SMJ/PROCON	MAURICIO DE ALMEIDA	CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS
00841/2017/ADM	SMJ/PROCON	ADRIANO NASCIMENTO FERREIRA DA SILVA	BRITANIA PHILCO / VIA VAREJO CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE
01381/2019/ADM	SMJ/PROCON	SANDRA REGINA APARECIDA ALVES	BANCO CETELEM / ITAU LUIZACRED REDECARD
01643/2018/ADM	SMJ/PROCON	GIOVANNI CONRADO NOVACHI	BANCO BRADESCO / CVC SHOPPING UNIMART / CVC VIAGENS
02028/2019/ADM	SMJ/PROCON	ALEX SANDRO PORTO	BANCO CETELEM / RECOVERY BRASIL / SKY BANDA LARGA
02791/2019/ADM	SMJ/PROCON	MARLENE CAVALIERO MARQUES	CARTAO CARREFOUR E CARTAO ATACADAO
03087/2019/ADM	SMJ/PROCON	VERA LUCIA PIRES REGIANI	BANCO BRADESCO / BANCO BRADESCARD SA GRUPO BANCO BRADESCO
03143/2018/ADM	SMJ/PROCON	ADEMAR TAKEJI SHIMABUKURO	BANCO BRADESCO / BANCO SAFRASA
03176/2018/ADM	SMJ/PROCON	CRISTIANO ANDRIOLI	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS / MAXMILHAS
03659/2019/ADM	SMJ/PROCON	ELISA ONOFRE MARQUES DE SOUZA	BABY CALCADOS CASA BABY / SENFFNET
03716/2019/ADM	SMJ/PROCON	JOSE FERNANDO FERREIRA PESSOA	CAEDU COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA / ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO PALMA
03919/2019/ADM	SMJ/PROCON	PEDRO NORIO HORI	BLUE LOJAS AZUL VIAGENS SHOPPING BANDEIRAS / ATS VIAGENS E TURISMO GRUPO AZUL LINHAS AEREAS / BLUE LOJAS AZUL VIAGENS

20 de maio de 2022

**YARA PUPO**  
 DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

### NOTIFICAÇÃO

Decisão

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015:

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00007/2022/ADM	SMJ/PROCON	DENILSON LUCIANO MOREIRA DE SOUZA	TOLEDO MUSICAL
00029/2022/ADM	SMJ/PROCON	IZABEL MIORIM BATISTA	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
00153/2022/ADM	SMJ/PROCON	KATTYA CRISTINA GAIOTTO	PETZ O SEU PET DE ESTIMACAO
00180/2022/ADM	SMJ/PROCON	RAFAEL QUINTANA MORELLI	KNIT
00346/2022/ADM	SMJ/PROCON	ESAU VILELA JUNIOR	SERVICERIA
00367/2022/ADM	SMJ/PROCON	GORAN NESIC	DEAL4B / FLYPRO / GOLDEN
00369/2022/ADM	SMJ/PROCON	SABRINA STEPHANY	SHOPEE
00375/2022/ADM	SMJ/PROCON	ERICA ALEXANDRA FERREIRA DEMONTE	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO
00376/2022/ADM	SMJ/PROCON	DANIELA DA SILVA MARQUES	IFOOD/ MERCADO LIVRE MERCADO PAGO
00384/2022/ADM	SMJ/PROCON	SOLANGE VIEIRA TENORIO RIBEIRO	BANCO BRADESCO
00413/2022/ADM	SMJ/PROCON	CLAUDIO MARCOS DE OLIVEIRA	LASAN SAMSUNG SERVICE CENTER / SAMSUNG / AMERICANAS SITE SUBMARINO SITE SHOPTIME SITE SOUBARATO SITE
00421/2022/ADM	SMJ/PROCON	ALEX DE JESUS LIMA	JOAL ESCAP
00425/2022/ADM	SMJ/PROCON	GERALDO BATISTA	VIVO GVT TELEFONICA OPERADORA DE TELEFONIA
00428/2022/ADM	SMJ/PROCON	JURACI DANTAS DE FIGUEIREDO	ITAU LUIZACRED REDECARD
00430/2022/ADM	SMJ/PROCON	ROSA MARIA ZURI SOARES	CVC VIAGENS / GOL LINHAS AEREAS
00435/2022/ADM	SMJ/PROCON	GIOVANA GONCALVES DE OLIVEIRA CORREIA	AUTO ESCOLA ADVANCE CFC
00437/2022/ADM	SMJ/PROCON	MAURO RAMOS CALLEGARO	AMAR ASSISTENCIA EM SEGUROS
00446/2022/ADM	SMJ/PROCON	VICENTE JORGE VENTURA	ITAU LUIZACRED REDECARD
00470/2022/ADM	SMJ/PROCON	MAURICIO ROSSETTI CAPUTO	GOL LINHAS AEREAS

00477/2022/ADM	SMJ/PROCON	LORENE DORNELLAS	DESKTOP SIGMANET
00507/2022/ADM	SMJ/PROCON	PAULO ROGERIO DO ROSARIO DE JESUS	ACADEMIA NADO LIVRE
00526/2022/ADM	SMJ/PROCON	CASSIA CRISTINA GARCIA SILVA	VIVO GVT TELEFONICA OPERADORA DE TELEFONIA
00575/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARTA CRISTINE DOS SANTOS DA SILVA	FABRISUPMA / FLEX DO BRASIL COLCHOES
00621/2022/ADM	SMJ/PROCON	LUCIANO FERREIRA NEVES	PIRACIBANO VEICULOS / SANTANDER SA
00741/2022/ADM	SMJ/PROCON	RUNICIO LIMA DE SOUZA	CERAMICA MUNDI TELHA DE CERAMICA DE QUALIDADE / MORUMBI MADEIRAS
00788/2022/ADM	SMJ/PROCON	ROSANA APARECIDA SILVEIRA ALVARENGA	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
00804/2022/ADM	SMJ/PROCON	REINALDO SILVANO	BANCO BRADESCO
00825/2022/ADM	SMJ/PROCON	THIAGO FONSECA	RV ECOM
00838/2022/ADM	SMJ/PROCON	FABIANO SOARES ESPOSITO PINHEIRO	A3 FITNESS
00934/2022/ADM	SMJ/PROCON	FLAVIO RAMOS TEIXEIRA	EVOLUNET
01054/2021/ADM	SMJ/PROCON	FRANCISCO PAULO DA ROCHA	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
01603/2021/ADM	SMJ/PROCON	PROJETO GENTE NOVA	VIVO GVT TELEFONICA OPERADORA DE TELEFONIA
01776/2021/ADM	SMJ/PROCON	CLEIDE CARACA	MINDSET
02252/2021/ADM	SMJ/PROCON	EDNEIA RODRIGUES	OI OPERADORA GRUPO OI SA

20 de maio de 2022  
**YARA PUPO**  
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

### NOTIFICAÇÃO

*Despacho*

Nos termos dos artigos 30, inciso II § único, 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015 e artigo 42 do Decreto Federal 2.181/1997, fica a empresa atuada notificada para que, no **PRAZO DE 20 (VINTE DIAS), apresente defesa** com os argumentos de fato e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, sob pena de revelia:

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00946/2022/ADM	SMJ/PROCON	GERALDO DAVI LOPES DE FARIA	PROAUTO
00962/2022/ADM	SMJ/PROCON	KAROLLINA C RIBEIRO	ELECTROLUX
00966/2022/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS EDUARDO FERNANDES SANDRIN	BANCO PAN
00969/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARCOS JOSE RODRIGUES	BANCO PAN / VILA REAL VEICULOS FORTUNATO
00971/2022/ADM	SMJ/PROCON	LEOZILDA MOREIRA DE SOUZA	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS GREEN ANGA SOLFACIL / GRUPO SOLPAC
00974/2022/ADM	SMJ/PROCON	APARECIDO DONIZETI RIBEIRO	LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LTDA
00977/2022/ADM	SMJ/PROCON	LEONARDO ROCHA BATISTA	OTICAS INVICTUS
00979/2022/ADM	SMJ/PROCON	NAJALAR INDUSTRIA E C. DE AC.PARA BANHEIRO LTDA ME	OI OPERADORA GRUPO OI SA
00980/2022/ADM	SMJ/PROCON	TIAGO FERREIRA SILVA	LASAN SAMSUNG SERVICE CENTER
00981/2022/ADM	SMJ/PROCON	LUZIA RODRIGUES DE MATTOS	ITAU LUIZACRED REDECARD
00983/2022/ADM	SMJ/PROCON	LEIDE JANIO ALVES DA SILVA	SANTANDER SA
00984/2022/ADM	SMJ/PROCON	JOSIENE VALDEVINO SOUTO CARNEIRO	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
00985/2022/ADM	SMJ/PROCON	AMELIA DE PAIVA REGIS MEDEIROS	SANTANDER SA
00986/2022/ADM	SMJ/PROCON	ISABELLA SIMETTA ARANHA FRATTARUOLO	BUFFET FUA
00987/2022/ADM	SMJ/PROCON	RODRIGO JUSTINO DA COSTA	AIG SEGUROS BRASIL
00988/2022/ADM	SMJ/PROCON	TATIANA PEREIRA LIMA SILVA	ESPACO FUN PLANETA KIDS
00989/2022/ADM	SMJ/PROCON	FLAVIO DONISETE STUQUI	UNIMAIS VEICULOS
00990/2022/ADM	SMJ/PROCON	SILVIA REGINA CALOBIALLE ZACARIAS	THAI FIGHT ACADEMIA DE ARTES MARCIAIS
00991/2022/ADM	SMJ/PROCON	PRISCILA BRITTO PEDROSO	CA DA CONCEICAO MOVEIS E ARQUITETURA
00992/2022/ADM	SMJ/PROCON	MIRELA CARINA REGO DUARTE	CARREFOUR SITE
00993/2022/ADM	SMJ/PROCON	RONALDO DE AZEVEDO	SANTANDER SA
00994/2022/ADM	SMJ/PROCON	REBECA ROMAO	INOVA ELETRONICOS
00995/2022/ADM	SMJ/PROCON	HIGO MARTINS DE ARAUJO	MAIS REVESTIMENTOS
00996/2022/ADM	SMJ/PROCON	ARIANE BARBOSA DOS SANTOS	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL FAZENDINHA
00997/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DE AQUINO ARAUJO DINIZ	DESKTOP SIGMANET
00998/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARCOS ROBERTO TOMAZ	DESKTOP SIGMANET
00999/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARTINHO MENDES DOS SANTOS	SUDAMERICA SUDAVIDA CORRETORA DE SEGUROS
01000/2022/ADM	SMJ/PROCON	LEONOR APARECIDA ZELIANTE MORELATO	ITAU LUIZACRED REDECARD / PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
01001/2022/ADM	SMJ/PROCON	JOSE ROBERTO LUZ	SANASA CAMPINAS
01002/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DE FATIMA SOUZA BARBOSA	CAZA K
01003/2022/ADM	SMJ/PROCON	SONIA DE SA	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
01004/2022/ADM	SMJ/PROCON	ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA	LATAM AIRLINES GROUP SA
01005/2022/ADM	SMJ/PROCON	ALEXANDRE ROSA JUNIOR	BANCO C6
01006/2022/ADM	SMJ/PROCON	ALFREDO ZARINS NETO	ACADEMIA TRIBOS DO CORPO
01007/2022/ADM	SMJ/PROCON	WALTER LOPES DOS SANTOS	SONO QUALITY / VESUVIO INDUSTRIA DE COLCHOES TECNOLOGICOS / BANCO BV VOTORANTIM BV
01008/2022/ADM	SMJ/PROCON	SUSELEI APARECIDA CUSTODIO BOGDANAVICIUS	GRUPO CONCETTUALE

01010/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS	MAGAZINE LUIZA MATRIZ LOJAS FISICAS E SITE / BRASTEMP E CONSUL UNIDADE DE ELETRODOMESTICOS
01011/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA ANGELA ESTEVAM	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
01014/2022/ADM	SMJ/PROCON	LUCIANO FERREIRA NEVES	EUCATUR
01015/2022/ADM	SMJ/PROCON	HUGO SILVA CONTI	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO
01016/2022/ADM	SMJ/PROCON	LEONICE BATISTA DA SILVA LOPES	LOJAS MARISA / ITAU LUIZACRED REDECARD
01017/2022/ADM	SMJ/PROCON	LUIZ ARONE BUZIN	BANCO BRADESCO
01018/2022/ADM	SMJ/PROCON	GILBERTO VICENTE DE AZEVEDO JUNIOR	STARTLUX
01019/2022/ADM	SMJ/PROCON	GEORGE VICENZI DA COSTA PATRAO	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA

20 de maio de 2022  
**YARA PUPO**  
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

*Despacho*

**SEI Nº 2022.00039190-32**  
**INTERESSADA: BANCO ITAUCARD S.A.**  
**ASSUNTO: CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**  
**PROCESSO 02035/2012ADM**

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o SEI PMC.2022.00039190-32, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº21.799, de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolado 02035/2012ADM.

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município.

Campinas, 20 de maio de 2022

**YARA PUPO**  
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

*Despacho*

**SEI Nº 2022.00039184-94**  
**INTERESSADA: BANCO ITAUCARD S.A.**  
**ASSUNTO: CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**  
**PROCESSO 02544/2012ADM**

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o SEI PMC.2022.00039184-94, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº21.799, de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolado 02544/2012ADM.

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município.

Campinas, 20 de maio de 2022

**YARA PUPO**  
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

*Despacho*

**SEI Nº 2022.00039192-02**  
**INTERESSADA: BANCO ITAUCARD S.A.**  
**ASSUNTO: CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**  
**PROCESSO 01437/2011ADM**

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o SEI PMC.2022.00039192-02, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº21.799, de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolado 01437/2011ADM.

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município.

Campinas, 20 de maio de 2022

**YARA PUPO**  
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

*Despacho*

**SEI Nº 2022.00039181-41**  
**INTERESSADA: BANCO ITAUCARD S.A.**  
**ASSUNTO: CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**  
**PROCESSO 02365/2010 ADM**

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o SEI PMC.2022.00039181-41, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº21.799, de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolado 02365/2010 ADM.

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município.

Campinas, 20 de maio de 2022

**YARA PUPO**  
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

### GABINETE DA SECRETARIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO PARA DISCUTIR SOBRE O TEMA DA POLUIÇÃO SONORA CAUSADA POR BARES, RESTAURANTES E CASAS NOTURNAS E A POSSIBILIDADE DE EXTENSÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO APÓS AS 22HS.**

A Prefeitura do Município de Campinas, por meio da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e em atendimento ao Decreto Municipal nº 17.827/2012 torna público e comunica a todos os interessados que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para discutir sobre o tema da poluição sonora causada por bares, restaurantes e casas noturnas e a possibilidade de extensão de horário de funcionamento após as 22hs, bem como para obter contribuições e sugestões sobre o tema, devendo ser observado o seguinte: CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar 208/2018 que dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no município de Campinas; CONSIDERANDO a Lei Municipal 11.749/2003 que dispõe sobre a concessão do Alvará de Uso das Edificações; CONSIDERANDO a Lei Municipal 14.011/2011 que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora, controle de sonorização nociva ou perigosa em áreas públicas, particulares e estabelecimentos comerciais, disciplina a pirotecnia e dá outras providências

e regras da NRB 10151;  
CONSIDERANDO o Decreto 17.313/2011 que regulamenta a expedição e renovação dos alvarás de uso, nos termos do art. 20 da Lei nº 11.749, de 13/11/2003, dada pela Lei Complementar nº 33, de 27/12/2010, e dá outras providências.

CONSIDERANDO inúmeras denúncias de 156 e Ouvidorias que relatam a perturbação da ordem e sossego causada por bares, restaurantes e casas noturnas;  
**CONVOCA** toda a população para a Audiência Pública cujo objetivo é discutir propostas para regulamentação do parágrafo primeiro, do art. 4º da Lei 11.749/2003, que trata da autorização para funcionamento de estabelecimentos comerciais em horário especial, domingos e feriados, mormente para as atividades de bares, restaurantes e casas noturnas a despeito das denúncias e reclamações de perturbação da ordem e sossego públicos. A Audiência Pública será realizada no Salão Vermelho do Paço Municipal, localizado a Av. Anchieta, 200, Centro, Campinas, no dia 24 de maio de 2022, terça-feira, das 16h00hs às 19:00hs.

O edital, regulamento e legislação relacionada se encontram disponíveis para consulta no link: <https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/planejamento-e-urbanismo/pagina/audiencia-publica>

O evento contará com a apresentação da proposta de toda sociedade, em especial a da ABRASEL - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes de Campinas e do Conselho de Segurança - CONSEG, sendo aberta a palavra para dúvidas e sugestões de outras propostas na sequência.

Os participantes deverão preencher e assinar lista de presença antes de adentrar à reunião.

A participação se realizará na forma estabelecida no Regulamento da AUDIÊNCIA PÚBLICA.

Para mais informações, entre em contato com a Secretaria de Planejamento e Urbanismo pelo telefone (19)3766-2300 ou pelo e-mail: [audienciapublica.seplurb@campinas.sp.gov.br](mailto:audienciapublica.seplurb@campinas.sp.gov.br)

Todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, estão convidados a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, inclusive para fornecer seus comentários e contribuições ao Projeto através do link: <https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/832692?lang=pt-BR>  
Campinas, 20 de abril de 2022

**CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO- INTERINA

## **CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO VAGAS REMANESCENTES PARA O MANDATO COMPLEMENTAR DE 2022/2023**

**RONALDO GERD SEIFERT**, presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos das atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 6.426 de 12 de abril de 1991 e Lei nº 8.342 de 30 de maio de 1995, **DECLARA** aberta as inscrições para vagas remanescentes do mandato de 2022/2023, dos Segmentos a saber:

**DAS VAGAS**  
Segmento Popular: 2 (duas) vaga para titular e 8 (oito) vagas para suplentes;  
Segmento Sindical: 2 (duas) vagas para suplentes;  
Segmento Ecológico: 1 (uma) vaga para suplente;  
Segmento Empresarial: 5 (cinco) vagas para suplentes;  
Segmento Técnico Profissional 7 (sete) vagas para suplentes;

#### **ELEIÇÃO**

As entidades inscritas e homologadas serão notificadas por meio eletrônico, com as orientações da data e regras para a assembleia de eleição.

#### **INSCRIÇÃO**

As entidades interessadas deverão se inscrever de **20 de maio a 20 de junho de 2022**, através do Protocolo Geral de 2ª a 6ª feira, no horário das 8hs às 17hs., Av. Anchieta, nº 200, térreo, Paço Municipal - Campinas/SP, endereçadas ao CMDU Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, 19º andar, com os documentos elencados abaixo:  
Cópia do estatuto e ou regimento interno registrado em cartório;  
Cópia da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria com duração de mandato, ou outro documento que comprove a sua eleição, registrado em cartório;

Carta da entidade nomeando, de acordo com o estatuto, representante para participar da eleição;  
Carta da entidade nomeando um titular e dois suplentes com respectivo e-mail e telefone.

**Obs. Esclarecimentos: tel. (19) 2116-0442 ou e-mail [cmdu@campinas.sp.gov.br](mailto:cmdu@campinas.sp.gov.br)**  
Campinas, 18 de maio de 2022.

**RONALDO GERD SEIFERT**

PRESIDENTE - CMDU CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

## **DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

### **SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**Protocolo CIPT/ SEI nº PMC.2022.00037901-61**  
**Requerente: LETÍCIA GAROFALLO ZAVARIZE NAIS**

**Protocolo solicitado: 2014/11/2433**  
**Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANHUMAS**

**Assunto: Vistoria - Prevenção Incêndio/Pânico**  
**Informações adicionais:** A requerente é advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil nº 214835-SP e não anexou procuração emitida pelo(a) síndico(a) do condomínio.

A requerente busca obter a Certidão de Inteiro Teor do protocolo nº 2014/11/2433. Considerando o teor das informações adicionais mencionadas, **DEFIRO PARCIALMENTE o solicitado para conceder cópia digitalizada desse protocolo, COM EXCEÇÃO das folhas 17, 24, 28, 29, 34, 35, 42, 43 e 64 A 66, por conterem** informação sigilosa pessoal de terceiros que não autorizaram o requerente por meio de procuração, do imóvel, financeira/bancária da empresa/interessado e/ou informações não produzidas pelo órgão público presentes nessas folhas e **COM OMISSÃO DE DADOS do mesmo caráter nas folhas 02, 03, 07, 08, 16, 20, 27, 30, 31, 33, 39, 40, 51, 52, 54 e 67,** conforme regulamentado pelo § 2º, Art. 5º do Decreto nº 21.799/21.

Art. 5º Nos pedidos formulados por terceiros, nos termos do inciso II do art. 4º deste Decreto, deverá ser verificada a ausência de sigilo, sendo que poderá ser deferido parcialmente o pedido, mediante a supressão da parte sigilosa.

(...)

§ 2º Consideram-se sigilosos o ato, fato, decisão, documento, parecer e autos do protocolo administrativo que, ao serem certificados, importem, por sua publicação, ameaça ou usurpação do direito à segurança da sociedade e do Estado ou à preservação da intimidade, vida privada, honra, imagem, e ao sigilo fiscal, bancário, patrimonial, médico, profissional, comercial, de correspondência, de dados e das comunicações telefônicas de terceira pessoa, física ou jurídica, conforme legislação de regência.

De acordo com o Art. 7º do Decreto nº 21.799/2021, o requerente poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação dirigido à Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo.

A cópia será digitalizada, acompanhada do Termo de Autenticação de Cópias e enviada para o endereço eletrônico do requerente.

Campinas, 19 de maio de 2022

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

Diretor do Departamento de Controle Urbano

## **DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

### **SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**Protocolo CIPT/ SEI nº PMC.2022.00037895-89**

**Requerente: LETÍCIA GAROFALLO ZAVARIZE NAIS**

**Protocolo solicitado: 2012/11/11577**

**Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ATIBAIA**

**Assunto: Vistoria - Prevenção Incêndio/Pânico**

**Informações adicionais:** A requerente é advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil nº 214835-SP e não anexou procuração emitida pelo(a) síndico(a) do condomínio.

A requerente busca obter a Certidão de Inteiro Teor do protocolo nº 2012/11/11577.

Considerando o teor das informações adicionais mencionadas, **DEFIRO PARCIALMENTE o solicitado para conceder cópia digitalizada desse protocolo, COM EXCEÇÃO das folhas 10 A 12, 14, 20, 21, 26 A 28, 35, 36 e 40 por conterem** informação sigilosa pessoal de terceiros que não autorizaram o requerente por meio de procuração, do imóvel, financeira/bancária da empresa/interessado e/ou informações não produzidas pelo órgão público presentes nessas folhas e **COM OMISSÃO DE DADOS do mesmo caráter nas folhas 02, 03, 09, 19, 29, 30, 33, 34, 37, 38, 42, 48, 49, 51, 61 e 62,** conforme regulamentado pelo § 2º, Art. 5º do Decreto nº 21.799/21.

Art. 5º Nos pedidos formulados por terceiros, nos termos do inciso II do art. 4º deste Decreto, deverá ser verificada a ausência de sigilo, sendo que poderá ser deferido parcialmente o pedido, mediante a supressão da parte sigilosa.

(...)

§ 2º Consideram-se sigilosos o ato, fato, decisão, documento, parecer e autos do protocolo administrativo que, ao serem certificados, importem, por sua publicação, ameaça ou usurpação do direito à segurança da sociedade e do Estado ou à preservação da intimidade, vida privada, honra, imagem, e ao sigilo fiscal, bancário, patrimonial, médico, profissional, comercial, de correspondência, de dados e das comunicações telefônicas de terceira pessoa, física ou jurídica, conforme legislação de regência.

De acordo com o Art. 7º do Decreto nº 21.799/2021, o requerente poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação dirigido à Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo.

A cópia será digitalizada, acompanhada do Termo de Autenticação de Cópias e enviada para o endereço eletrônico do requerente.

Campinas, 19 de maio de 2022

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

Diretor do Departamento de Controle Urbano

## **GABINETE DO SECRETÁRIO**

### **ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 12 MAIO DE 2022**

**Estabelece regramentos para solicitação de dilação de prazo para protocolos direcionados à Coordenadoria de Aprovação de Projetos - Departamento de Uso e Ocupação do Solo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo do município de Campinas.**

CONSIDERANDO a necessidade de revisão das rotinas de trabalho a fim de desburocratizar e otimizar a prestação dos serviços realizados pela Coordenadoria de Aprovação de Projetos (CAP) do Departamento de Uso e Ocupação (DUOS) de Solo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo de Campinas (SEPLURB).

CONSIDERANDO a necessidade de manter a transparência dos atos administrativos praticados e a observância dos princípios da eficiência e celeridade administrativa. CONSIDERANDO a relação de documentos exigida pelo art. 10 do Decreto 18.757/2015 que trata dos procedimentos para aprovação e licenciamento de obras particulares através de projeto simplificado no município de Campinas e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto 18.864/2015 que dispõe sobre os procedimentos de análise de solicitações no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo.

A Senhora Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais,

#### **DETERMINA:**

**Art. 1º.** Os protocolos com pedido de dilação de prazo endereçados à CDAP-DUOS serão protocolados no guichê de Atendimento e, após cadastrados, serão imediatamente analisados por servidor de expediente previamente designado, desde que compreendam os casos contemplados pelos incisos desse artigo, conforme segue:

Juntada de correção de plantas e documentos solicitados durante análise técnica da CAP-DUOS.

Licenças de outros órgãos externos à Prefeitura Municipal de Campinas, bem como aqueles listados pelo art. 10 do Decreto 18.757/2015 e conforme redação do parágrafo 2º do art. 3º do decreto 18.864/2015;

Substituição de responsabilidade técnica do projeto;

Comprovante de pagamento de saída, DIC (Documento de Informação Cadastral - Construção Civil) e DAC (Declaração de Atualização Cadastral);

**Parágrafo Primeiro:** Havendo deferimento do pedido, o protocolo será imediatamente juntado ao processo que ficará suspenso pelo período requisitado pelo interessado, devendo ser anotado no sistema de acompanhamento processual e publicado no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo Segundo:** Caso o motivo do pedido não esteja compreendido entre as hipóteses previstas pelos incisos desse artigo, o protocolo será encaminhado para a CAP-DUOS a qual fará análise do pedido, seguindo o rito comum previstos pela Lei Complementar 09/2003 e Decreto 18.757/2015, podendo o processos ser arquivado se não atendidas as exigências em tempo hábil.

**Art. 2º.** As solicitações de dilação de prazo previstos nos incisos do art. 1º dessa Ordem de Serviço, deverão ser realizadas por formulário próprio a ser disponibilizado no site da Prefeitura de Campinas, na página da Seplurb, conforme modelo anexo:

**Art. 3º.** Os protocolos solicitados sob a justificativa fixada no inciso II do art. 1º dessa Ordem de Serviço, deverão necessariamente estar acompanhados dos protocolos de solicitação do documentos aos órgãos externos, a fim de se comprovar que o pedido, de fato, foi já realizado pelo interessado e que esse se encontra no aguardo de seu fornecimento, suspendendo a contagem do prazo processual nestes casos.

**Art. 4º.** No pedido realizado pelo interessado no formulário de dilação de prazo deverá constar, além dos dados pessoais do requerente, dados do processo objeto da dilação e números de dias corridos que se pretende obter de dilação/suspensão necessários para inclusão dos documentos.

**Art. 5º.** Não serão contemplados os pedidos de dilação de prazo de processos de Aprovação de Projeto que estiverem em trâmite na Coordenadoria de Fiscalização da SE-PLURB, para verificação de irregularidades de obra.

**Art. 6º** Os protocolos de pedidos de dilação de prazo que estejam indeferidos, ou cujos prazos originais do processo já estejam vencidos, serão encaminhados para análise da CDAP.

**Art. 7º.** Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.  
Campinas, 12 de maio de 2022

**CAROLINA BARACAT N LAZINHO**  
SECRETÁRIA INTERINA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

### DEFERIDOS

PROT. 22/11/5559 ITAU UNIBANCO S.A. - PROT. 22/11/424 FRANCISCO ANTONIO VENTURA DOS SANTOS - PROT. 21/11/3617 ANTONIO FABIO ALBUQUERQUE - PROT. 22/11/5210 TGSP-67 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 22/11/5211 TGSP-67 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 22/11/5213 TGSP-67 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 22/11/5214 TGSP-67 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 22/11/5217 TGSP-67 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 22/11/5218 TGSP-67 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 22/11/5219 TGSP-67 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 22/11/5220 TGSP-67 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 22/11/5222 TGSP-67 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 22/11/5599 FISIO CLINICA LTDA - PROT. 22/11/5645 RODRIGO CABRAL LISBOA - PROT. 22/11/5641 ROGERIO GERALDO DE CARVALHO - PROT. 22/11/5246 VIVIANE LAURIA BOAVENTURA - PROT. 22/11/1457 CARLOS EDUARDO FREDERICO - PROT. 22/11/345 F LOCACAO DE IMOVEIS LTDA - PROT. 22/11/346 F LOCACAO DE IMOVEIS LTDA - PROT. 22/11/4002 CHARLES ROBERTO ORBITELLI - PROT. 22/11/4324 ELIANA APARECIDA REIS DE SOUZA - PROT. 22/11/4960 DEBORA AZEVEDO BARBOZA DA FONSECA - PROT. 21/11/1840 VERA MARIA SCHIMMELPFENG ALMEIDA NOGUEIRA - PROT. 20/11/5663 EDNA ALVES DOS SANTOS - PROT. 19/11/15781 TEREZINHA RODRIGUES NOGUEIRA - PROT. 22/11/5620 MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A. - PROT. 22/11/5431 SOEDIL SOTECO EDIFICACOES LTDA - PROT. 22/11/4488 OLNEI BRITO PORTELA JUNIOR.

### CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT. 22/11/3392 CAIO DE SOUZA FERREIRA - PROT. 22/11/3248 UILES WAGNER DE MORAIS ROSA - PROT. 22/11/5067 REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA.

### CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT. 22/11/3171 GERSON GIULIANI.

### CONCEDIDO PRAZO DE 120 DIAS

PROT. 22/11/3402 ARCHIDEAL PROJETOS LTDA.

### DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANTIGO RESPONSÁVEL: THIAGO MARTINS MENDONÇA  
NOVO RESPONSÁVEL: RODRIGO FILGUEIRAS SOLI

PROT. 22/11/5619 MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A.

Campinas, 20 de maio de 2022

**SÔNIA MARIA DE PAULA BARREIRA**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

#### DEFERIDOS - ESTAÇÃO RÁDIO BASE

PROT. 22/11/4221 CLARO S/A - PROT. 22/11/4217 CLARO S/A.

#### DEFERIDOS - ALVARÁ DE EVENTO

PROT. 22/11/5517 SPOLADORE COMUNICACAO E ESTRATEGIA EM EVENTOS LTDA - PROT. 22/11/2798 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE CAMPINAS - PROT. 22/11/5679 RIO EXPO EVENTOS EIRELI - PROT. 22/11/5484 RIGEMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - PROT. 22/11/5485 FARO EVENTOS LTDA.

#### DEFERIDOS - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL

PROT. 21/11/6308 RAIA DROGASIL S/A - PROT. 21/11/16197 CADROBBI ALVES COMERCIO DE BOLOS LTDA.

#### DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA

PROT. 20/11/4453 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CONFIANÇA LTDA - PROT. 16/11/1784 M.E. MORAIS DE FREITAS PANIFICADORA - ME - PROT. 22/11/4655 ORIONPLEX COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - PROT. 22/11/4500 DERMATOAZENHA CLINICA DE DERMATOLOGIA - EIRELI - PROT. 17/11/15727 PATRICIA SILVANA ARCE ESCOBAR 30910417865 - PROT. 21/11/6525 ON COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA - PROT. 22/11/4595 MCO CAMPINAS COMERCIO DE FRUTAS LTDA - PROT. 21/11/4744 NEW CASE INDUSTRIA DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA - PROT. 21/11/16090 LL DIAGNOSTICOS MEDICOS S.A.

#### DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO

PROT. 21/11/0084 AUTO POSTO ESKINAO LTDA - PROT. 13/11/4070 IGREJA ADVENTISTA DA PROMESSA - PROT. 21/11/11023 COMPONENTE COMERCIO DE PNEUMÁTICA LTDA - PROT. 22/11/5163 CASA LOTERICA VENTURA LTDA - PROT. 20/11/13348 CARLOS ALBERTO FUZARO CARMONA - PROT. 21/11/11774 OPHICINA COMERCIO DE CONFECCOES E CALÇADOS LTDA - PROT. 22/11/1844 PDM COMERCIO DE MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA - PROT. 21/11/12217 CONTPLAN CONTABILIDADE LTDA - PROT. 21/11/16301 INSTITUTO DE VISTORIAS VEICULARES LTDA - PROT. 21/11/16670 IRIA RIBEIRO NOVAIS - PROT. 22/11/1143 POSTO TROPICAL CAMPINAS LTDA - PROT. 21/11/11743 CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL - PROT. 21/11/11748 CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL - PROT. 21/11/15520 BERENICE CUNHA WILKE - PROT. 21/11/4988 MOG COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA - PROT. 21/11/15849 ELIZABETH AP. E. FERREIRA HIDRAULICOS - ME - PROT. 21/11/15841 MARCELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA - PROT. 21/11/10205 CASA DO PAPEL DE CAMPINAS EMBALAGENS EIRELI.

#### INDEFERIDOS

PROT. 22/11/1616 ACADEMIA EXPRESSAO E ARTE LTDA - ME - PROT. 22/11/1083 D. PEDRO PARKING POSTO LTDA - PROT. 22/11/1293 ELIANE RODRIGUES - PROT. 22/11/1294 ELIANE RODRIGUES 40821167880 - PROT. 22/11/5958 BAR E LANCHONETE TIKITITA LTDA - PROT. 22/11/6424 CLARO S/A - PROT. 22/11/3552 ALGELS BARBECUE - COMERCIO DE CHURRASQUEIRAS E ACESORIOS EIRELI - PROT. 22/11/4409 PEDRO LUIZ MESSIAS - PROT. 22/11/3538 CLUBES SEMANAL DE CULTURA ARTISTICA (CLUBE CULTURA) - PROT. 22/11/2172 JR LEME & FILHOS LTDA - PROT. 22/11/2173 JR LEME & FILHOS LTDA - PROT. 22/11/1718 WILSON BERNARDO - PROT. 22/11/5713 BERENICE CAMPOS SOUZA MATOS - PROT. 21/11/2379 EMERSON DE JESUS - PROT. 22/11/4475 MSC DEDETIZADORA EIRELI - PROT. 14/11/3116 JOSE ALAOR VIOLA - PROT. 22/11/5298 NATURALLE ATELIE DO PORCELANATO LTDA.

#### INDEFERIDO O SOLICITADO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 14.011/11

PROT. 18/11/14120 LUIS HENRIQUE DE PAULA.

#### INDEFERIDOS OS SOLICITADOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, COM BASE NOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI 11.749/03

PROT. 13/11/15868 CASA DAS BOLHACHAS OURO VERDE LTDA - ME - PROT. 13/11/15869 CASA DAS BOLHACHAS OURO VERDE LTDA - ME - PROT. 13/11/17542 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/CAMPINAS.

#### COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 21/11/14263 SPACO TAGLIATELLA EIRELI - PROT. 22/11/4796 L A C COMERCIO MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP - PROT. 22/11/5046 GRAN VITA RESIDENCIAL SENIOR LTDA - PROT. 18/11/9560 LOJA DE CONVENIENCIA DE PONTA LTDA - PROT. 20/11/117 R DA SILVA LANCHONETE - ME - PROT. 21/11/11463 ANDERSON BRUNO SANTOS 33665906881 - PROT. 22/11/732 VIZZARE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS E COLCHOES LTDA - PROT. 22/11/6270 RAIA DROGASIL S/A - PROT. 22/11/6271 RAIA DROGASIL S/A - PROT. 22/11/6272 RAIA DROGASIL S/A - PROT. 22/11/6273 RAIA DROGASIL S/A - PROT. 22/11/6274 RAIA DROGASIL S/A - PROT. 22/11/5011 LIVIA COBOS STEFANELLI.

#### COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - ALVARÁ DE EVENTO

PROT. 22/11/6437 XYZ PROMOCAO E AGENCIAMENTO LTDA - EPP - PROT. 22/11/6006 ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAGRADO CORACAO DE JESUS - PROT. 22/11/5968 ALTA PERFORMANCE

PROMOCOES LTDA - PROT. 22/11/5821 RTM COMUNICACOES EIRELI.

#### CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT. 22/11/6155 TIM S/A.

Campinas, 20 de maio de 2022

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar **PRIME HALL LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP**, CNPJ 11.236.618/0001-71, situada à Rua Manoel dos Santos, 500 - JARDIM SANTA CANDIDA, neste município, do Auto de Infração e Multa nº 3667, lavrado em 01/09/2017, cujas vias se encontram no protocolo 2017/11/13034 por ter infringido o art. 19º, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do art. 19º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **R\$ 3.329,70 (Três mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos)**. É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta)** dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 20 de maio de 2022

**EMÍLIO CARLOS ALBIERI**

COORDENADOR DA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

### O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOKOLO: PMC.2021.00025632-18

INTERESSADO: SANUTRIN ALIMENTAÇÃO PARA ESTUDANTES EIRELLI

CNPJ/CPF: 08.980.035/0012-07

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00026384-12

INTERESSADO: FOOD BRANDS EIRELI

CNPJ/CPF: 06.635.024/0001-01

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

INDEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00039671-93

INTERESSADO: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.

CNPJ/CPF: 49.930.514/1087-69

ASSUNTO: SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DEFERIDO PRAZO DE 30 DIAS.

20 de maio de 2022

**MARIA ALICE FRANZINI CODARIN**

CHEFE DE SETOR

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

### O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE

#### À SAÚDE comunica:

PROTOKOLO: PMC.2022.00016020-15

INTERESSADO: LABCENTER MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA

CNPJ/CPF: 56.217.060/0001-15

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2021.00073242-46

INTERESSADO: J P MACHADO DROGARIA LTDA ME

CNPJ/CPF: 40.900.808/0001-40

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2021.00069145-11

INTERESSADA: RAIA DROGASIL S/A

CNPJ/CPF: 61.585.865/0528-95

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2021.00078860-82

INTERESSADO: DROGA BOA VISTA LTDA

CNPJ/CPF: 46.118.774/0001-12

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2021.00078907-81

INTERESSADO: DROGA BOA VISTA LTDA

CNPJ/CPF: 46.118.774/0001-12

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2021.00080225-29

INTERESSADO: DROGAL FARMACÉUTICA LTDA

CNPJ/CPF: 54.375.647/0020-90

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2021.00041708-17

INTERESSADO: RAIA DROGASIL S.A.

CNPJ/CPF: 61.585.865/1025-82

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2021.00040685-32

INTERESSADO: WALTER Y. AIZAWA DROGARIA

CNPJ/CPF: 00.384.609/0001-01

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00011768-22

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CNPJ/CPF: 51.885.242/0001-40

ASSUNTO: SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA "CREDENCIAMENTO DE UNIDADE DISPENSADORA DO MEDICAMENTO TALIDOMIDA - DEFERIDO

UNIDADE PÚBLICA DISPENSADORA: CENTRO DE SAÚDE VILA COSTA E SILVA Nº CREDENCIAMENTO: PMC.2022.00011768-22

ATIVIDADE: FARMÁCIA

ENDEREÇO: R. JOAQUIM MANOEL DE MACEDO, S/N

CIDADE: CAMPINAS ESTADO: SP CEP: 13080-470

FARMACÉUTICA RESPONSÁVEL: CAMILLE CRISTINA DE LEMOS DA COSTA, CRF 92509.

**PROTOCOLO: PMC.2022.00006282-91**  
**INTERESSADO:** CAMPINAS DAY HOSPITAL SS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 02.965.843/0001-58  
**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MICHELLE CRISTINA MIRAN-DOLA CESARIO DE LIMA, CRF N° 51508, CPF338.546.098-09.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00078785-78**  
**INTERESSADO:** DROGARIA SÃO PAULO S.A.  
**CNPJ/CPF:** 61.412.110/0256-54  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2022.00004404-96**  
**INTERESSADO:** ECOTECH CONTROLE DE PRAGAS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 09.001.628/0001-86  
**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO PARA A ATIVIDADE DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E AGRÍCOLAS, CNAE 8122-2/00.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00080394-13**  
**INTERESSADO:** CAMPINAS DAY HOSPITAL SS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 02.965.843/0001-58  
**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PAULO RICARDO DE CAMPOS PINTO, CRF N° 82969, CPF37043840899.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2022.00024189-86**  
**INTERESSADO:** MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
**CNPJ/CPF:** 07.295.038/0001-88  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2022.00024194-43**  
**INTERESSADO:** MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
**CNPJ/CPF:** 07.295.038/0001-88  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2022.00024196-13**  
**INTERESSADO:** MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
**CNPJ/CPF:** 07.295.038/0001-88  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2022.00024197-96**  
**INTERESSADO:** MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
**CNPJ/CPF:** 07.295.038/0001-88  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2022.00024202-98**  
**INTERESSADO:** MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
**CNPJ/CPF:** 07.295.038/0001-88  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2022.00024234-75**  
**INTERESSADO:** ECCO FIBRAS ÓPTICAS E DISPOSITIVOS EIRELI EPP  
**CNPJ/CPF:** 01.644.138/0001-96  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2022.00014483-34**  
**INTERESSADO:** VIEIRA & VIEIRA - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA  
**CNPJ/CPF:** 30.688.694/0001-62  
**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE THALITA VIEIRA MOLINARI, CRFN° 77768, CPF 341.882.948-17.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2022.00031510-70**  
**INTERESSADO:** RAIÁ DROGASIL S/A  
**CNPJ/CPF:** 61.585.865/2252-34  
**ASSUNTO:** BAIXA DA RESPONSÁVEL TÉCNICA SUBSTITUTA ALESSANDRA SOARES DE GODOY, CPF 62.066  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00057384-93**  
**INTERESSADO:** RAIÁ DROGASIL S/A  
**CNPJ/CPF:** 61.585.865/2252-34  
**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ALESSANDRA SOARES DE GODOY, CRFN° 62.066, CPF357.318.728-56 .  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2022.00021809-80**  
**INTERESSADO:** RAIÁ DROGASIL S/A  
**CNPJ/CPF:** 61.585.865/2252-34  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2022.00038369-27**  
**INTERESSADO:** RAIÁ DROGASIL S/A  
**CNPJ/CPF:** 61.585.865/1356-77  
**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE MILENE SOUZA SILVA, CPF455.845.288-89/CRF92.747  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2022.00020712-69**  
**INTERESSADO:** RAIÁ DROGASIL S/A  
**CNPJ/CPF:** 61.585.865/1356-77  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2022.00018446-12**  
**INTERESSADO:** GADALI MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA  
**CNPJ/CPF:** 06.143.957/0001-73  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2022.00017526-70**  
**INTERESSADO:** KFOURI & SELA LTDA ME  
**CNPJ/CPF:** 06.234.347/0001-85  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2022.00013545-18**  
**INTERESSADO:** NEOFARMA CAMPINAS MANIPULAÇÃO LTDA  
**CNPJ/CPF:** 71.869.770/0007-09  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2022.00020249-37**  
**INTERESSADO:** VIEIRA & VIEIRA - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

**CNPJ/CPF:** 30.688.694/0001-62  
**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE GISLEYNE CHRYS-TINE REZENDE COELHO, CRFN° 92641, CPF:272.729.328-30.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00070600-87**  
**INTERESSADO:** PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES  
**CNPJ/CPF:** 43.035.146/0057-30  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (CNAE 4930-2/02) E A ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE NATHALIA DA CUNHA AMARO SANDRINI, CPF 373.183.138-43, CRF 63245  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2022.00009932-31**  
**INTERESSADO:** DROGARIA SÃO PAULO S.A.  
**CNPJ/CPF:** 61.412.110/0256-54  
**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE NATÁLIA FAGA REIS, CRF 100.386, CPF 435.416.278-40.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2022.00001471-95**  
**INTERESSADO:** DROGARIA SÃO PAULO S.A.  
**CNPJ/CPF:** 61.412.110/0256-54  
**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE BRUNO SANTIAGO SANTOS, CRF 71.549, CPF 347.005.428-29.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2022.00001486-71**  
**INTERESSADO:** DROGARIA SÃO PAULO S.A.  
**CNPJ/CPF:** 61.412.110/0256-54  
**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIA LETÍCIA NEVES ROCHA, CRF 90.824, CPF 090.783.546-58.  
**DEFERIDO**

20 de maio de 2022

**ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA**  
 CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS**  
*À SAÚDE comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2022.00040400-26**  
**A INTERDIÇÃO TOTAL** do Estabelecimento:  
 Pessoa Física: Viviane Romualda de Cerqueira Ataliba  
 CPF:008.326.605-40  
 Endereço:Rua Antonio Joaquim Viana, nº 19 - Vila Santa Odila -CEP: 13045-570  
 Atividade Exercida:Instituição de Longa Permanência para Idosos - CNAE 8711-5/02 e Centro Dia para Idosos - CNAE 8800-6/00  
 Através do Auto de Infração nº 3082e Auto de Imposição de penalidade nº 2543.

20 de maio de 2022.

**ANA LUCIA DA SILVA MONTINI**  
 CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS**  
*À SAÚDE comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2022.00035326-26**  
**INTERESSADO:** PARADISO RESIDENCE SPA TAQUARAL LTDA  
**CNPJ/CPF:** 30.741.106/0001-07  
**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARABRUNO DUARTE GHIDINI, CPF: 365.358.623-08.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2022.00035322-01**  
**INTERESSADO:** PARADISO RESIDENCIA SPA TAQUARAL LTDA  
**CNPJ/CPF:** 30.741.106/0001-07  
**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL PARA PARADISO RESIDENCE SPA TAQUARAL LTDA.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2022.00035319-05**  
**INTERESSADO:** PARADISO RESIDENCE SPA TAQUARAL LTDA  
**CNPJ/CPF:** 30.741.106/0001-07  
**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARADENILA CAZASSA GALANTE, CPF: 266.123.148-00, COREN/SP: 471.428.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2022.00036667-46**  
**INTERESSADO:** PARADISO RESIDENCE SPA TAQUARAL LTDA  
**CNPJ/CPF:** 30.741.106/0001-07  
**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA MICHELLY PICOLI, CPF: 266.123.148-00, COREN/SP 232486.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2022.00035196-11**  
**INTERESSADO:** PARADISO RESIDENCE SPA TAQUARAL LTDA  
**CNPJ/CPF:** 30.741.106/0001-07  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2022.00035180-46**  
**INTERESSADO:** MATERNIDADE DE CAMPINAS  
**CNPJ/CPF:** 46.043.980/0001-00  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2022.00026937-74**  
**INTERESSADO:** CLINICA HADDAD SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 41.866.413/0001-30  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X. PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE BRUNO DO AMARAL HADDAD CPF 409.308.568-48 CROSP 109.300.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2022.00018717-68**  
**INTERESSADO:** M. MORAES SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA  
**CNPJ/CPF:** 31.695.483/0001-10  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2022.00018623-43**  
**INTERESSADO:** CLINICA DE OFTALMOLOGIA ESPECIALIZADA DE CAMPINAS S/S  
**CNPJ/CPF:** 29.046.241/0001-53  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2022.00030594-24**

**INTERESSADO:** PUGLIA ODONTOLOGIA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 45.181.175/0001-80

**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MÁRCIA DA SILVA PUGLIA, CPF 188.072.858-35 E CROSP 57279.

**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2021.00017820-64**

**INTERESSADO:** HOSPITAL VERA CRUZ S/A  
**CNPJ/CPF:** 46.009.718/0006-54

**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE MÉDICA COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CNAE 8630.5/01 E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO SILCIO LUIZ POLLINI GONÇALVES, CRM 55.327 E CPF 068.728.608-55.

**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2022.00025443-45**

**INTERESSADO:** ARIANA CAMPOS YANG ME  
**CNPJ/CPF:** 17.784.292/0001-01

**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE SERVIÇO DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO ARIANA CAMPOS YANG, CPF 268.254.168-20 E CRM 225110.

**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2021.00034255-36**

**INTERESSADO:** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR  
**CNPJ/CPF:** 032.022.178-44

**DEFERIDO** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04. O APARELHO DE RAIOS-X DABI ATLANTE SPECTRO II, N° SÉRIE 8742, DE 50 KVP X 10 MA TEVE O CABEÇOTE SUBSTITUÍDO PARA ADEQUAÇÃO A LEGISLAÇÃO ATUAL (PARA 66 KVP X 6,5 MA)

**PROTOCOLO: PMC.2021.00070003-43**

**INTERESSADO:** JASON BAPTISTA FERREIRA NARDI  
**CNPJ/CPF:** 26.040.793/0001-66

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.

**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2022.00034776-92**

**INTERESSADO:** BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 28.966.389/0011-15

**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA FLÁVIA FRANCO LIGIERI STRACCIALANO, CPF 906.250.641-00, CRBM-SP 26.077.

**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2022.00032590-16**

**INTERESSADO:** BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 28.966.389/0011-15

**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA JOYCE MARIA DE OLIVEIRA, CRBM-SP 38.181; CPF 460.507.378-78.

**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2022.00032910-84**

**INTERESSADO:** BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 28.966.389/0011-15

**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA LEILA GRASIELE DE ARAUJO COLELHO, CRBM-SP 28.725; CPF 391.173.508-16.

**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2022.00031525-56**

**INTERESSADO:** REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS  
**CNPJ/CPF:** 016.359.548-86

**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA CNAE 8650-0/06 - SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS, CPF 016.359.548-86, CRFO 2501

**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2021.00072371-90**

**INTERESSADO:** HOSPITAL SANTA SOFIA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 46.012.944/0001-80

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE 8610-1/01- (HOSPITAL DIA), COM EQUIPAMENTO DE RX MÉDICO, COM CEVS 350950240-861-000121-1-4.

**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2022.00019807-11**

**INTERESSADO:** E G ESPÍNDOLA CAMPINAS  
**CNPJ/CPF:** 02.282.638/0003-50

**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A CNAE: 9313-1/00, PARA A ATIVIDADE DE CONDIÇÃOAMENTO FÍSICO, NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SAMUEL FERREIRA ESPÍNDOLA CPF: 284.845.251-04 CREF4/SP: 058210-G CBO: 224125

**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2022.00036992-45**

**INTERESSADO:** ARTHUR SARTI  
**CNPJ/CPF:** 110.535.018-54

**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL, PARA O ESTABELECIMENTO SOB PESSOA FÍSICA ARTHUR SARTI - CPF 110.535.018-54 E CRM SP 69084, COM ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03)

**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2022.00036896-14**

**INTERESSADO:** SÔNIA BENATTI DE ANDRADE  
**CNPJ/CPF:** 132.607.778-30

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ESTABELECIMENTO SOB PESSOA FÍSICA SÔNIA BENATTI DE ANDRADE, CPF 132.607.778-30 E CRP SP 14097

**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2022.00038388-90**

**INTERESSADO:** MATERNIDADE DE CAMPINAS  
**CNPJ/CPF:** 46.043.980/0001-00

**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA SERGIO GRASSIOTTO, CRM 85778, CPF 213.563.738-60.

**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2022.00033337-71**

**INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINAS  
**CNPJ/CPF:** 44.590.503/0001-30

**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A CNAE: 9312-3/00, PARA A ATIVIDADE DE CONDIÇÃOAMENTO FÍSICO E NATAÇÃO RECREATIVA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PRINCIPAL DE FABIO FERREIRA DE SOUZA CPF: 221.456.908-16 CREF4/SP: 066750-G CBO: 224120 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUÍDO-01 DE MOISES EUGENIO BERAY CPF: 220.383.418-85 CREF4/SP: 049051-G CBO: 224120 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, RESPONSÁVEL TÉCNICA SUBSTITUTA-02 DE DANIELA

CONCEIÇÃO FELIX ANIBAL CPF: 219.739.278-61 CREF4/SP: 092642-G CBO: 224120 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO-03 DE WAGNER DE FREITAS BARBOSA CPF: 392.432.468-95 CBO: 224120 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2022.00038381-13**

**INTERESSADO:** MATERNIDADE DE CAMPINAS  
**CNPJ/CPF:** 46.043.980/0001-00

**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA MARCOS MIELE DA PONTEE CPF 060.250.278-03.

**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2022.00036991-64**

**INTERESSADO:** MARIA DE LOURDES ROSSATO PICCOLOTTO CORDEIRO  
**CNPJ/CPF:** 025.024.388-10

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2022.00035814-14**

**INTERESSADO:** CLAUDIA MAYUMI D IGUMA  
**CNPJ/CPF:** 352.085.018-48

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.

**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2022.00013490-18**

**INTERESSADO:** L&C CLINICA ODONTOLOGICA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 35.649.988/0001-07

**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

**INDEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2022.00036623-25**

**INTERESSADO:** PAULO DE TARSO SEIXAS  
**CNPJ/CPF:** 814.227.097-87

**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL, PARA ESTABELECIMENTO SOB PESSOA FÍSICA PAULO DE TARSO SEIXAS - CPF 814.227.097-87 E CRM SP 60922, COM ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (CNAE 8630-5/03).

**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2022.00029859-88**

**INTERESSADO:** ODONTO CARISMA CLINICA ODONTOLOGICA S/A LTDA  
**CNPJ/CPF:** 09.540.475/0001-45

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.

**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2021.00039054-06**

**INTERESSADO:** TIAGO SIQUEIRA BICUDO  
**CNPJ/CPF:** 273.505.568-02

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2022.00034534-16**

**INTERESSADO:** EDUARDO RANGEL MARCONDES  
**CNPJ/CPF:** 081.942.478-10

**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EDUARDO RANGEL MARCONDES, CPF 081.942.478-10, CRM 56021

**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2022.00035660-16**

**INTERESSADO:** INALDO CAVALCANTI FIGUEIREDO FILHO  
**CNPJ/CPF:** 258.539.886-20

**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03) PARA ESTABELECIMENTO SOB PESSOA FÍSICA INALDO CAVALCANTI FIGUEIREDO FILHO, CPF 258.539.886-20 E CRM - SP 34109.

**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2022.00022654-62**

**INTERESSADO:** ANGIOGRAFIA E HEMODINAMICA MADRE THEODORA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 09.271.558/0001-86

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE 8640-2/05 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO TOMOGRAFIA.

**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2021.00074821-51**

**INTERESSADO:** JUAN JOSE GILBERTO RODRIGUEZ VALLE  
**CNPJ/CPF:** 052.538.868-00

**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JUAN JOSE GILBERTO RODRIGUEZ VALLE, CPF 052.538.868-00 CROSP 36675.

**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2021.00019965-36**

**INTERESSADO:** MARCIA REGINA SALDINI BUSATO  
**CNPJ/CPF:** 777.629.328-87

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA.

**INDEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2021.00050247-09**

**INTERESSADO:** MARCIA REGINA GONCALVES MIRANDA  
**CNPJ/CPF:** 078.673.478-79

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2022.00001723-86**

**INTERESSADO:** REABILITAR CAMPINAS SERVIÇOS MEDICOS E REABILITAÇÃO LTDA  
**CNPJ/CPF:** 14.478.718/0001-00

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2022.00022385-71**

**INTERESSADO:** CLINICA MEDICA ANTONIO FRANCO DE CARVALHO JUNIOR LTDA  
**CNPJ/CPF:** 24.495.330/0001-63

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2022.00024095-61**

**INTERESSADO:** M J S ARANHA ODONTOLOGIA LTDA ME  
**CNPJ/CPF:** 35.272.217/0001-35

**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MAURO JOSÉ DA SILVA ARANHA, CPF: 068676448-05, CROSP: 33247.

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2022.00024243-66  
**INTERESSADO:** SONOCORDIS - SERVICOS MEDICOS SS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 33.028.298/0001-05  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2022.00025762-04  
**INTERESSADO:** PAIVA E VIEIRA ESPACOS COMPARTILHADOS, ORGANIZACAO DE EVENTOS E FILMAGENS AEREAS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 45.185.135/0001-07  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING (CNAE 8609-2/06).  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2022.00029023-65  
**INTERESSADO:** DANIEL KENDI MOZIWAKI  
**CNPJ/CPF:** 222.980.348-42  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00074937-81  
**INTERESSADO:** BERCARIO PARAISO LTDA  
**CNPJ/CPF:** 09.181.501/0001-96  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2022.00020812-21  
**INTERESSADO:** MARIA ANGELICA ROZANTE COELHO  
**CNPJ/CPF:** 278.217.548-38  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - TIPO I, COM CNAE 8630-5/01 E COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIA ANGÉLICA ROZANTE COELHO, CPF 278.217.548-38 CRM 109220.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00074938-62  
**INTERESSADO:** INSTITUTO DE EDUCACAO INFANTIL PARAISO LTDA  
**CNPJ/CPF:** 11.743.624/0001-15  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE 8511-2/00- EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2022.00029426-69  
**INTERESSADO:** LABCLÍNICAS-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI  
**CNPJ/CPF:** 71.748.453/0006-53  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2022.00030230-71  
**INTERESSADO:** AMPARADO & CIA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 53.545.661/0001-69  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE ACADEMIA DE NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA COM O CNAE: 9313-1/00, PARA A ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FABIO DE OLIVEIRA AMPARADO CPF: 158.432.718-97 CREF4/SP: 013719-G.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2022.00022836-14  
**INTERESSADO:** LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CONFIANCE LTDA.  
**CNPJ/CPF:** 02.278.625/0025-12  
**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00057243-52  
**INTERESSADO:** EDUARDO AMORIM CAIUBY  
**CNPJ/CPF:** 137.231.138-69  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO EM ESTABELECIMENTO VETERINÁRIO, CNAE 7500-1/00 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EDUARDO AMORIM CAIUBY, CPF: 137.231.138-69, CRMV/SP: 07042.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2022.00017976-90  
**INTERESSADO:** CLINICA PIERRO LTDA  
**CNPJ/CPF:** 51.879.500/0001-86  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA O ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2022.00027425-71  
**INTERESSADO:** CAMILA F.B.DUTRA - CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI  
**CNPJ/CPF:** 30.611.014/0001-02  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.  
**DEFERIDO**

20 de maio de 2022

**ANA LUCIA DA SILVA MONTINI**  
 CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE**  
*À SAÚDE comunica:*

**PROTOCOLO:** PMC.2022.00020248-56  
**INTERESSADO:** DROGARIA SÃO PAULO S.A.  
**CNPJ/CPF:** 61.412.110/0939-00  
**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE LETICIA COSTA BATISTA, CRFNº 92374, CPF:083.713.576-13  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2022.00020247-75  
**INTERESSADO:** DROGARIA SÃO PAULO S.A.  
**CNPJ/CPF:** 61.412.110/0939-00  
**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GERALDO MANOEL NETO, CRFNº 40951, CPF: 040.358.546-54.  
**DEFERIDO**

20 de maio de 2022

**ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA**  
 CHEFE DE SETOR

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EM 20 DE MAIO DE 2022**  
**AUTORIZAÇÃO**

SEI: 2019.00038098-31

À vista das informações lançadas neste processo e dos pareceres do Senhora Procu-

radora Descentralizada (doc.5662388), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.5679628), do Senhor Procurador-Geral do Município (doc.5680397), e do Senhor Secretário Municipal de Justiça (doc.5687178) que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências já adotadas por esta pasta (5715078) AUTORIZO:

1 - O aditamento contratual para o acréscimo de 25% no Termo de Contrato nº 099/2022 celebrado entre o Município e a empresa UNIGASTRO CAMPINAS CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ 59.003.483/0001-20 (Termo de Contrato 099/2020), que tem por objeto a prestação de serviços de exames de esofagogastroduodenoscopia com pesquisa de H. pylori e colonoscopia, incluindo biópsias e procedimento de retirada de pólipos do todo digestivo por endoscopia, com base no art. 65, I, "b" e seu § 1º;

2 - A despesa decorrente, no valor total estimado de R\$ 568.740,00 (quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta reais), conforme aprovado no documento 5357142.

3 - Publique-se.

4 - A NFA/PLC para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 20 de maio de 2022

**DR. LAIR ZAMBON**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
MIGUEL JULIO KLOSS VIEGAS LOURO	3232.64.16.0091	69756	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	023-UNI	2019/156/3595

Campinas, 20 de maio de 2022

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 - 2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIO APARECIDO DA SILVA	3344.61.05.0185	69852	JARDIM SÃO JUDAS TADEU	014-	2018/156/2725
BRIAN ROBERT YOUNG	3232.33.63.0183	70393	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	009-	2020/156/4318
CARLOS ALBERTO RAJER	3263.42.05.0563	70417	FAZENDA TAQUARAL	003-A-UNI	2019/156/946
CAROLINE DE MATTOS MACEDO	3431.14.61.0040	69909	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	004-	2019/156/4188
ELEONORA MONTICELLI	3243.44.12.0369	70301	PARQUE DAS UNIVERSIDADES	016-	2019/156/10260
ESPOLIO DE RAMIRO MARTINS	3234.52.22.0135	70152	JARDIM JOSÉ MARTINS	012-	2018/156/8876
ESPOLIO DE SILVIO LUIZ DE CAMPOS	3263.34.30.0172	70136	PARQUE SÃO QUIRINO	036-SUB	2019/156/2505
IAT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	3421.51.16.0498	70431	ARRUAMENTO FRANCISCO BUENO DE MIRANDA - TAQUARAL	005-	2022/156/2295
MARIA REINICE PEREIRA BENEVIDES	3343.53.06.0182	69965	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	005-	2022/156/2449

Campinas, 20 de maio de 2022

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALEXANDRE MOREIRA	3431.42.64.0201	69132	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	013-	2019/156/1171
CAROLINE DE MATTOS MACEDO	3431.14.61.0040	69908	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	004-	2019/156/4188
ILDEU BASTOS DE ARAUJO JUNIOR	3234.42.16.0172	70392	RESIDENCIAL BURATO	003-	2020/156/1560

Campinas, 20 de maio de 2022

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste

município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 - 2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ANESIO BIGATTO	3414.21.62.0072	70413	JARDIM BONFIM	016-	2019/156/1300
ESPOLIO DE ANTONIO ORTEGA DOMENE	3412.44.95.0415	70420	JARDIM CHAPADÃO - [CONTI-NUAÇÃO]	032-	2022/156/2454

Campinas, 20 de maio de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**  
 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALEXANDRE MOREIRA	3431.42.64.0201	28353	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	013-	2019/156/1171
CARLOS ALBERTO RAJER	3263.42.05.0563	28709	FAZENDA TAQUARAL	003-A-UNI	2019/156/946
ESPOLIO DE CANDIDA MARTINS GODOY	3233.32.95.0120	28380	VILA SANTA ISABEL	011-	2020/156/9447
PAULO SERGIO SOUZA SANTOS	3343.44.77.0143	28422	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	038-	2021/156/5468

Campinas, 20 de maio de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**  
 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALEXANDRE MOREIRA	3431.42.64.0201	28352	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	013-	2019/156/1171

Campinas, 20 de maio de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**  
 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE HORACIO TEIXEIRA DA SILVA	3421.32.27.0254	28712	JARDIM BOA ESPERANÇA	027-	2021/156/2481
PAULO SERGIO SOUZA SANTOS	3343.44.77.0143	28421	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	038-	2021/156/5468

Campinas, 20 de maio de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**  
 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE LEILA ALVES VILELA	3414.34.25.0031	28697	CENTRO	006-	2019/156/9613

Campinas, 20 de maio de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**  
 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo cons-

tado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE GERALDO ALMEIDA	3421.22.41.0472	28342	ARRUAMENTO GABRIEL JORGE	014-	2019/156/11145
ESPOLIO DE HORACIO TEIXEIRA DA SILVA	3421.32.27.0254	28241	JARDIM BOA ESPERANÇA	027-	2021/156/2481
SIDNEY ALONSO FILHO	3441.63.58.0232	28476	VILA JOAQUIM INACIO	041-	2021/156/7545

Campinas, 20 de maio de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO EUPHORBIA MILLI (COROA DE CRISTO)

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**  
 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO EUPHORBIA MILLI (COROA DE CRISTO) nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 12.350 de 2005 - ARTIGO 5º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE GERALDO ALMEIDA	3421.22.41.0472	28171	ARRUAMENTO GABRIEL JORGE	014-	2019/156/11145

Campinas, 20 de maio de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**  
 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE HORACIO TEIXEIRA DA SILVA	3421.32.27.0254	28713	JARDIM BOA ESPERANÇA	027-	2021/156/2481
JARBA BARBOSA DUARTE	3444.42.36.0683	28474	VILA FORMOSA	043-	2020/156/1737
JOSE DE AZEVEDO MARQUES SAES	3443.13.74.0114	28651	PARQUE DA FIGUEIRA	026-	2021/156/10432
MIRIANI CELLERI	3434.52.15.0060	28459	JARDIM DO LAGO CONTI-NUAÇÃO	047-	2021/156/76

Campinas, 20 de maio de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

INTERESSADA	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
WAGNER FERREIRA LEAL	RUA SYNIRA DE ARRUDA VALENTE 1048	JARDIM DAS OLIVEIRAS	0300/2021
PROTOCOLO SEI: PMC.2021.00074081-81			

INTERESSADA	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
BIOCAMP LABORATORIOS LTDA	RUA IDELFONSO MARTINS LISBOA 347	CHACARA DOS AMARAIAS	0295/2021
PROTOCOLO SEI: PMC.2021.00072843-50			

Campinas, 19 de maio de 2022  
**ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM 20 DE MAIO DE 2022

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**  
 Processo Administrativo n.º PMC.2021.00021417-21 - Interessado.: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 136/2021 - Objeto: Registro de Preços de tintas, vernizes, solventes e acessórios para pintura

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal n.º 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor total de **R\$ 59.106,65** (cinquenta e nove mil cento e seis reais e cinquenta e cinco centavos) a favor da empresa **ABRACOR COMERCIAL LTDA - EPP**, para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01, 39, 48 e 56 da Ata n.º 399/2021.

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável entre os dias de 16 e 20 de maio de 2022.

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL. On line DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 16/05 A 20/05/2022						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECÍFICA / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL / TR = TERMO DE RECEBIMENTO						
Nº SOLICITAÇÃO	DATA ENTRADA	ANEXO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2022000059	16/05/2022	IV	RLO	SITTA GRÁFICA E EDITORA LTDA.	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTRO, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS	RUA DAS DÁLIAS, 641 - VILA MIMOSA
2022000266	16/05/2022	IV	RLO	RDB COM. IND. E SERV. DE EQUIP. E PÇS IND. LTDA	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	RUA ALFREDO DA COSTA FIGO, 480 - PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA
2022000428	16/05/2022	III	CDL	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FATTO MOMENTOS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA SERRA DOS CRISTAIS, 613 - JARDIM PARANAPANEMA
2022000444	16/05/2022	IV	CDL	LOCALIZA RENT A CAR	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, LAVAGEM E MANUTENÇÃO	AVENIDA VIRACOPOS, S/N - JARDIM PRINCESA D'OESTE
2022000445	16/05/2022	I	LI	CSN ANHANGUERA INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV	RUA GENERAL OSORIO, 2240 - VILA NOVA CAMPINAS
2022000430	17/05/2022	I	ETM	BDI REALTY EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO 04 LTDA.	LOTEAMENTO	AVENIDA ANTONIO CARLOS DO AMARAL, S/N - RESIDENCIAL COSMOS
2022000448	17/05/2022	III	CDL	FERNANDO LUIS DE MORAES	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA DOUTOR EDILBERTO LUIZ PEREIRA DA SILVA, 1030 - CIDADE UNIVERSITÁRIA
2022000405	18/05/2022	IV	ETM	LELIS & LELIS LTDA	RECUPERAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO - FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO	RUA DOUTOR ELTON CESAR, 949 - CHÁCARA CAMPOS DOS AMARAIS
2022000423	18/05/2022	I	CDL	ROGÉRIO ACÁCIO ZAMBOIM	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR	AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ ANTONIO LALONI, 44 - TIJUCO DAS TELHAS
2022000453	18/05/2022	III	ATZ	WASHINGTON LUIS PORTO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	ALAMEDA ILHA DO CARDOSO, S/N - JOAQUIM EGÍDIO
2022000345	19/05/2022	III-SG	ATZ	LEONARDO PIETRO BOM PEROZIN	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	ALAMEDA ILHA DO CARDOSO, 190 - JOAQUIM EGÍDIO
2022000374	19/05/2022	IV	LO	OLIPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	RUA FLÁVIO TELLES, 313 - JARDIM SANTA GENEBRA
2022000441	19/05/2022	I	LP	A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV	RUA ODILA SANTOS DE SOUZA CAMARGO, 34 - VILA BRANDINA
		III	ATZ		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	
2022000450	19/05/2022	IV	ETM	POLIMIX CONCRETO LTDA	PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO	RODOVIA ANHANGUERA - SP330, S/N - JARDIM GARCIA
2022000382	20/05/2022	III	ATZ	MARIA JOSE CARMELLO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA VISCONDE DE PIRAJÁ, 870 - LOTEAMENTO CAMINHOS DE SÃO CONRADO (SOUSAS)

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 16/05 A 20/05/2022						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO / TR = TERMO DE RECEBIMENTO / TECA = TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL						
ANEXO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
I	2022000358	LI 060/2022-I	A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV	AVENIDA DOUTOR HERMAS BRAGA, 36 - NOVA CAMPINAS	14/05/2025
I	2022000280	ETM 061/2022-I	JOCKEY CLUB DE SAO PAULO	LOTEAMENTO	RUA PEDRO GIANFRANCISCO X RUA BENIMINO GIGLI, S/N - PARQUE VIA NORTE	18/05/2024
I	2022000383	LI 062/2022-I	QPTA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL - HMH	RUA ANESIO LAFAYETTE RAIZER, 156 - SANTA ANA DO ATIBAIA (SOUSAS)	18/05/2025
I	2022000124	LP 063/2022-I	PLAENGE EMPREENHIMENTOS LTDA	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV	RUA DOUTOR SAMPAIO FERRAZ, 300 - CAMBUÍ	19/05/2025
I	2022000369	LP 064/2022-I	PATRIANI INCORPORACAO 44 SPE LTDA	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV	RUA PADRE ALMEIDA, S/N - VILLA COLUMBIA	18/05/2024
III	2022000417	CDL 142/2022-III	ALCIDES DE LORENZO JUNIOR	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA DOUTOR BARBOSA DA CUNHA, 285 - JARDIM GUANABARA	-
III	2022000124	TCA 143/2022-III	PLAENGE EMPREENHIMENTOS LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA DOUTOR SAMPAIO FERRAZ, 300 - CAMBUÍ	-
III	2022000369	TCA 144/2022-III	PATRIANI INCORPORACAO 44 SPE LTDA	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	RUA PADRE ALMEIDA, S/N - VILLA COLUMBIA	-
III	2022000401	CDL 145/2022-III	ARTHUR FELIPE STEINER	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ALDO DE OLIVEIRA BARBOSA, 55 - PARQUE DAS UNIVERSIDADES	-
III	2022000433	CDL 146/2022-III	RICARDO ONOFRE BENEZ VILELA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS		-
III	2022000428	CDL 147/2022-III	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FATTO MOMENTOS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA SERRA DOS CRISTAIS, 613 - JARDIM PARANAPANEMA	-
III	2021000996	ATZ 148/2022-III	YTICON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA JOÃO BATISTA PUPO DE MORAIS, 485 - PARQUE INDUSTRIAL	18/05/2024
III	2022000392	TCA 149/2022-III	VP MALL ENTREVERDES LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA CARLA ALESSANDRA TOZZI, 20 - ENTREVERDES	-
III-SG	2022000315	ATZ 053/2022-III-SG	LUIS VITAL DE SOUSA RAMOS VETTORAZZO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA CAJÁ, 288 - ALPHAVILLE	19/05/2024
III-SG	2022000376	ATZ 054/2022-III-SG	MARCELO LUIS SPINOLA PEREIRA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA RIO MADEIRA, 81 - RESIDENCIAL JAGUARI (SOUSAS)	19/05/2024
III-SG	2022000390	ATZ 055/2022-III-SG	ENEIAS GILHETA DO AMARAL	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA ARIANO SUASSUNA, 65 - RESIDENCIAL PEDRA ALTA (SOUSAS)	19/05/2024
IV	2021000718	RLO 078/2022-IV	ALUMIV ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA.	RUA JOÃO PREDA, 590 - PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	13/05/2026

IV	2022000346	RLO 079/2022-IV	MARCAMP TECNOLOGIA DE AUTOMACAO LTDA	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO	RUA RIBEIRÃO PRETO, 251 - JARDIM DO TREVO	16/05/2026
IV	2021000837	LO 080/2022-IV	VALVES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS LTDA.	FABRICAÇÃO DE VELAS, INCLUSIVE DECORATIVAS	RUA OCTÁVIO BIANCHI ZULLO, 100 - JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	17/05/2026
DLA	2015000114	TECA 076/2022-DLA	JOÃO FLÁVIO ABRAMIDES PRADA	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	-	-
DLA	2016000795	TECA 077/2022-DLA	ELLOPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - EPP	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	-	-
DLA	2022000030	TECA 078/2022-DLA	CLAUDIA WERNER	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	-	-
DLA	2011/10/7096	TECA 079/2022-DLA	SEST SENAT	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	-	-

Campinas, 20 de maio de 2022

**ROGÉRIO MENEZES**

SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***Protocolo: 2022000423****In.: Rogério Acácio Zamboim**

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:  
1) Ficha Informativa do cadastro físico do imóvel, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, e dentro do prazo de validade;  
Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: lindenberg.casimiro@campinas.sp.gov.br

Campinas, 20 de maio de 2022

**LINDBERG CASIMIRO DAMASCENO**

Engenheiro Ambiental

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***Solicitação: 2022000345****Empreendimento: Leonardo Pietro Bom Perozin**

Em atendimento de sua solicitação número 2022000345, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:- Matrícula atualizada em até 180 dias;

- Comprovante de endereço para Pessoa Física;
- RG/CPF do proprietário;
- Projeto Básico de Terraplenagem: assinado, com perfis transversais e longitudinais (mínimo 2 cada), tirar os quadrantes e números do projeto;
- RG/CPF do representante legal nomeado em procuração;
- ARTs dos Projetos de drenagem e simplificado;
- Assinatura na ART de terraplenagem;
- Projeto de drenagem ao longo da intervenção assinado;
- Projeto Simplificado do Empreendimento conforme modelo protocolado na SE-PLURB, com carimbo, assinado pelo responsável técnico.

**Solicitação: 2022000410****Empreendimento: Nicholas Nassralla**

Em atendimento de sua solicitação número 2022000410, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue documentos faltantes:- Relatório descritivo de como cumpriu cada uma das 12 exigências técnicas que constam na Autorização Ambiental. Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br

Campinas, 19 de maio de 2022

**RAFAELA BONFANTE LANÇONE**

GEOLOGA

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***Protocolo: 2022000266****Interessado: RDB COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Anexar os seguintes arquivos nas abas correspondentes do sistema *online* de licenciamento ambiental (LAO): Cartão CNPJ; RG/CPF do proprietário; Cumprimento das Exigências Técnicas da Licença anterior (Declaração afirmando que cumpriu todos as Exigências Técnicas da licença que está sendo renovada); Layout (constar todas as máquinas/equipamentos informadas na aba Máquinas e Equipamentos do LAO);
- Corrigir o consumo de água informado na aba Balanço Hídrico do sistema LAO (de 1,00 para 1,18 m³/dia) e preencher o local de lançamento de efluentes;
- Anexar os comprovantes da terceirização dos serviços de tratamento superficial;
- Informar se há a geração de outros resíduos não informados no LAO como: papelão, plásticos, panos/estopas de limpeza, embalagens vazias de óleo, óleo usado, caso positivo, inclui-los nas abas Resíduos Sólidos e Disposição Final do sistema *online*;
- Anexar os comprovantes das seguintes exigências técnicas da licença nº 124/2019-IV: conforme itens enviados por e-mail;
- Anexar relatório fotográfico contendo: o(s) local(is) de armazenamento de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa com identificação dos recipientes de armazenamento dos mesmos; cada resíduo; do sistema de contenção do armazenamento de resíduos; a vista geral interna do processo produtivo e cada máquina/equipamento; a área de armazenamento das matérias primas e dos produtos acabados; a área do recuo de frente e a área do recuo de fundo do terreno contemplando as grelhas de águas pluviais;
- Apresentar os comprovantes da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas pelo e-mail carlos.justobarreiro@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 20 de maio de 2022

**CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO**

Engenheiro Civil

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS (JAR)****Protocolo: 2019/19/00.007****Interessado: Jomumo Empreendimentos Imobiliários****Assunto: Recurso sobre alteração de diretriz viária (2ª instância)**

Considerando a emissão das diretrizes ambientais, conforme Parecer Técnico CPGA

nº 023/20 às folhas 179-180, vinculada ao Planialtimétrico à folha 174, com a representação gráfica dos elementos ambientais contidos na gleba em questão, em especial: nascente, curso d'água (afluente) e córrego Taubaté, suas Áreas de Preservação Permanente (APP), fragmento de mata mista e trecho do Parque Linear do córrego Taubaté;

Considerando as diretrizes viárias incidentes na gleba em questão, emitidas pela CSPV/DEPLAN/SEPLURB às folhas 198-202, em setembro de 2021;

Considerando a Manifestação Técnica CPGA nº 35/20 à folha 223, que apontou a inviabilidade da proposta de intervenção linear (prolongamento da diretriz viária 05) em Área de Preservação Permanente (APP) de curso d'água e nascente;

Considerando o Parecer Técnico Ambiental do Núcleo de Parques Lineares nº 44/20 à folha 224, que ratificou a localização da diretriz viária 01 definida pelo CSPV/DEPLAN/SEPLURB às folhas 198-202, sustentada pela mesma, à folha 220;

Considerando também, que a Coordenadoria do Verde/DVDS através do Parecer Técnico nº 33/21-BAV, após análise do Laudo de Caracterização de Vegetação (apresentado pelo interessado como complemento do recurso às folhas 238-265), manifestou-se pela inviabilidade da proposta de alteração das diretrizes viárias supracitadas, por tratar-se de intervenção em área especialmente protegida por legislação ambiental específica, independente do estado de preservação da sua vegetação, e existência de alternativa locacional, conforme proposta emitida pela CSPV/DEPLAN/SEPLURB às folhas 198-202, em 29 de setembro de 2020;

Considerando por fim, o novo recurso apresentado pelo interessado às folhas 315-326, que mantém a proposta de intervenção linear na APP do curso d'água afluente ao córrego Taubaté (prolongamento da diretriz viária 05).

Nos manifestamos pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado e pela manutenção das diretrizes viárias emitidas para a gleba em questão pelo CSPV/DEPLAN/SEPLURB às folhas 198-202.

Quanto às propostas de variação de diretrizes viárias envolvendo inserção de viário interno à gleba (Anexo 02 - fls. 325), estas deverão ser discutidas no momento da Análise Prévia do projeto do Loteamento, no âmbito do Grupo de Análise de Loteamento - GAL.

Campinas, 20 de maio de 2022

**ROGÉRIO MENEZES DE MELLO**

SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS****COHAB**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

**EXTRATO DE CONTRATOS****CONTRATO N.º:3461/22****CONTRATADA PARCEIRA:COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS****CONTRATANTE PARCEIRA:HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A.****OBJETO:CONTRATO DE REGIME DE PARCERIA EHS/EHMP - COHAB COM PROMESSA DE DOAÇÃO DE UNIDADE (S) HABITACIONAL (IS) OU LOTE (S) URBANIZADO (S) - ÁREA 652.****DATA DA ASSINATURA:20/05/2022****PRAZO DE VIGÊNCIA:INDETERMINADO****PROCESSO INTERNO N.º:SEL.COHAB.2022.00000738-17.****CONTRATO N.º:3462/22****CONTRATADA PARCEIRA:COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS****CONTRATANTE PARCEIRA:URBA 17 LOTEAMENTOS LTDA E OUTRAS****OBJETO:CONTRATO DE REGIME DE PARCERIA EHS/EHMP - COHAB COM PROMESSA DE DOAÇÃO DE UNIDADE (S) HABITACIONAL (IS) OU LOTE (S) URBANIZADO (S) - ÁREA 640.****DATA DA ASSINATURA:20/05/2022****PRAZO DE VIGÊNCIA:INDETERMINADO****PROCESSO INTERNO N.º:SEL.COHAB.2021.00004420-06.**

Campinas, 20 de maio de 2022

**LUIZ MOKITI YABIKU**

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

**RESOLUÇÃO FJPO Nº 03/2022**

*Regulamenta o auxílio nutricional para os servidores públicos aposentados e aos pensionistas do quadro de pessoal da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO*

O Presidente interino da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, no uso das atribuições do seu cargo, e com fundamento no artigo 6º da Lei Municipal nº 14.630, de 19 de junho de 2013,

**RESOLVE**, ad referendum do Conselho de Administração da FJPO:

**Art. 1º** Fica concedido o auxílio nutricional de R\$ 209,34 (duzentos e nove reais e trinta e quatro centavos) aos servidores aposentados e aos pensionistas com proventos e pensões não superiores a duas vezes o piso dos servidores municipais, correspondente ao menor vencimento padrão fixado no quadro geral de cargos, do anexo I A Quadro Geral da Lei Municipal 12.985, de 28 de junho de 2007.

**Parágrafo único.** O valor previsto do auxílio nutricional será rateado na hipótese de haver mais de um beneficiário pensionista de um mesmo servidor aposentado, desde que a somatória dos proventos não seja superior ao piso estabelecido no caput deste artigo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus

efeitos a 1º de janeiro de 2022, com os valores correspondentes do período, conforme legislações pertinentes.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Campinas, 20 de maio de 2022  
**MARCELO BERNARDINO POLIERI**  
PRESIDENTE INTERINO

## REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

### HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022

PROCESSO Nº HMMG.2022.00000227-32

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002022OC00093

**OBJETO:** Aquisição de insumos para microbiologia (cepas licenciadas ATCC).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pela Senhora Pregoeira e Área Técnica, resolvo **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 087/2022, bem como **ADJUDICAR** e **AUTORIZAR** a despesa em favor da empresa PLAST LABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E LABORATORIO LTDA, para os itens 01, 02, 03, 04 e 05 no valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).  
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de maio de 2022

**SÉRGIO BISOGNI**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

### TERMO DE JULGAMENTO

CRENCIAMENTO Nº 001/2022

PROCESSO Nº SEI HMMG.2021.00000196-93

**OBJETO:** Credenciamento de leiloeiros oficiais (pessoa física), legalmente habilitados, para a prestação de serviços de organização e realização de leilões de bens móveis da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, na modalidade leilão eletrônico, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 21.981/32.

Transcorrida regularmente a análise dos documentos encaminhados pelos interessados, reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento da Rede Mário Gatti, e após análise da documentação de habilitação apresentada no presente Credenciamento, **decidiu por:**

**01) HABILITAR** os seguintes leiloeiros: Alberto José Marchi Macedo, Bruno Agnelo Pegoraro, Bruno Silva Yoshiy, Carlos Eduardo Sorgi da Costa, Caroline de Sousa Ribas, Clécio Oliveira de Carvalho, Cristiane Borguetti Moraes Lopes, Daniel Elias Garcia, Dário Souza Júnior, Douglas José Fidalgo, Érico Lages Soares, Fábio Gonçalves Barbosa, Fernando Caetano Moreira Filho, Gabriel Roberto Torres, Gilson Keniel Inumaru, Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira, Hélcio Kronberg, Jonas Gabriel Antunes Moreira, José Luís Teixeira Quenca, Jurandir da Costa Dantas, Luís Alexandre Andrade, Luís Renato Pavani, Marcos Roberto Torres, Patrícia Avelar Monteiro Fidalgo, Patrícia Mendes Rizzo, Pérsio Boschetti Júnior, Rodrigo Aparecido Rigolon da Silva, Tatiana Paula Zani de Sousa e Uilian Aparecido da Silva, por atender às exigências estabelecidas em Edital;

**02) INABILITAR** os seguintes leiloeiros: Alessandro de Assis Teixeira, Carlo Ferrari, Daniel Hamoui, Daniillo Miani, Francisco Zaccarino Júnior, Giordano Bruno Coan Amador, Hélio Deutsch de Freitas Braga, Lucas Rafael Antunes Moreira e Tiago Tessler Blecher, em razão do não cumprimento dos requisitos previstos em Edital, item 4;

**03) FIXAR** prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**04) COMUNICAR** que o motivo da inabilitação será disponibilizado na internet através do portal [http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes/exibe.php#modal\\_7](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes/exibe.php#modal_7) e que os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, na Rede Mário Gatti, localizada na Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Complexo Administrativo, CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Campinas, 19 de maio de 2022

**WANIA STEFANE**

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

**ROGERIO FERREIRA DE CARVALHO**

Membro da Comissão Especial de Credenciamento

**WANDERLENY GOUVEA**

Membro da Comissão Especial de Credenciamento

### DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO Nº HMMG.2022.00000198-63

PREGÃO ELETRÔNICO 70/2022

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002022OC00076

**OBJETO:** Contratação, em caráter suplementar aos serviços públicos de saúde, de empresa para prestação de serviços através de postos de trabalho na área médica e multiprofissional para atuar junto a UNACON/HMMG e nos serviços que compõem a unidade Hospitalar Mário Gatti.

A vista das informações contidas no presente protocolo, à vista do parecer jurídico doc.5713316 que acolhe integralmente por seus próprios fundamentos, **CONHEÇO** a IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SHDSS-SHDSS e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**. Publique-se. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida das Amoreiras, nº 233 - 1º andar do Complexo Administrativo, CEP: 13036-225, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Ao Setor de Pregão para prosseguimento.

Campinas, 20 de maio de 2022

**HENRIQUE MILHINA MOREIRA**

Diretor Administrativo da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

### DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

PROTOCOLO Nº HMMG.2021.00001839-06

**OBJETO:** Registro de Preços de Clorexidina de Clorexidina 1% aquoso 100 ml.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo:

1) Informar que o pregoeiro declarou **FRACASSADO** o item 02 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade;

2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 063/2022 adjudicando o objeto em epígrafe à Empresa abaixo especificada:

- **Cirúrgica São José Ltda.** para o item 01 (R\$ 1,61); Publique-se na forma da Lei.  
Campinas, 20 de maio de 2022

**DR. SÉRGIO BISOGNI**

Diretor Presidente da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

### HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

PROCESSO Nº HMMG.2022.00000342-34

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002022OC00077

**OBJETO:** Aquisição de insumo para confecção de crachás e acessórios.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pela Senhora Pregoeira e Área Técnica, resolvo:

**HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 071/2022, bem como **ADJUDICAR** e **AUTORIZAR** a despesa em favor das empresas abaixo especificadas:

- **IMPERIUM HBD CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP**, para os itens 01 e 03 no valor total de R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais).

- **ACÃO COMERCIAL DE PAPEIS LTDA-EPP**, para o item 02 no valor total de R\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais).

- **IDPROMO COMERCIAL EIRELI-EPP**, para o item 04 no valor total de R\$ 6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais).

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 20 de maio de 2022

**SÉRGIO BISOGNI**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

### DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO Nº HMMG.2022.00000198-63

PREGÃO ELETRÔNICO 70/2022

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002022OC00076

**OBJETO:** Contratação, em caráter suplementar aos serviços públicos de saúde, de empresa para prestação de serviços através de postos de trabalho na área médica e multiprofissional para atuar junto a UNACON/HMMG e nos serviços que compõem a unidade Hospitalar Mário Gatti.

A vista das informações contidas no presente protocolo, considerando que a plataforma BEC dispõe de filtros legais prévios para acolhimento de propostas, considerando que a Rede Mário Gatti realiza diligências junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de Impedimento de Contrato/Licitação, Certidão de Apenados de Impedimentos de Contratação/Licitação, consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, consulta no E-Sanções e CEIS previamente à habilitação de licitante, **CONHEÇO** a **IMPUGNAÇÃO** interposta pela empresa Associação Beneficente OSMED e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**. Publique-se. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida das Amoreiras, nº 233 - 1º andar do Complexo Administrativo, CEP: 13036-225, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Ao Setor de Pregão para prosseguimento.

Campinas, 20 de maio de 2022

**HENRIQUE MILHINA MOREIRA**

Diretor Administrativo da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº:HMMG.2021.00001859-41. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de materiais para procedimentos endovasculares angiográficos (Stents e fio guia) - em regime de consignação. **Empresa:**LUMINAL PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI. CNPJ: 06.235.017/0001-04. item 01 - R\$ 1.050,00. **Empresa:**AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. CNPJ: 01.645.409/0003-90. item 03 - R\$ 1.600,01. item 05 - R\$ 1.600,01. **Prazo:** O preço registrado tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 20/05/2022.

Campinas, 20 de maio de 2022

**HENRIQUE MILHINA MOREIRA**

Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti

**DR SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

### IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

### TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 007/2022

*REQUISICÃO DE COMPRA Nº 086/2022 - PEDIDO DE COMPRAS Nº 6447 - PROCESSO SEI IMA.2022.00000298-26*

**Finalidade:** Alteração da cláusula de condições de pagamento e faturamento. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecer licença de uso de software de auditoria eletrônica em arquivos, para cumprimento das obrigações acessórias exigidas pelo fisco via web, para uso da Gerência Econômico Financeira da Informática de Municípios Associados S/A - IMA. **CONTRATADA:** IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICA LTDA. CNPJ/MF nº: 43.217.850/0001-59

Campinas, 20 de maio de 2022

**GERÊNCIA JURÍDICA**

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. - IMA E O BANCO DO BRASIL S.A.

*Dispensa de Licitação nº 001/2022 - Processo SEI IMA.2022.00000456-01*  
**OBJETO:** O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo **CONVENIENTE** de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO**, doravante denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e servi-

ços comuns. **EMPRESA:** Banco do Brasil S.A. CNPJ/MF nº: 00.000.000/0001-91.  
**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

Campinas, 18 de maio de 2022

**GERÊNCIA JURÍDICA**

### CONSULTA PÚBLICA 003/2022

OBJETO: Formalização de proposta de parceria entre a Informática de Municípios Associados S/A e a(s) empresa(s) interessada(s) para atendimento à PMC - Prefeitura Municipal de Campinas e municípios do Estado de São Paulo, por meio de fornecimento de solução de Plataforma Educacional voltada para qualificação acadêmica e profissional a ser incorporada ao ambiente de desenvolvimento e infraestrutura de hospedagem da IMA.

As empresas interessadas deverão preencher a solicitação de proposta (RFP) disponível no site [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br), no link "Licitações", Consulta Pública.

Prazo para envio da proposta: 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, podendo ser prorrogado a critério e decisão exclusiva da Informática de Municípios Associados S/A.

A proposta e os esclarecimentos necessários deverão ser enviados ao e-mail [tecnologia@ima.sp.gov.br](mailto:tecnologia@ima.sp.gov.br).

Campinas, 20 de maio de 2022

**RODOLFO COVER DE SANTI**

Diretor de Inovação e Desenvolvimento

### SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

### RESUMO DE CONTRATO

**Pregão nº 2021/375 - Empresa: SAGA MEDIÇÃO LTDA., CNPJ n. 08.026.075/0001-53.** Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: Medidor de Água Potável Fria/ Plana Pre-Equipada R\$ 160,70. Lote 03: Medidor de Água Potável Fria/ Plana ou Inclinada Seca R\$ 141,60. Ata Registrada: 09/02/2022. Vigência: 12 (doze) meses.  
18 de fevereiro de 2022

### AVISO DE ADIAMENTO

**Pregão Eletrônico n. 110/2022** - Objeto: FORNECIMENTO DE VIGA (PERFIL "I") AÇO CARBONO LAMINADO. A SANASA torna público para conhecimento dos interessados que o recebimento das propostas da licitação acima foi ADIADO "sine die".  
**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### RESUMO DE ADITAMENTO

**Contrato n 2014/5893;** CD 2014/21; Contratada: **MARIA THEREZA BARB. OL.FER.JORGE** CPF: 618.693.178-15 Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL** ; prorrogação de vigência 12 meses até 08/05/2023; valor R\$ 257.942,30.

### SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

### PORTARIA Nº 023 DE 20 DE MAIO DE 2022.

O Ilmo Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e V do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974 e, Considerando a Portaria nº 89.539/18 que cede o servidor público municipal Edson Roberto Navarrete, matrícula 87.568-6, para prestar serviços junto a Setec - Serviços Técnicos Gerais, bem como a Portaria 96.621 que prorroga sua cessão até 31 de dezembro de 2022.

#### RESOLVE:

DELEGAR, a partir de 20 de maio de 2022, poderes de representação junto ao CON-DEPACC - Coordenadoria Departamental do Patrimônio Cultural de Campinas, ao servidor Edson Roberto Navarrete, matrícula 87.568-6 com o fim específico para tratar dos tramites administrativos da Transferência do Potencial Construtivo.

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Campinas, 20 de maio de 2022

**ANDRÉ ASSAD MELLO**

PRESIDENTE - SETEC

## DIVERSOS

### ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

#### UNIÃO CRISTÃ FEMININA CNPJ: 44.617.389/0001-94 - I.M.: 101985-6

UNIÃO CRISTÃ FEMININA

C.N.P.J 44.617.389/0001-94

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 e 2020**

ATIVO	NOTA EXPLICATIVA	2021	2020	PASSIVO	NOTA EXPLICATIVA	2021	2020
<b>CIRCULANTE</b>				<b>CIRCULANTE</b>			
CAIXA	NT 04	1.131,87	1.556,86	FORNECEDORES		-	1.256,40
BANCOS C/ MOVIMENTO SEM RESTRIÇÃO	NT 04	22.393,74	26.740,35	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	NT 04	40.094,01	33.290,40
BANCOS C/ MOVIMENTO COM RESTRIÇÃO	NT 04	-	2,09	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	NT 04	2.046,89	1.957,93
APLICAÇÕES FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÃO	NT 05	577.844,40	522.842,60				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM RESTRIÇÃO	NT 05	188.769,49	105.505,43	<b>CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS</b>			
<b>CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS</b>				FMAS-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	NT 07	918.521,71	251.304,48
FMAS-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	NT 07	728.733,00	145.746,60	FMAS-SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	NT 07	-	-
FMAS-SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	NT 07	-	-	FMDCA	NT 07	5,22	1.636,15
FUNDAÇÃO FEAC	NT 07	37.616,85	45.263,55	FUNDAÇÃO FEAC	NT 07	153.511,25	122.273,01
FMDCA		-	1.634,06				
<b>DESPESAS ANTECIPADAS</b>				<b>RECEITA DIFERIDA</b>			
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		4.535,68	6.219,27	RECEITA DIFERIDA	NT 07	5.114,40	5.114,40
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		1.197,15	490,10	<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>		<b>1.119.293,48</b>	<b>416.832,77</b>
ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS		-	-				
PREMIO DE SEGUROS		-	-	<b>NÃO CIRCULANTE</b>			
<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>		<b>1.562.222,18</b>	<b>856.000,91</b>	RECEITA DIFERIDA	NT 07	16.325,64	21.440,04
<b>NÃO CIRCULANTE</b>				<b>TOTAL DO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>16.325,64</b>	<b>21.440,04</b>
IMOBILIZADO SEM RESTRIÇÃO	NT 04	40.417,39	36.367,39	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
IMOBILIZADO COM RESTRIÇÃO	NT 04	51.074,91	51.074,91	PATRIMÔNIO SOCIAL		656.477,76	656.477,76
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	NT 04	(42.511,00)	(35.104,12)	SUPERÁVIT/ DÉFICIT DO EXERCÍCIO ACUMULADO		18.403,84	(6.376,95)
				SUPERÁVIT/ DÉFICIT DO EXERCÍCIO		5.518,08	24.780,79
				AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		(204.815,32)	(204.815,32)
<b>TOTAL DO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>48.981,30</b>	<b>52.338,18</b>	<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL</b>		<b>475.584,36</b>	<b>470.066,28</b>
<b>TOTAL ATIVO</b>		<b>1.611.203,48</b>	<b>908.339,09</b>	<b>TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>1.611.203,48</b>	<b>908.339,09</b>

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CRISTINA RUBIM PODOLSKY  
PRESIDENTE

JADER SIQUEROLI  
CRC ISP263388/O-0

## UNIÃO CRISTÁ FEMININA

C.N.P.J 44.617.389/0001-94

DESCRIÇÃO	2021	2020
<b>FLUXO DE CAIXA</b>		
<b>1-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
RESULTADO DO EXERCÍCIO	5.518,08	24.780,79
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	7.406,88	7.406,88
AUMENTO EM CONTAS A RECEBER	(573.705,64)	(41.810,24)
AUMENTO DE DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	976,54	(380,72)
AUMENTO EM FORNECEDORES	(1.256,40)	(33,70)
DIMINUIÇÃO EM OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA	88,96	211,07
AUMENTO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIAS	6.803,61	953,00
AUMENTO SUBVENÇÕES	696.824,54	157.918,86
DIMINUIÇÃO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	(5.114,40)	(5.114,40)
<b>(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>137.542,17</b>	<b>143.931,54</b>
<b>2-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(4.050,00)	(10.478,85)
BAIXAS IMOBILIZADO	-	-
<b>(=) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA GERADAS PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>(4.050,00)</b>	<b>(10.478,85)</b>
<b>3-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS</b>		
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-
<b>(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
4. AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	133.492,17	133.452,69
5. DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO	656.647,33	523.194,64
6. DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO	<b>790.139,50</b>	<b>656.647,33</b>

CRISTINA RUBIM PODOLSKY  
PRESIDENTEJADER SIQUEROLI  
CRC ISP263388/O-0UNIÃO CRISTÁ FEMININA  
C.N.P.J 44.617.389/0001-94  
DEMONSTRAÇÃO DAS MUDAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	PATRIMÔNIO SOCIAL	SUPERÁVIT/ACUMULADOS	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	SUPERÁVIT/DÉFICIT	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
<b>MOVIMENTO DO PERÍODO 2020</b>					
SALDOS INICIAIS EM 01.01.2020	656.477,76	-	(204.815,32)	(6.376,95)	445.285,49
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	-	24.780,79	24.780,79
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	-	(6.376,95)	-	6.376,95	-
SALDOS FINAIS EM 31.12.2020	656.477,76	(6.376,95)	(204.815,32)	24.780,79	470.066,28
<b>MOVIMENTO DO PERÍODO 2021</b>					
SALDOS INICIAIS EM 01.01.2021	656.477,76	(6.376,95)	(204.815,32)	24.780,79	470.066,28
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	-	5.518,08	5.518,08
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	-	24.780,79	-	(24.780,79)	-
SALDOS FINAIS EM 31.12.2021	656.477,76	18.403,84	(204.815,32)	5.518,08	475.584,36

CRISTINA RUBIM PODOLSKY  
PRESIDENTEJADER SIQUEROLI  
CRC ISP263388/O-0UNIÃO CRISTÁ FEMININA  
C.N.P.J 44.617.389/0001-94  
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO  
(Valores expressos em Reais – R\$)

	Notas Explicativas	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		2021	2020
<b>RECEITAS PRÓPRIAS</b>		<b>145.647,68</b>	<b>141.171,00</b>
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOA JURÍDICA	NT. 06.1	700,00	9.637,51
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOA FÍSICA	NT. 06.2	4.161,00	21.032,95
DONATIVO SANSÁ	NT. 06.3	5.664,00	3.786,85
DOAÇÕES EM ESPÉCIE	NT. 06.4	94.053,21	66.655,31
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	NT. 06.5	20.914,01	21.593,68
NOTA FISCAL PAULISTA	NT. 06.6	838,28	8.391,44
RECEITAS FINANCEIRAS	NT. 05	19.317,18	10.073,26
<b>RECEITAS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIO</b>	<b>NT.07</b>	<b>514.380,22</b>	<b>491.790,21</b>
FMAS CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL		499.647,79	477.632,40
SEDS ATIVO IMOBILIZADO		5.114,40	5.027,52
MERENDA ESCOLAR		-	7.084,24
FMDCA		5.199,67	1.631,97
FMDCA ATIVO IMOBILIZADO		-	86,88
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		4.418,36	327,20
<b>PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS</b>		<b>103.629,16</b>	<b>81.868,10</b>
FUNDAÇÃO FEAC		103.629,16	81.868,10
<b>BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO</b>	<b>NT.08</b>	<b>117.745,11</b>	<b>102.976,75</b>
COTA PATRONAL		113.841,86	99.327,56
PIS		3.903,25	3.649,19
<b>(=) RECEITAS TOTAIS</b>		<b>881.402,17</b>	<b>817.806,06</b>
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>			
<b>(-) DESPESAS EMPREGATÍCIAS</b>		<b>29.631,59</b>	<b>25.310,44</b>
SALÁRIOS		968,66	2.953,84
13º SALÁRIO		3.839,51	10.037,65
FÉRIAS		20.264,76	8.360,84
AVISO PRÉVIO		-	396,38
ENCARGOS SOCIAIS		4.145,68	3.191,44
ASSISTÊNCIA MÉDICA / ODONTOLÓGICA		123,80	8,73
VALE TRANSPORTE		189,18	189,36
UNIFORMES		100,00	172,20
<b>(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		<b>8.241,40</b>	<b>9.582,29</b>
ÁGUA E ESGOTO		5.664,00	3.786,85
TÁXI/CONDUÇÃO/KILOMETRAGEM		219,70	922,53
CORREIOS		-	28,85
SEGUROS		-	632,19
BENS DE PEQUENO VALOR		-	419,99
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		1.418,70	2.540,14
SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO		939,00	1.251,74
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>94.966,44</b>	<b>75.669,41</b>
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		94.729,70	74.838,43
MANUTENÇÃO E REPAROS		236,74	830,98
<b>(-) DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<b>4.997,69</b>	<b>3.535,59</b>
DESPESAS BANCÁRIAS		905,15	1.260,17
IOF		3,28	11,42
IR S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		4.089,26	2.264,00
<b>(-) DESPESAS COM DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO</b>		<b>2.292,48</b>	<b>2.292,48</b>
DEPRECIÇÃO		2.292,48	2.292,48
<b>(=) DESPESAS TOTAIS - RECURSOS PRÓPRIOS</b>		<b>140.129,60</b>	<b>116.390,21</b>
<b>RECURSOS PÚBLICOS</b>			
<b>(-) DESPESAS EMPREGATÍCIAS</b>		<b>403.709,98</b>	<b>371.843,62</b>
SALÁRIOS		295.289,16	265.591,41
13º SALÁRIO		20.722,50	17.695,62
FÉRIAS		16.288,06	23.893,00

UNIÃO CRISTÁ FEMININA  
C.N.P.J 44.617.389/0001-94  
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO  
(Valores expressos em Reais – R\$)

	Notas Explicativas	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		2021	2020
ENCARGOS SOCIAIS		63.657,06	56.134,79
VALE TRANSPORTE		7.371,20	6.373,00
UNIFORMES		382,00	2.155,80
<b>(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		<b>53.230,98</b>	<b>40.591,11</b>
ENERGIA ELÉTRICA		11.211,17	9.665,52
TELEFONE / INTERNET		4.339,55	3.578,21
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		1.299,50	-
SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO		36.380,76	27.347,38
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>52.324,86</b>	<b>74.241,08</b>
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		43.664,11	52.184,03
MANUTENÇÃO E REPAROS		8.660,75	22.057,05
<b>(-) DESPESAS COM DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO</b>		<b>5.114,40</b>	<b>5.114,40</b>
DEPRECIÇÃO		5.114,40	5.114,40
<b>(-) BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO</b>		<b>117.745,11</b>	<b>102.976,75</b>
COTA PATRONAL		113.841,86	99.327,56
PIS		3.903,25	3.649,19
<b>(=) DESPESAS TOTAIS - RECURSOS PÚBLICOS</b>		<b>632.125,33</b>	<b>594.766,96</b>
<b>RECURSOS PARCERIAS SEM FINS LUCRATIVOS</b>			
<b>(-) DESPESAS EMPREGATÍCIAS</b>		<b>25.431,70</b>	<b>30.233,51</b>
SALÁRIOS		16.417,33	12.619,72
FÉRIAS		6.433,10	8.903,76
ENCARGOS SOCIAIS		1.135,03	7.396,83
SEGURO DE VIDA		1.446,24	1.313,20
<b>(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		<b>16.777,37</b>	<b>34.724,63</b>
ÁGUA E ESGOTO		-	1.080,93
TELEFONE		7,40	575,14
INTERNET		1.060,74	1.037,84
SEGUROS		677,19	626,00
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		258,82	2.782,88
SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO		14.773,22	28.621,84
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>61.231,49</b>	<b>16.805,41</b>
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		4.702,18	1.806,30
MANUTENÇÃO E REPAROS		56.529,31	14.999,11
<b>(-) DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<b>188,60</b>	<b>104,55</b>
DESPESAS BANCÁRIAS		188,60	104,55
<b>(=) DESPESAS TOTAIS - RECURSOS PARCERIAS</b>		<b>103.629,16</b>	<b>81.868,10</b>
<b>(=) DESPESAS TOTAIS</b>		<b>875.884,09</b>	<b>793.025,27</b>
<b>(=) SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO</b>		<b>5.518,08</b>	<b>24.780,79</b>

CRISTINA RUBIM PODOLSKY  
PRESIDENTEJADER SIQUEROLI  
CRC ISP263388/O-0

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

## I. CONTEXTO OPERACIONAL:

## NOTA 01

A União Cristá Feminina, CNPJ 44.617.389/0001-94 é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, tem como missão realizar ações socioassistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, sem distinção de cor, raça, credo religioso ou político, visando o exercício pleno da cidadania.

## NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC n.º 1409/12, que aprovou a ITG 2002 e ITG 2002 (R1), norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, com posteriores alterações na Lei 12.868/2013 a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

## II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

## NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregadas dos recursos próprios.

## NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade realizou adequações conforme as novas disposições contábeis referentes ao pronunciamento CPC 27 e ICPC 10.

Mantém o controle analítico do saldo de R\$ 48.981,30, que representa o custo histórico dos grupos do Ativo Imobilizado. A composição do ativo imobilizado está representada na seguinte forma:



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 (TREZE) PAIS (LAR DA CRIANÇA FELIZ)**  
C.N.P.J.: 51.873.073/0001-29 C.C.: 3261.14.75.0001.01001 I.M.: 101977-5

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS LAR DA CRIANÇA FELIZ					
Balanco Patrimonial em 31 de Dezembro de 2021 e 2020					
(Valores expressos em reais - R\$)					
ATIVO	2021	2020	PASSIVO	2021	2020
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.761.174</b>	<b>1.472.559</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.195.329</b>	<b>976.399</b>
Caixa e equivalente de Caixa com Restrição	18.372	234.784	Obrigações Fiscais e Tributárias	29.885	25.426
Caixa e equivalente de Caixa sem Restrição	296.261	152.979	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	191.545	178.295
Caixa e eq de Caixa para Confignências Passivas	591.796	568.702	Convênios - Receitas a Realizar	-	7.228
Convênios, Subvenções, Parcerias	1.854.744	516.094	Subvenções a Realizar	1.973.490	740.454
			Fornecedores	409	24.995
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>1.065.118</b>	<b>1.002.179</b>	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>174.175</b>	<b>23.733</b>
Depósitos Judiciais	14.740	14.740	Receitas Diferidas	174.175	23.733
Outros créditos a Receber	-	-			
Imobilizado	1.050.378	987.439	<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>1.456.787</b>	<b>1.474.606</b>
Benfeitorias em Andamento	-	-	Patrimônio Social	1.474.606	1.403.506
			Ajuste de Exercício Anteriores	9.432	71.100
			Superávit/ (Déficit) do Exercício	(27.251)	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>3.826.291</b>	<b>2.474.738</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>3.826.291</b>	<b>2.474.738</b>

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.*

_____ Antonio Carlos da Silva CRC 1SP142720/O-1	_____ Luiz Fernando Mantello Presidente
---	---

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS LAR DA CRIANÇA FELIZ		
Demonstração do Superávit ou Déficit do Exercício		
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020		
(Valores expressos em reais - R\$)		
	2021	2020
<b>Receitas Totais</b>	<b>2.428.187</b>	<b>2.719.423</b>
Receitas Próprias	614.776	706.738
Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos Com Restrição	34.935	70.871
Subvenção/Co-financiamento/Convênios com Restrição	1.778.476	1.941.813
<b>Despesas com Assistência Social</b>	<b>(2.489.136)</b>	<b>(2.656.241)</b>
<b>Recursos Próprios/Parcerias</b>	<b>(710.660)</b>	<b>(714.428)</b>
<b>ABRIGO E CASA LAR</b>		
Remuneração Encargos e Benefícios	(150.161)	(135.394)
Materiais e Suprimentos	(168.852)	(358.669)
Serviços Pessoas Jurídicas	(37.084)	(13.443)
Serviços Pessoas Físicas	(13.739)	(780)
Serviços de Voluntários		
Outras despesas de Apoio Administrativo	(340.825)	(206.142)
<b>Despesas com Recurso Públicos</b>	<b>(1.778.476)</b>	<b>(1.941.813)</b>
<b>CASA LAR</b>	<b>(311.404)</b>	<b>(83.929)</b>
Remuneração Encargos Sociais e benefícios	(246.949)	(39.362)
Materiais e Suprimentos	(28.929)	(44.567)
Despesas de Apoio Administrativo	(35.526)	
<b>ABRIGO</b>	<b>(1.467.072)</b>	<b>(1.857.884)</b>
Remuneração Encargos Sociais e benefícios	(1.252.449)	(1.391.016)
Materiais e Suprimentos	(163.622)	(127.498)
Despesas de Apoio Administrativo	(51.001)	(339.371)
<b>Resultado Financeiro</b>	<b>33.699</b>	<b>7.918</b>
Receita Financeira	37.212	13.677
Despesa Financeira	(3.513)	(5.758)
<b>SUPERÁVIT(DÉFICIT) DO EXERCÍCIO</b>	<b>(27.251)</b>	<b>71.100</b>

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.*

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração, encerrado em 31 de dezembro de 2021

_____ Antonio Carlos da Silva CRC 1SP142720/O-1	_____ Luiz Fernando Mantello Presidente
---	---

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS LAR DA CRIANÇA FELIZ				
Demonstração das Mutações do Patrimônio Social				
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020				
(Valores expressos em reais - R\$)				
	Patrimônio Social	Superávit/Déficit Exercício	Ajuste de exercício anterior	Patrimônio Líquido
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019</b>	<b>1.323.599</b>	<b>(8.744)</b>	<b>88.853</b>	<b>1.403.506</b>
Incorporação Superávit/Déficit 2020				-
Ajustes de exercícios Anteriores				-
Superávit/Déficit do Exercício		71.100		71.100
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020</b>	<b>1.403.506</b>	<b>71.100</b>	<b>-</b>	<b>1.474.606</b>
Incorporação Superávit/Déficit 2021				9.432
Ajustes de exercícios Anteriores			9.432	9.432
Superávit/Déficit do Exercício		(27.251)		(27.251)
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021</b>	<b>1.474.606</b>	<b>(27.251)</b>	<b>9.432</b>	<b>1.456.787</b>

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.*

Antonio Carlos da Silva  
CRC 1SP142720/O-1

Luiz Fernando Mantello  
Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS LAR DA CRIANÇA FELIZ		
DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa findos em 2021 E 2020		
(Valores expressos em reais - R\$)		
ATIVIDADES OPERACIONAIS	2021	2020
Déficit / Superávit do Exercício	(27.251)	71.100
Depreciações	88.357	96.761
Amortização Intangível	-	-
Constituição/Reversão Provisão Contingência	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
<b>Variações nos Ativos</b>	<b>(1.329.218)</b>	<b>(18.819)</b>
Créditos a Receber		
Depósitos Judiciais	9.432	-
Convênios, Subvenções, Parcerias	(1.338.650)	(18.819)
<b>Variações nos Passivos</b>	<b>1.218.930</b>	<b>115.140</b>
Fornecedores	(24.586)	24.995
Obrigações fiscais e tributárias	4.459	1.921
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	13.250	2.382
Convênios - Receita a Realizar		
Subvenções a Realizar	1.225.808	85.842
Outras Contas a Pagar		
<b>Geração (Utilização) de Caixa Proveniente das Atividades Operacionais</b>	<b>(49.182)</b>	<b>264.182</b>
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
Aquisições de Ativo Imobilizado/Investimentos	(853)	(53.388)
<b>Geração (Utilização) de Caixa Proveniente das Atividades de Investimentos</b>	<b>(853)</b>	<b>(53.388)</b>
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>		
Empréstimos e Financiamentos		
<b>Geração (Utilização) de Caixa Proveniente das Atividades de Financiamentos</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>AUMENTO (DIMINUIÇÃO) NO CAIXA E EQUIVALENTES</b>	<b>(50.036)</b>	<b>210.794</b>
Caixa e Equivalentes no Início do Período	956.465	745.670
Caixa e Equivalentes no Fim do Período	906.429	956.465
<b>Aumento (diminuição) no Caixa e Equivalentes</b>	<b>(50.036)</b>	<b>210.795</b>

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.*

Antonio Carlos da Silva  
CRC 1SP 142720/O-1

Luiz Fernando Mantello  
Presidente

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

## 1. Contexto Operacional

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS, CNPJ 51.873.073/0001-29, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, que tem por finalidade realizar ações assistenciais de atendimento, de forma gratuita, continuada e planejada, sem qualquer discriminação, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social e Política Nacional da Assistência Social, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos de proteção social básica e especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

A entidade realiza ações socioassistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social de alta complexidade.

## 2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância com a Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a Resolução CFC 1.409/12, que aprovou a ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucro.

Em atendimento à Lei 12.101/2009, artigo 33, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados, como base para o registro de suas operações.

## 3. Sumário das Principais Práticas Contábeis

As principais práticas contábeis adotadas pela entidade estão descritas a seguir:

## 3.1. Apuração do Resultado

O resultado das transações é apurado pelo regime de competência dos exercícios. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

## 3.2. Estimativas Contábeis

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas sobre créditos, estimativas do valor justo de determinados ativos e passivos, provisões para passivos contingentes, estimativas da vida útil de determinados ativos e outras similares.

## 3.3. Caixa e equivalentes de Caixa

Conforme determina a Resolução CFC nº 1.296/10, que aprovou a NBC TG 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixa, e a Resolução CFC nº 1.376/11, que aprovou a NBC TG 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias, e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

## 3.4. Aplicações

As aplicações financeiras estão registradas pelo seu valor de aplicação original, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço com base no regime contábil da competência.

## 3.5. Imobilizado

Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção. A depreciação é calculada pelo método linear com base na vida útil estimada dos bens.

## 3.6. Intangível

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável.

## 3.7. Avaliação do Valor Recuperável de Ativos (Teste de "impairment")

A administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos seus ativos, com o objetivo de avaliar eventos que possam indicar perda de seu valor recuperável, sendo constituída provisão para perda com o ajuste, quando necessário, do valor contábil líquido ao valor recuperável. Em 31/12/2021 não foram identificadas evidências de ativos com custos registrados em valores superiores ao de recuperação.

## 3.8. Outros Ativos e Passivos (Circulantes e Não Circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da entidade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido quando a empresa possui uma obrigação legal ou é constituído como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando é provável que sua realização ou liquidação ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

## 3.9. Ajuste a Valor Presente

Os elementos do Ativo e do Passivo decorrentes de operações de curto prazo ou longo prazo são ajustados a valor presente, tomando por base a origem da transição, quando relevantes. No encerramento do exercício de 2021, a entidade não constatou necessidade de registrar referidos ajustes, em decorrência da aplicação dessa prática contábil.

## 3.10. Subvenções Governamentais

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

## 3.11. Receitas

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregados dos recursos próprios.

## 4. Caixa e Equivalente de Caixa

O caixa abrange numerário em espécie e cheques, contas bancárias disponíveis e aplicações financeiras de liquidação imediata.

Equivalentes de caixa são investimentos de curto prazo, prontamente conversíveis em caixa e com riscos insignificantes de mudança de valor, sendo demonstrados pelo custo acrescido dos rendimentos resgatados até a data de encerramento dos balanços apresentados e não superam o valor de mercado.

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

Caixa e Equivalente de Caixa		
Descrição	2.021	2.020
Caixa	3.950,15	279,69
	<b>3.950,15</b>	<b>279,69</b>
Conta Corrente - Recursos Livres	20.161,57	5.863,15
Conta Corrente - Recursos Terceiros	90,50	55,95
	<b>20.252,07</b>	<b>5.919,10</b>
Aplicação Financeiras - Recursos Livres	272.149,30	146.836,20
Aplicação Financeira - Contingências Passivas	591.796,00	568.702,00
Aplicação Financeiras - Recursos Restritos	18.281,82	234.728,12
	<b>882.227,12</b>	<b>950.266,32</b>
<b>Total</b>	<b>906.429,34</b>	<b>956.465,11</b>

## 5. Créditos a Receber

O saldo da rubrica de Créditos a Receber é composto de Convênios com a Prefeitura Municipal de Campinas.

Créditos a receber		
Descrição	2.021	2.020
Convênios a Receber	1.854.744,20	516.094,40
<b>TOTAL</b>	<b>1.854.744,20</b>	<b>516.094,40</b>

## 6. Imobilizado e Intangível

Demonstrado ao custo de aquisição ou formação, a depreciação de bens do imobilizado foi calculada com base na vida útil dos bens, levantados conforme laudo de empresa especializada. Abaixo estão os saldos apresentados a valor de custo histórico, depreciação incorrida e o saldo residual.

DESCRIÇÃO	2.021	2.020
Móveis e Utensílios	222.517,14	222.517,14
Veículos	612.210,07	452.425,28
Máquinas e Equipamentos	119.073,45	132.303,83
Edifício e Instalações	1.101.490,98	1.101.490,98
Computadores e Periféricos	42.501,04	37.759,90
Móveis e Utensílios - doados	30.583,00	30.583,00
<b>Soma do Imobilizado</b>	<b>2.128.375,68</b>	<b>1.977.080,13</b>
<b>Depreciação Acumulada e Amortização</b>	<b>1.077.997,73</b>	<b>989.640,89</b>
<b>Total do Imobilizado</b>	<b>1.050.377,95</b>	<b>987.439,24</b>

**7. Fornecedores**

Os saldos estão demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos. Quanto à natureza dos valores que compõem a conta, o saldo é composto por contas de consumo, serviços periódicos, manutenção e reforma das dependências do ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS "LAR DA CRIANÇA FELIZ".

**8. Obrigações Fiscais e Tributárias**

As obrigações fiscais e tributárias registradas são decorrentes de tributos retidos na fonte pagadora na folha de pagamento, além de retenções em documentos fiscais de pessoas jurídicas.

**9. Obrigações Trabalhistas e Encargos Sociais**

Segue abaixo a composição do saldo de obrigações trabalhistas e encargos sociais.

Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		
Descrição	2.021	2.020
Salários a Pagar	44.482,29	46.480,19
INSS Folha de Pagamento	8.231,75	9.612,13
IRRF Folha	10.071,37	7.059,81
FGTS	11.390,63	8.504,61
Contribuição Sindical, Assist., e Confed.	175,58	234,20
ISSQN/INSS/PIS COFINS E IRRF	15,24	15,24
Provisão para Férias	132.254,25	122.051,36
FGTS - S/Ferías	14.808,93	9.763,91
FGTS 13º Salário		
<b>TOTAL</b>	<b>221.430,04</b>	<b>203.721,45</b>

**10. Convênios - Receita a Realizar**

Os saldos abaixo se referem às receitas a realizar de convênios firmados com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Secretaria Municipal de Educação. A receita e a despesa vinculada são reconhecidas conforme aprovação das contas por referidos órgãos.

Instrumento de ajustes	Fonte	Valor
Termo de Colaboração SMASDH	FMAS - Orçamento Municipal	R\$ 1.224.924,57
Termo de Colaboração SMASDH	FMAS - Recurso Federal	R\$ 705.527,87
Termo de Fomento SMASDH	FMDCA - Rec. Municipal	R\$ 29.514,78
Termo de Colaboração - Secretaria Mun. de Educação	Orçamento Municipal	R\$ 13.523,24
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.973.490,46</b>

\* SMASDH - Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

\* FMAS - Fundo Municipal da Assistência Social

\* FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**11. Provisão para Contingências Passivas**

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões para contingências passivas são efetuados de acordo com os critérios definidos na NBC TG 25, aprovado pela Resolução CFC n.º 1.180/09, pelo Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Essas contingências foram avaliadas por nossa Diretoria e Conselho Fiscal e quantificadas por meio de critérios que permitiram a sua mensuração, de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e valor original de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

O valor encontra-se aplicado em duas instituições bancárias/financeiras (Bradesco - montante original de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais) - e Sicredi - montante original de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), podendo ser sacado/utilizado pela Diretoria para sanar eventuais débitos/gastos futuros.

**12. Receitas**

As Fontes de Receitas da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS "LAR DA CRIANÇA FELIZ" são compostas conforme abaixo demonstrado.

FONTES DE RECURSOS 2021		
Descrição	Valores em Reais	%
Secretaria Munic. de Educação	63.578,69	2,55%
Secretaria Mun. de Assistência Social - Federal	589.310,11	23,64%
Secretaria Mun. de Assistência Social - Municipal	1.113.472,95	44,67%
SEDS 2019/00172	6.224,57	0,25%
SEDS 2021-00003	3.333,33	0,13%
FMDCA	2.556,60	0,10%
<b>Total de receitas públicas</b>	<b>1.778.476,25</b>	<b>71,35%</b>
Fundação FEAC	34.934,67	1,40%
Receitas Próprias	679.239,12	27,25%
<b>Total de receitas</b>	<b>2.492.650,04</b>	<b>100,00%</b>

**13. Doações Recebidas**

A entidade recebeu doações de pessoas físicas e jurídicas durante o ano de 2021, a saber:

**13.1.** Doações de pessoas físicas R\$ **118.178,14**, valores representados por doações espontâneas de membros e ex-membros da diretoria e conselho e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

**13.2.** Doações de Pessoas Jurídicas R\$ **78.410,66**, valores recebidos através de doações espontâneas de empresas de Campinas e região.

**13.3.** Donativo Sanasa - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, R\$ **45.347,20**, benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).

**14. Demonstração dos Serviços, Programas e Projetos Executado pela Entidade e Demonstração das Gratuidades Segregadas por Área de Atuação**

Para execução dos serviços de proteção social especial de alta complexidade da Área da Assistência Social, a entidade firmou:

Termo de Aditamento de Colaboração n.º 160/2021 ao Termo de Colaboração nº 43/2020 do processo SEI nº PMC.2021.00001630-26 válido até 31/03/2023, firmado com o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH, onde serão executadas ações previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e aprovado tecnicamente em consonância ao ofício SMASDH n.º 495/2019 de Dispensa de Chamamento, vinculando-se integralmente ao termo do mesmo, no âmbito da Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, integrando o Sistema Único da Assistência Social do Município no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Abrigo Institucional, no montante de R\$ 2.329.238,40 oriundos das fontes de recurso Municipal no valor de R\$ 1.201.238,40 e Recurso de Fonte Federal no valor de R\$ 1.128.000,00 e no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa-Lar, no montante de oriundos das fontes de recurso Municipal no valor de R\$ 585.777,60.

Termo de Aditamento de Colaboração n.º 047/2021, aos Termos de Aditamento n.º 051/20, 051/19 e 16/18 relativos ao Termo de Colaboração n.º 58/2017, do processo administrativo n.º 2017/10/1889, válido até 31/01/2022, com o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Educação, objetivando atendimento educacional especializado aos alunos matriculados na rede pública regular, na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos no valor de R\$ 73.680,00, oriundo de verba própria do orçamento vigente.

Importante destacar que, ainda que o LAR DA CRIANÇA FELIZ tenha estabelecido Termo de Colaboração e recebido recursos da Secretaria Municipal de Educação, a entidade não executa qualquer serviço da Área da Educação. Os recursos são destinados ao atendimento complementar dos alunos (crianças acolhidas nos serviços executados) matriculados na rede pública regular, na educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos, na perspectiva da Educação Inclusiva.

Termo de Fomento nº 79/2021 através do Processo Administrativo SEI PMC.2021.00039241-17 válido por (12) doze meses a partir de 09/11/2021, no valor de R\$ 32.063,05, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, objetivando a execução de projeto Intensiva Ação, com recursos do Fundo de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Termo de Fomento aditado em 28/05/2021, através do Processo SEDS 2019/00172, válido por (12) doze meses a partir de 16/07/2020, no valor de R\$ 60.000,00, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social objetivando a aquisição de máquinas e equipamentos de natureza permanente conforme plano de trabalho aprovado, com recursos da Fonte 001 - Tesouro do Estado.

Termo de Fomento nº 00002/2021 através do Processo SEDS 2021-00003 - DM, válido por (12) doze meses a partir de 13/07/2021, no valor de R\$ 100.000,00, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social objetivando a aquisição de veículo conforme plano de trabalho aprovado, com recursos da Fonte 001 - Tesouro do Estado.

A execução dos Programas de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes nas modalidades manteve o atendimento em 2021 para 340 atendidos, sendo:

- Abrigo Institucional: 227 crianças e adolescentes

- Casa Lar: 113 crianças e adolescentes

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu subvenções governamentais no valor de R\$ 1.778.476,25 e utilizou recurso de entidade sem fins lucrativos de R\$ 34.934,67, além de recursos próprios no valor de R\$ 679.239,12, perfazendo um custo total de R\$ 2.492.650,04 per capita de R\$ 7.331,32

**15. Prestação de Contas de Repasses Governamentais**

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes acerca dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas Instruções Normativas nº 02/2016, alterada

pela Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e IN TCE/SP nº 01/2021 vigente na data de sua publicação em 09/2021, que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E RECURSOS	SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL FEDERAL	SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - MUNICIPAL	SEDS 2019-00172	SEDS 2021-00003	FMDCA	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS PRÓPRIOS / FUNDAÇÃO FEAC	TOTAL GERAL
RECEITAS	63.578,69	589.310,11	1.113.472,95	6.224,57	3.333,33	2.556,60	1.778.476,25	649.711,46	2.428.187,71
BEN. FISCAL USUFRUÍDO									
APLICAÇÃO FINANCEIRA								37.211,77	37.211,77
REMUN. E ENC. SOCIAIS	59.531,23	521.572,33	958.299,98				1.539.403,54	150.160,53	1.689.564,07
MAT. E SUPRIMENTOS		38.763,36	91.635,66		3.333,33	2.556,60	136.288,95	168.852,47	305.141,42
MANUTENÇÃO E REPAROS	70,00		59.183,98				59.253,98	37.084,45	96.338,43
DESP. ADMINISTRATIVAS	3.977,46	28.974,42	4.353,33	6.224,57			43.529,78	340.825,00	384.354,78
SERVIÇOS TEC E CONTÁBEIS								13.739,00	13.739,00
DESPESAS FINANCEIRAS								3.512,54	3.512,54
DEPRECIACÃO									
TOTAL DAS DESPESAS	63.578,69	589.310,11	1.113.472,95	6.224,57	3.333,33	2.556,60	1.778.476,25	714.173,99	2.492.650,24
SUPERÁVIT / (-) DÉFICIT								(27.250,76)	(27.250,76)

**16. Isenção de Cota Patronal para a Seguridade Social**

	COTA PATRONAL			
	BASE	20%	2%	5,80%
<b>DA FOLHA</b>				
JANEIRO	102.342,76	20.468,55	2.046,86	5.935,88
FEVEREIRO	94.310,20	18.862,04	1.886,20	5.469,99
MARÇO	96.663,87	19.332,77	1.933,28	5.606,50
ABRIL	90.360,03	18.072,01	1.807,20	5.240,88
MAYO	103.516,19	20.703,24	2.070,32	6.003,94
JUNHO	96.894,32	19.378,86	1.937,89	5.619,87
JULHO	94.180,81	18.836,16	1.883,62	5.462,49
AGOSTO	95.150,32	19.030,06	1.903,01	5.518,72
SETEMBRO	96.591,44	19.318,29	1.931,83	5.602,30
OUTUBRO	99.271,58	19.854,32	1.985,43	5.757,75
NOVEMBRO	97.811,39	19.562,28	1.956,23	5.673,06
DEZEMBRO	97.811,39	19.562,28	1.956,23	5.673,06
13 SAL	84.633,81	16.926,76	1.692,68	4.908,76
<b>TOTAL</b>	<b>1.249.538,11</b>	<b>249.907,62</b>	<b>24.990,76</b>	<b>72.473,21</b>

O Valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à cota patronal INSS + RAT + TERCEIROS no ano de 2021 é de R\$ **347.371,59** e assim demonstrados e foram integralmente aplicados na área de Assistência Social.

**17. Cobertura de Seguros**

Para atender medidas preventivas adotadas permanentemente, a Entidade efetua a contratação de seguros em valores considerados suficientes para a cobertura de eventuais sinistros.

Antonio Carlos da Silva  
CRC 1SP 142720/O-1

Luiz Fernando Mantello  
Diretor Presidente